



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI Nº _____

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Nº DO GEP: 3.615

ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

DOTAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO ☐

SIM ☐

TIPO DE MATERIAL ☐ CONSUMO

☐ PERMANENTE

☐ SERVIÇOS

☐ OBRAS E INSTALAÇÕES

DOCUMENTO DE ORIGEM: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02812025

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____ PK

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO: **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP (ZONA RURAL)**

MOVIMENTAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

Claudio Ferreira Costa
Coordenador Central Estratégica
Desp. Licitações - CECP
Mat. 19683-9

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Giclele Pereira de Sousa
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Agente de Contratação
Matricula: 07.1049-0

DADOS DO CONTRATO:

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



Protocolo GEP nº 03615/2025

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 006/2025

A Sua Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 006/2025 visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona rural do município de Vitória da Conquista - BA.

Atenciosamente,


Luciana Ribeiro Freire

Matrícula: 07.14898-4

Departamento Estratégico de Contratações - DEC
CECP / SEMGI


Lorena Freire de Oliveira

Matrícula: 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI


Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8
Secretaria de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2025

PROCESSO Nº 03615/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 006/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona rural do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



68	68.1	impermeabilidade. Indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto Rolo 2,5 cm x 4,5 m. - MARCA: MISSNER	Und.	360	R\$ 5,59	R\$ 2.012,40	
VALOR TOTAL						R\$ 8.704,84	

Alaine Dias
Núcleo SRP

Cledson Pinto Santos
Coordenador de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-2025

PROCESSO Nº 03615/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 006/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona rural do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação

DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE

COMPRA DIRETA

Processo n.º 79.757/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, Retificação da publicação do extrato de Dispensa de Licitação **COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 79.757/2024**, procedimento administrativo cujo resumo foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 3.882, quarta, 08 de janeiro de 2024, Página 4; cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de tonner de impressoras e impressões coloridas, usadas nas Coordenações da Secretaria de Serviços Públicos – SESEP, nos seguintes termos:

dom.pmvc.ba.gov.br

Luciana Rosa da França
Márcia 04926-8
Equipe de Apoio



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



Intenção de Registro de Preço nº 006/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA RURAL		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:	27/01/2025		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

Órgão/Entidade Participante:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa da contratação:

B) Justifica-se a aquisição em questão pela necessidade de garantir o suprimento necessário de gás para atender a demanda de preparo diário da merenda escolar, café, entre outros, para atendimento aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como para provimento de atividades dos setores da Secretaria Municipal de Educação. Considera-se também que a alimentação escolar é essencial para o desenvolvimento saudável dos alunos e para o seu bom desempenho escolar e que a falta de gás pode comprometer a qualidade e a segurança da alimentação dos alunos, portanto, imprescindível tal aquisição.

Justificativa do quantitativo:

C) Justifico que o quantitativo está embasado no consumo anual, com a utilização de aproximadamente 1.200 botijões GLP de 13 kg para a preparação de aproximadamente 7.911 refeições aos 6.211 alunos em 37 unidades escolares e extensões da zona rural. Ressalta-se que a distribuição de botijões por escola, dá-se em função do número de alunos matriculados nos turnos matutino, vespertino, noturno e escolas de tempo integral. Devido à necessidade de equipar as escolas e creches com abrigos e instalação de central de gás P45, será necessária a aquisição de botijões GLP de 45 kg para abastecer as unidades de ensino da zona rural. Para resguardar a continuidade do serviço, foi acrescido um quantitativo para aquisição por dois, demonstrando desta forma que a quantidade solicitada será satisfatória a atender as demandas de produção de alimentos para os anos de 2025 e 2026

D) Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):

☒ FR MUNICIPAL
☒ FR ESTADUAL
☒ FR FEDERAL

E) Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:

866

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nome:

Matrícula:

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2.000
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20

Gracielly Lemos Roney
Coordenadora Administrativa - SMT
Mat.: 24904-2

Luciana Roberto Freire
Mat.: 04926-6
Equipe de Apoio

05



VITÓRIA DA CONQUISTA, 31 DE JANEIRO DE 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão			



Graziele Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SME/D
Mat.: 24904-2

Edgardo Luiz Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 64.2509-2

Luciana Rosa de França
Mat. 0104926-8
Equipe de Apoio

06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br



RELAÇÃO DAS ESCOLAS, CMEI'S E SETORES ADMINISTRATIVOS.

ANEXO I - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

	ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Escola Municipal Francisco Antonio Vasconcelos QUILOMBOLA	Cabeceira - SEDE	Cabeceira
2	Escola Municipal Miguel Cândido Gonçalves	Povoado de Caiçara. Cabeceira	Cabeceira
3	Escola Municipal Raul Pompéia	Povoado de Itapirema.	Cabeceira
4	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Povoado de Periperi. Cabeceira	Cabeceira
5	Escola Municipal Arthur Saldanha	Povoado de Vereda Grande, s/n. Distrito Industrial dos Imborés. Cabeceira	Cabeceira
6	Escola Municipal Otaviano Salgado TEMPO INTEGRAL	Campo Formoso - SEDE	Campo Formoso
7	Escola Municipal Maria Leal	Capinal - SEDE	Capinal
8	Escola Municipal Goiabeira II	Santa Marta. Capinal.	Capinal
9	Escola Municipal Nestor Fonseca QUILOMBOLA	Barrocas. Capinal	Capinal
10	Escola Municipal Padre Isidoro	Rua do Corredor. Estiva - SEDE	Estiva
11	Escola Municipal Erathostenes Menezes	Iguá - SEDE	Iguá
12	Escola Municipal Medeiros de Albuquerque	Povoado São José. Pé de Galinha. Iguá	Iguá
13	Escola Municipal Alvares de Azevedo	Povoado de Xavier s/n. José Gonçalves	José Gonçalves
14	Escola Municipal Moisés Meira	José Gonçalves - SEDE	José Gonçalves
15	Escola Municipal Domingos de Oliveira	Limeira - SEDE	Limeira
16	Escola Municipal São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I. Limeira.	Limeira
17	Escola Municipal Eulálio Leite	Duas Vendas. Limeira	Limeira
18	Escola Municipal José Maximiliano Fernandes	Povoado de Boa Vista. Limeira	Limeira
19	Escola Municipal Euclides da Cunha	São Sebastião - SEDE	São Sebastião
20	Escola Municipal José Gomes Novais	Br 116, Km 08, Quadra 05, s/n. Assent. Etelvina Campos Sede I - SEDE	SEDE I - Assent. Etelvina Campos
21	Escola Municipal Profª Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, s/n, Lagoa das Flores, Sede I	SEDE I - Lagoa das Flores
22	Escola Municipal Robert Kennedy	Bairro São Sebastião, s/n Povoado do Choça. Sede I	SEDE I - Povoado do Choça
23	Escola Municipal Baixa da Fartura	Assent. Amaralina. Sede II - SEDE	SEDE II - Assent. Amaralina
24	Escola Municipal União	Assent. União. Sede II	SEDE II - Assent. União

NUCLEADAS - NÚCLEO I- REGIÃO SEDE

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
CEP 45.055.275- Vitória da Conquista – Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Luciana
Luciana Ribeiro Freire
Secretaria Municipal de Educação
14898-4

Luciana
Luciana Ribeiro da França
Mat. 01 04926-8
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
www.pmvc.ba.gov.br



25	Escola Municipal Professor Ismael de Souza antiga Beatriz Hoffman TEMPO INTEGRAL	Lagoa de Francisco das Chagas. Núcleo I.	Lagoa de Francisco Chagas/ Sede
26	Escola Municipal Gildásio Cairo dos Santos	Pov. Pedra Branca Núcleo I. SEDE	Pedra Branca / Sede
27	Escola Municipal Lagoa do Arroz QUILOMBOLA	Faz. Lagoa do Arroz. Núcleo I. SEDE	Faz. Lagoa do Arroz/ Sede
NUCLEADAS - NÚCLEO I - REGIÃO DE BATE-PÉ			
28	Escola Municipal Joaquim Fróes	Pov. Olho D'Água dos Monteiros. Baté pé. Núcleo I.	Olho D'Água dos Monteiros /Bate-Pé
29	Escola Municipal São Mateus TEMPO INTEGRAL	Faz. São Mateus. Núcleo I.	São Mateus/ Bate-Pé
NUCLEADAS - NÚCLEO II - REGIÃO DE INHOBIM			
NUCLEADAS - NÚCLEO II - REGIÃO DE JOSÉ GONÇALVES			
30	Escola Municipal Alice Veloso	Pov. Roseira/J. Gonçalves. Núcleo II	Roseira/ José Gonçalves
31	Escola Municipal Boa Sorte II TEMPO INTEGRAL	Pov. do Muquém./J. Gonçalves. Núcleo II.	Boa Sorte II/ José Gonçalves
32	Escola Municipal Leopoldo Miguês TEMPO INTEGRAL	Pov. De Itaipu/J. Gonçalves. Núcleo II. SEDE	Itaipú/ José Gonçalves
33	Escola Municipal Lírio dos Vales QUILOMBOLA	Pov. Boqueirão/J. Gonçalves. Núcleo II.	Faz. Boqueirão/ José Gonçalves
34	Escola Municipal Miguelzinho Gonçalves	Faz. Corredor de Itaipu. Núcleo II. SEDE	Corredor de Itaipú/ José Gonçalves
35	Escola Municipal Paulino Santos	Pov. Algodão/J. Gonçalves. Núcleo II	Faz. Algodão/ José Gonçalves
ESCOLAS DE ZONA RURAL/ PRÉDIOS:			35

ANEXO II CRECHE MUNICIPAL C.M.E.I /CRECHE RURAL-ZONA RURAL

	CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Rua Castro Alves, nº 129. Igua	Igua
1.1	Extensão: Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Praça Estevão Santos, s/n. Igua	Igua
EXTENSÕES DA ZONA RURAL:			1
CRECHE DA ZONA RURAL:			1
PRÉDIOS:			02

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
CEP 45.055-275- Vitória da Conquista – Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Luciana Rosa da França
Mec. 01-04926-8
Equipe de Apoio

Luciana Rosa da França
Secretaria Municipal de Educação
COORDENADORA



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



ATENÇÃO

ATENÇÃO: SERÁ NECESSÁRIO INFORMAR O QUANTITATIVO CONSUMIDO NOS ANOS ANTERIORES PARA CADA ITEM, NO INTUITO DE JUSTIFICAR O QUANTITATIVO SOLICITADO ATRAVÉS DO CONSUMO HISTÓRICO. NÃO SERÃO ACEITAS IRP'S SEM A INFORMAÇÃO SOLICITADA. NO CASO DE NÃO HAVER CONSUMO HISTÓRICO, FAZ-SE NECESSÁRIO JUSTIFICAR O PEDIDO.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: ESSA FOLHA DE INSTRUÇÕES NÃO É PARTE INTEGRANTE DA IRP, PODENDO SER RETIRADA NO MOMENTO DO ENVIO DO FORMULÁRIO PREENCHIDO.



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 006/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
			1496, 2145, 2910, 2913, 4153, 4155, 5859, 5860, 64,41, 6442, 6820, 8551, 10318, 11490, 011491	325, 538, 759, 844, 1160, 1664, 1564, 1662, 1839, 2076, 2330, 2331, 2383	582, 1450, 2224, 169, 240, 248, 823, 825, 1060, 1252, 1376, 1473, 1550, 1730, 1827, 2085, 2164, 2318, 2512, 2618
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1.213	2273	2.000
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	...	16	10
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	...	...	...
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	...	5	...

VITÓRIA DA CONQUISTA, 31 DE JANEIRO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Grazielly Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SMEI
Mat.: 24900-2

Luciano Roberto Freire
Secretário Mun. de Educação
Mat.: 14152-9

Luciana Roberto Freire
Mat.: 14152-8
Equipe de Apoio

09

**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CEC**

Recibido em 03/02/25

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMOG**Intenção de Registro de Preço nº 006/2025**

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA RURAL		
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:	27/01/2025		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

A)	Órgão/Entidade Participante:
	Secretaria Municipal de Saúde
B)	Justificativa da contratação: A presente contratação visa o fornecimento de gás para abastecimento nas unidades de saúde da zona rural do município de vitória da conquista, devido a demanda de alimentação dos servidores, que se desloca da cidade para a zona rural e almoçam na unidade.
C)	Justificativa do quantitativo: O quantitativo estimado levou em consideração o consumo do ano de 2024, e a quantidade de unidades de saúde na zona rural, acrescido da previsão de entregas de novas unidades na zona rural, informamos que a base apenas levou em consideração o ano de 2024, pois em anos anteriores não ocorria a contratação dividida entre zona urbana e rural.
D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):
	☒ FR MUNICIPAL
	☐ FR ESTADUAL
	☒ FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:
	1424
F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação
	Nome: Henrique Lima de Souza
	Matrícula: 24437-5
	 Assinatura de Henrique Lima de Souza Coordenador de Contratações e Convênios

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	30
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 27 DE JANEIRO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 307285Luciana Ribeiro Freire
Mat. 0104926-8
Gerente do ADPIO

10

Recebido em 03/02/25



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMOP



Intenção de Registro de Preço nº 006/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
			1953		
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20		
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND			
1.3	MUNICÍPIO	UND			
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND			
VITÓRIA DA CONQUISTA, 27 DE JANEIRO DE 2025					
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.					
FERNANDA OLIVEIRA MARON SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Luciana Rosa da França
Mat. 0404326-8
Equipe do Apoio

**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECF**

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECF / SEMDES

**Intenção de Registro de Preço nº 006/2025**

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA RURAL		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:	27/01/2025		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:CLIQUE AQUI

A)	Órgão/Entidade Participante:
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

B)	Justificativa da contratação:
	A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) possui um conjunto de serviços, programas e projetos voltados à assistência social, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Entre as unidades atendidas, encontram-se dois CREAS (Bate Pé e José Gonçalves) e sete SCFV (Itapirema, Bate Pé, Caiçara, São Sebastião, Inhobim, São João da Vitória e Baixão), localizados em zonas rurais. Além disso, está prevista a criação de duas novas unidades, uma em José Gonçalves e outra em Iguaú. Com isso para garantir a continuidade e qualidade desses serviços, é essencial a disponibilização de botijões de gás, necessários para a preparação de alimentos.

C)	Justificativa do quantitativo:
	A solicitação dos itens foi elaborada com base nas necessidades identificadas nos serviços da SEMDES. Abaixo, apresentamos as justificativas para cada item solicitado: Considerando que a durabilidade média de cada botijão é de aproximadamente 2 meses e que cada unidade consome, em média, 6 botijões por ano, o cálculo foi realizado da seguinte forma: 11 unidades (localizadas em áreas rurais) x 6 botijões (por unidade, por ano) = 66 botijões. Para garantir uma margem de segurança, solicitamos uma reserva adicional de 2 unidades, totalizando 68 botijões. Os vasilhames solicitados serão destinados às 2 (duas) novas unidades.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	☒ FR MUNICIPAL
		☒ FR ESTADUAL
		☒ FR FEDERAL

E)	Informar o N° do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	444

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araújo	Matrícula: 30629-7
	 Assinatura do responsável técnico	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	68
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	4
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	0
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/
SEMDES
Mat: 30500-9

Luciana Ribeiro Freire
Mat: 14898-4
Equipe de Apoio

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

Recebido em 03/02/25



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECF

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4



Intenção de Registro de Preço nº 006/2025

Departamento Estratégico
de Contratações
CECF / SEMGI

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:

AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022

Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND			
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND			
1.3	MUNICÍPIO	UND			
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND			

VITÓRIA DA CONQUISTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat: 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8
Equipe do Apolo

**CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP****Intenção de Registro de Preço nº 008/2025**

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA RURAL		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SM	Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:			

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

A)	Órgão/Entidade Participante:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

B)	Justificativa da contratação:
	Esta solicitação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR, bem como a Fazenda Experimental da Pedra Mole e os Postos Avançados de Atendimento ao Cidadão de José Gonçalves, Inhobim e Bate Pé (PAAC I, II e III, respectivamente), junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, uma vez que o material é necessário para apoiar a realização das atividades operacionais essenciais realizadas por esta municipalidade, manter o bom funcionamento das unidades e dos trabalhos rotineiros desempenhados dentro dos setores, prezando pelo cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade. Destaca-se que diariamente a SMDR dispõe de café e chá para os funcionários e nos alojamentos da zona rural onde ficam os servidores que atuam nas obras distantes da sede são realizadas as refeições básicas do dia, necessitando assim do fornecimento de gás de cozinha.

C)	Justificativa do quantitativo:
	O quantitativo solicitado nesta IRP foi calculado com a quantidade de alojamentos situados na zona rural, bem como na necessidade mensal da Fazenda Experimental da Pedra Mole e dos PAACs citados acima.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	500	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E)	Informar o N° do identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	230

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Cely Agnello da Silva Neto	Matrícula: 24.110-0
	 Assinatura do responsável técnico	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	05
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	-
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	-

VITÓRIA DA CONQUISTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou de Autoridade máxima do órgão

Breno Pereira Farias
Secretário Munc. de Desenvolvimento Rural
Matrícula nº 36541-3
Luciana Rosa da França
Mat. 0164926-8
Equipe de Apoio

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Núcleo Administrativo



CI Nº 048/2025 – NA/SMDR

Vitória da Conquista – BA, 03 de fevereiro de 2025.

À Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP

JUSTIFICATIVA SOBRE CONSUMO HISTÓRICO IRP 006/2025

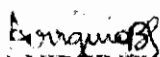
Prezados,

Vimos, por meio desta Comunicação Interna, justificar à CECPP o não envio de consumo histórico da IRP 006/2025, que tem por objeto fornecimento de gás de cozinha – GLP para atendimento das demandas da PMVC na zona rural.

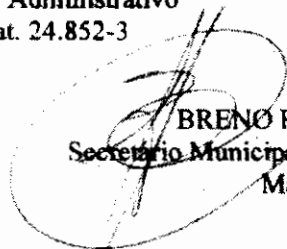
Desse modo, informamos que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR não possui antecedentes de aquisição deste item nos anos de 2022, 2023 e 2024, visto que os referidos bens eram, e são adquiridos através da administração, atual Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, sendo realizado o controle por meio deles, ficando assim impossibilitados de realizar o preenchimento das informações sobre o consumo histórico por unidade.

Por fim, sem mais nada havendo a tratar, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA VIRGÍNIA BRITO SILVA
Núcleo Administrativo
Mat. 24.852-3


CELY AGNELO DA SILVA NETO
Coord. Administrativa/Financeira
Mat. 24.110-0


BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br

PROTOCOLO



GEP: 03.615/2025

Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, diante da adesão que essa Secretaria fez à IRP 006/2025 cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural, para solicitar as informações abaixo elencadas:

- Designar um servidor, ou setor responsável, juntamente com o respectivo contato, para agendamento e acompanhamento de vistoria prévia por parte da empresa interessada em participar do processo licitatório;

- Preencher a Declaração anexa com os dados e assinatura do Responsável Técnico do processo;

- Indicar o ID da contratação disposta no Plano de Contratações Anuais - PCA 2025.
- Confirmar se o seguinte texto deve constar no item: Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência, de modo semelhante ao processo anterior: ***"O quantitativo total por entrega do produto na zona rural será de no mínimo 05 botijões (podendo ser misto, com e sem vasilhame) por Círculos Escolares Integrais, sendo estes entregues na sede dos mesmos."***

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos;

Atenciosamente,

Luciana Ribeiro Freire

Matrícula: 14898-4

Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira

Matrícula: 24129-3

Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 03.615/2025

Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Breno Pereira Farias

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, diante da adesão que essa Secretaria fez à IRP 006/2025 cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural, para solicitar as informações abaixo elencadas:

- Designar um servidor, ou setor responsável, juntamente com o respectivo contato, para agendamento e acompanhamento de vistoria prévia por parte da empresa interessada em participar do processo licitatório;
- Encaminhar relação dos setores com os respectivos endereços que serão contemplados com os itens do processo licitatório.
- Justificar o quantitativo pretendido com base nos consumo histórico utilizado anteriormente nas Unidades.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Ribeiro Freire

Matrícula: 14898-4

Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira

Matrícula: 24129-3

Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Luciana Freire de Souza
Mat. 0154946-8
Equipe de Apoio

RECEBIDO EM
28/02/25
hs
Elvis

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 03.615/2025

Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria a Senhora
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Senhora Secretária,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, diante da adesão que essa Secretaria fez à IRP 006/2025 cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural, para solicitar as informações abaixo elencadas:

- Designar um servidor, ou setor responsável, juntamente com o respectivo contato, para agendamento e acompanhamento de vistoria prévia por parte da empresa interessada em participar do processo licitatório;

- Encaminhar os endereços dos setores que serão atendidos com os itens do processo;

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 14898-4
Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 24129-3
Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br



RIC. M. Silva

GEP: 03.615/2025

Vitória da Conquista, 27 de fevereiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Senhor Secretário,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, diante da adesão que essa Secretaria fez à IRP 006/2025 cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural, para solicitar as informações abaixo elencadas:

- Designar um servidor, ou setor responsável, juntamente com o respectivo contato, para agendamento e acompanhamento de vistoria prévia por parte da empresa interessada em participar do processo licitatório;

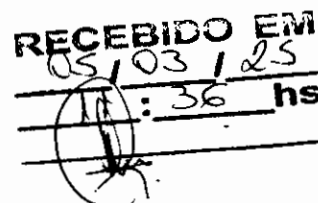
- Encaminhar relação dos setores com os respectivos endereços que serão contemplados com os itens do processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 14898-4
Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 24129-3
Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI



19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br



**RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROCESSO GEP 03615/2024
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**

O servidor Henrique Lima de Souza, matrícula: 24437-5 será o responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto (fornecimento de gás de cozinha - glp), inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

Eu, Henrique Lima de Souza, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo as responsabilidades técnicas deste processo.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307235

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Luciana Rêgo da França
Mat. 344926-8
Equipe de Apoio



ZONA RURAL

Unidade de Saúde da Família Veredinha
Endereço: Rua 21 de abril, s/n, Distrito Veredinha

Unidade da Saúde da Família São Sebastiao
Endereço: Praça da Matriz, s/n, Distrito São Sebastiao

Unidade de Saúde da Família Cercadinho
Endereço: Povoado Cercadinho, SN

Unidade de Saúde da Família Iguá
Endereço: Rua Campos Meira, s/n, distrito Iguá

Unidade de Saúde da Família Pradoso
Endereço: Praça Pascoal Viana, s/n (ao lado da Escola Municipal José Rodrigues do Prado), Distrito do Pradoso

Unidade de Saúde da Família Inhobim
Endereço: Praça Durval Santos, s/n, distrito de Inhobim

Unidade de Saúde da Família São Joao da Vitoria
Endereço: Povoado São Joao da Vitoria, SN,

Unidade de Saúde da Família Capinal
Endereço: Povoado Capinal, SN,

Unidade de Saúde da Família Limeira
Endereço: Povoado Limeira, SN,

Unidade de Saúde da Família Roseira (José Gonçalves II)
Endereço: Povoado Roseira, SN,

Unidade de Saúde da Família José Gonçalves
Endereço: Praça da Matriz, SN, Distrito José Gonçalves,

Unidade de Saúde da Família Bate-Pé
Endereço: Povoado Bate Pé, SN,

Unidade de Saúde da Família São Joaquim
Endereço: Povoado São Joaquim, SN

Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores I

Fernanda Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula: 307205

Luciana Rosa da França
Mat. 01204926-8
Equipe de Apoio

Henrique Lima de Souza
Coord. Gestões e Convênios
Mat. 24437-5



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO



CI 094/2025 – NA/SMDR

GEP 03615/2025

Vitória da Conquista – BA, 10 de março de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

Lorena Freire de Oliveira

Central Estratégica de Compras Públicas - CEPC/SEMGI

Ilma. Senhora

Encaminhamos a Vossa Senhoria esta comunicação a fim de trazer resposta acerca do questionamento realizado no protocolo GEP 03615/2025 a respeito da Intenção de Registro de Preço 006/2025 cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural.

Desse modo, informamos que o responsável técnico da referida contratação será o senhor Cely Agnelo da Silva Neto, matrícula nº 24.110-0.

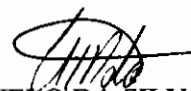
Informamos ainda que o local a ser contemplado por esta aquisição é a Fazenda Experimental da Pedra Mole, Distrito de Bate Pé, localizada a cerca de 30 (trinta) quilômetros da sede do município de Vitória da Conquista.

Por fim, destaca-se que junto à esta CI segue o Consumo Histórico dos anos de 2022, 2023 e 2024 do referido item.

Sendo assim, sem mais nada havendo a tratar, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA VIRGINIA BRITO SILVA
Núcleo Administrativo
Mat. 24.852-3


CELY AGNELO DA SILVA NETO
Coord. Administrativa/Financeira
Mat. 24.110-0


BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP



Intenção de Registro de Preço nº 006/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1,1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	15	12	10
1,2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	-	-	-
1,3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	-	-	-
1,4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	-	-	-
	Informamos que em razão de solicitarmos vale-gás à SEMGI, usufruindo do quantitativo da mesma, não possuímos os números das AF'S dos referidos anos.				
VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE MARÇO DE 2025					
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.					
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão.					
			 Breno Pereira Farias Secretário Mun. de Desenv. Rural Matricula nº 30541-3		

Luciana Rêgo da França
Mat. 01.04925-8
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CATA - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO



Protocolo - **03615/2025**

SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025

Vitória da Conquista, 07 de março de 2025

C.I. 097/2025

À Central Estratégica de Compras Públicas - CECP/SEMGI

Sr. Luciana Ribeiro Freire

Sr. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Conforme solicitado, segue informações para à IRP 006/2025 cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha GLP para atendimento das demandas da Prefeitura na zona rural:

- Declaração com os dados e assinatura do Responsável Técnico do processo: Documento **anexo**
- **cópia física será encaminhada ao setor.**

- ID da contratação disposta no Plano de Contratações Anuais - PCA 2025 : **ID Nº 866 - Gás de Cozinha GLP.**

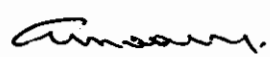
- Confirmação de texto para o objeto de termo de referência: Sim, o texto permanece o mesmo do processo anterior " **O quantitativo total por entrega do produto na zona rural será de no mínimo 05 botijões (podendo ser misto, com e sem vasilhame) por Círculos Escolares Integrais, sendo estes entregues na sede dos mesmos.**"

Certa de sua compreensão me coloco à disposição e já agradeço.

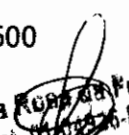
Atenciosamente,


ANA CRISTINA SOUZA BARROSO
AUXILIAR DE COORDENAÇÃO
03227-5

CATA - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SMED


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
1800


Luciana Rosa da França
Mat.: 410246-8
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br



FISCAL TÉCNICO - PROCESSO GEP 03.615/2025
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP PARA ATENDIMENTO À ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A servidora ANA CRISTINA SOUZA BARROSO, matrícula 03227-5 será a responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto (Fornecimento de gás para à zona rural), inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

O responsável técnico poderá ser consultado a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

Eu, ANA CRISTINA SOUZA BARROSO, como Responsável Técnico, declaro estar ciente e assumo as responsabilidades técnicas deste processo.

ANA CRISTINA SOUZA BARROSO
03227-5

CATA - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SMED

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Luciana Rosa de França
Mat. 0104928-8
Equipe de Apoio



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br



Protocolo GEP nº 03.615/2025

Vitória da Conquista, 25 de março de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 019/2025

A Sua Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 019/2025, em complemento à IRP 006-2025, visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

Atenciosamente,

Luciana Ribeiro Freire

Matrícula: 07.14898-4

Departamento Estratégico de Contratações - DEC
CECP / SEMGI

Lorena Freire de Oliveira

Matrícula: 07.24129-3

Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

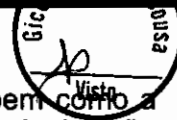
Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉ deccp.compras@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br

77 - 3424-8516 / 8515

Luciana Rosa de França
Mat. 01.00325-8
Equipe de Apoio



II - Fiscal: Leandro Silva Sousa – Matrícula nº: 646.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVS, Estado da Bahia, em 19 de Março de 2025.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL – FSVS

INSTITUI A COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO PARA O ITEM GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO** do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.038/2024, 21.903/2022 e 23.298/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 19, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o qual determina a criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Luciana Rosa da França
Mat. 81.459.888-8
Equipe de Apoio



catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CONSIDERANDO a disposição do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 22.438, de 06 de fevereiro de 2023, que determina a disponibilização da padronização por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a padronização, otimizar recursos e aumentar a eficiência contribuindo para a organização e otimização de processos

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão de Padronização do item "Gás GLP" com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade para os itens mencionados, utilizados em toda a administração municipal, visando a otimização dos processos de compra, a redução de custos e a eficiência na gestão de materiais.

Artigo 2º Fica instituída a Comissão de Padronização do item "GÁS GLP", tendo como atribuições:

I - Definir especificações técnicas estabelecendo as características de qualidade a serem adotadas, considerando os critérios de sustentabilidade e custo-benefício;

II - Levantar dados de consumo e analisar as necessidades específicas de cada setor, a fim de propor a quantidade e tipo de papel mais adequado para o uso contínuo da administração municipal;

III - Integrar o item "Gás GLP" ao catálogo eletrônico de padronização de compras, garantindo a uniformidade e facilidade no processo de aquisição.

Art. 3º A Comissão terá a seguinte composição:

a. Zenilson Ricardo Correia Soares, matrícula: 24139-2, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b. Antônio Gilton Barros Viterbo, matrícula: 15106-3, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

c. Henrique Lima de Souza, Matrícula: 24437 - 5, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

d. Ana Paula Carvalho Viana, matrícula: 14113-0, representando a Secretaria Municipal de Educação.

e. Andressa Silva de Oliveira, matrícula: 30767-7 representando a Secretaria de Gestão e Inovação;

f. Daniela Pinheiro Lessa Alves, matrícula: 07.5010-5, representando o Departamento Estratégico de Contratações

g. Luciana Ribeiro Freire, matrícula: 07.14898-4, representando o Departamento Estratégico de Contratações;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Luciana Rosa da França
Mat. 07.14898-4
Equipe de Apoio



contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 25 de março 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 031/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **MOTA E TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 40.512.954/0001-06, assinado no dia 17 de Março de 2025, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo **realização de prestação de serviço de saúde**, visando atender as necessidades da FSVC, Ata de Inexigibilidade nº 007/2025 oriunda do Edital de Chamamento Público nº 001/2024:

I - Gestor: André Allan Mattos Martins – matrícula nº: 1223;

II - Fiscal: Daniela Aguilar Gobira Alves – matrícula nº 578.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

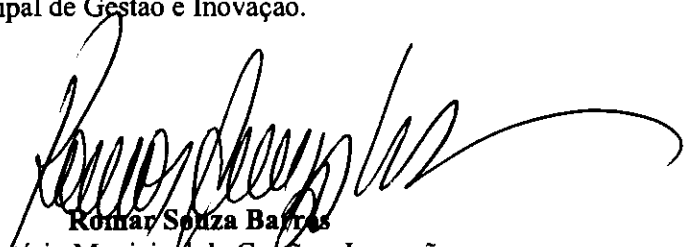
Luciana Rosa de França
Mat. 01-0926-9
Equipe de Apoio

29

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2025

PROCESSO Nº 03.615/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 019/2025, em complemento à IRP 006/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. **AUTORIDADE COMPETENTE:** Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412



Luciana Rosa da França
Mat. 14.04926-8
Equipe de Apoio



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECPP

Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA URBANA		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:			

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

Órgão/Entidade Participante:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justificativa da contratação:

B) Justifica-se a presente aquisição como imprescindível para garantir o fornecimento de botijões de gás GLP nas seguintes modalidades: 13 kg (apenas o gás), 13 kg (com vasilhame), 45 kg (apenas o gás) e 45 kg (com vasilhame). A licitação tem como objetivo atender à demanda de gás utilizado na preparação diária da merenda escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil, Creches e Escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A interrupção no fornecimento de gás nas unidades escolares pode acarretar sérias consequências, como a suspensão da merenda escolar, afetando diretamente a alimentação dos alunos e, conseqüentemente, seu rendimento e frequência. Ademais, a falta de abastecimento compromete o planejamento e a execução das atividades essenciais da Secretaria, gerando instabilidade e prejudicando a continuidade dos serviços educacionais.

Justificativa do quantitativo:

C) Justifica-se que o quantitativo solicitado está fundamentado no consumo anual, acrescido da estimativa necessária para mais um ano de fornecimento. Atualmente, são utilizados aproximadamente 2.050 botijões de GLP de 13 kg para a preparação de cerca de 2.049.840 refeições, destinadas a 34.164 alunos distribuídos em 46 unidades escolares, 9 extensões e 8 setores administrativo situados na zona urbana. Ressalta-se que a distribuição dos botijões por unidade escolar é definida com base no número de alunos matriculados nos turnos matutino, vespertino, noturno e nas escolas de tempo integral. Em razão da necessidade de equipar as escolas e creches com abrigos e centrais de gás com botijões P45, torna-se necessária a aquisição de botijões de GLP de 45 kg, especialmente para o abastecimento adequado das unidades de ensino da zona urbana. Com o objetivo de garantir a continuidade do serviço de alimentação escolar, foi incluído um quantitativo adicional, correspondente à demanda para dois anos (2025 e 2026), assegurando que o fornecimento de gás seja suficiente para atender à produção regular de refeições nesse período.

D) Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):

FR MUNICIPAL
FR ESTADUAL
FR FEDERAL

E) Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:

14239578000100-0-000003/2025
ID 866

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nome: Nélia Oliveira Rocha Nélia Oliveira Rocha Matrícula: 03502-9
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat.: 03502-9

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2.050
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat.: 03502-9

Luciana Rosa da França
Mat.: 03502-8
Coord. de Apoio

Marcelo de Souza
Coord. de Apoio
Mat.: 03502-9



1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	40
VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 DE ABRIL DE 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão			

Grazielly Leites S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat.: 03502-9

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24559-2

Luciana Rocha França
Mat. 24.04526-6
Equipe de Apoio



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br



RELAÇÃO DAS ESCOLAS, CMEI'S E SETORES ADMINISTRATIVOS.

ANEXO I- SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	LOCAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
1.	Secretaria Municipal de Educação – SMED/	Avenida Siqueira Campos, 1842. Candeias.
	Extensão - Secretaria Municipal de Educação-SMED:	Avenida Siqueira Campos, 1865. Candeias
2.	- Coordenação de Apoio Técnico Administrativo	Rua Formosa esquina com a Rua José Pequeno, nº 54. Jurema.
3.	-Núcleo de Manutenção e Infraestrutura	
4.	-Anexo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Florianópolis, 422 A. Patagônia.
5.	- Coordenação de Alimentação Escolar	Rua A, Quincas Brito II, Nº 66. Felícia. ponto de referência: Em frente a empresa Nordeste Descartáveis
6.	SEDE do Círculo Escolar Intermediário I e II -Nucleadas	Rua Padre Muniz (Antiga Rua Santo Antônio), 240. Bairro Brasil
7.	Serviço de Material de Eventos e Artes (Smea)	Avenida Brumado, s/n. Alvorada.
8.	Planetário Professor Everardo Públio de Castro	Avenida Brumado, Glauber Rocha. B. Brasil.
PRÉDIOS		08

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat.: 03502-9

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
EP 45.055.275- Vitória da Conquista – Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smmed admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04928-8
Equipe de Apoio



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA

	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Escola Municipal de Tempo Integral Conquista Criança TEMPO INTEGRAL	Avenida Desembargador Mármore Neto, s/n. Cidade Modelo	Cidade Modelo
2	Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua I, s/n. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.1	Extensão 1 Escola Municipal Anísio Teixeira (Associação)	Rua I, nº 05. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.2	Extensão 2 Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua 6, nº 04. Conveima 2	Conveima 2
3	Escola Municipal Juiz Dr. Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, s/n. Nova Cidade.	Nova Cidade.
4	Escola Municipal Arthur Seixas	Rua B, s/n. Loteamento Lebron. Jurema	Jurema
5	Escola Municipal Assembleiana	Av. Pernambuco, 329 - Brasil	Brasil
6	Escola Municipal Carlos Santana	Caminho C, s/n. Urbis I. Candeias	Candeias
6.1	Extensão 1: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Braulino Santos, 1157. Candeias (Antigo Book)	Candeias
6.2	Extensão 2: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Viriato Ribeiro, 47. Alto Maron.	Alto Maron
7	Escola Municipal Profª Celina de Assis Cordeiro	Rua H, s/n. Loteamento Morada Nova. Campinhos.	Campinhos
8	Escola Municipal Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, nº 43. Centro.	Centro
9	Escola Municipal Juiz Dr. Gildasio Pereira Castro	Av Central, s/n. Henriqueta Prates.	Henriqueta Prates
10	Escola Municipal Guimarães Passos	Rua Professor Josué de Castro, nº 140. Guarani	Guarani
11	Escola Municipal Profª Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, s/n. Urbis VI	Urbis VI
11.1	Extensão: Helena Cristália Ferreira	Rua B, Nº 04. Renato Magalhães	Renato Magalhães
12	Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo TEMPO INTEGRAL	Rua Eduardo Santos Costa, s/n. Guarani.	Guarani
13	Escola Municipal Idália Torres	Rua São Pedro, s/n. Simão.	Simão
14	Escola Municipal Profª Ita David de Castro	Av. Barreiras, s/n. Brasil.	Brasil
15	Escola Municipal Profª Iza Medeiros	Av. Paramirim, s/n. Patagônia	Patagônia
16	Escola Municipal José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, nº 2000. Vila América.	Vila América
16.1	Extensão 1: José Mozart Tanajura	Rua Chico Mendes, s/n. Vila América	Vila América
17	Escola Municipal Lions Clube	Av. Serrinha, nº 2284. Brasil.	Brasil
18	Escola Municipal Lylia Pedral	Av. Rosa Cruz, s/n. Panorama.	Panorama
19	Escola Municipal Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, s/n. Petropolis.	Petrópolis

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
EP 45.055.275- Vitória da Conquista - Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smad.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Fone: 03502-9

Luciana Rocha
Mat. 45.055.26-8
Coord. de Apoio



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br



20	Escola Municipal Maria Celia Ferraz TEMPO INTEGRAL	Av. Boa Vontade, s/n. Ibirapuera.	Ibirapuera
21	Escola Municipal Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Bras, nº 76. Iracema.	Iracema
22	Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, s/n. Brasil.	Brasil
22.1	Extensão: Maria Rogaciana da Silva	Prédio Escolar Orlando Leite – Praça H, Urbis II. Batelas.	Bateias
23	Escola Municipal Mário Batista	Praça Gesner Chagas, s/n. Urbis I.	Urbis I
24	Escola Municipal Profª Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
25	Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, s/n. Patagônia	Patagônia
26	Escola Municipal Padre Aguiar	Av. Farroupilha, s/n. Patagonia.	Patagônia
27	Escola Municipal Pericles Gusmão Regis TEMPO INTEGRAL	Av Caetité, s/n. Brasil.	Brasil
27.1	Extensão: Pericles Gusmão Regis	Rua Diamantina, nº 342. Alegria.	Alegria
28	Escola Municipal Rainha da Paz TEMPO INTEGRAL	Rua dos Pampas, s/n. Patagonia.	Patagônia
29	Escola Municipal Profª Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequié, nº 172. Ibirapuera.	Ibirapuera
Extensões			08
Unidades Escolas urbana			29
Prédios			37

ANEXO III- CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE – ZONA URBANA

	CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gerusia Bittencourt Ferraz	Rua L, nº 35. Nova Cidade	Nova Cidade
2	Centro Municipal de Educação Infantil Auxêncio Dias de Oliveira	Rua dos Andrades, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
3	Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano do Santo Elpidio	Tv. São Sebastião, s/n. Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
4	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, s/n. Brasil	Brasil
5	Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Caminho 34, casa 04. Urbis VI. Espírito Santo	Espírito Santo
6	Extensão: Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Z, Quadra 24, Loteamento Renato Magalhães. Espírito Santo.	Espírito Santo

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
EP 45.055.275- Vitória da Conquista – Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat. 01-4-328-8
Fone de Apoio



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br



6.1	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, s/n. Guarani	Guarani
7	Centro Municipal de Educação Professora Heleusa Câmara antiga CMEI Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real. Urbis VI.	Urbis VI
8	Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire	Av. Amazonas, s/n. Urbis IV. Zabelê.	Zabelê
9	Centro Municipal de Educação Infantil Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, nº 1026. Patagônia	Patagônia
10	Creche Bela Vista (Instituto Social)	Rua Claudia Botelho, Nº 30. Bela Vista.	Bela Vista
11	Creche Criança Esperança Associação Clube de Mães	Rua 15 de Setembro, nº 11. Alto da Conquista	Alto da Conquista
12	Creche Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44. Ibirapuera	Ibirapuera
13	Creche Jesus de Nazaré	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 846. Ibirapuera	Ibirapuera
14	Creche Jurema	Rua Caracas, nº 102. Jurema.	Jurema
15	Creche Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, nº 05. Kadija	Kadija
16	Creche União e Força	Av. São Luiz, nº 03. Candeias	Candeias
17	Creche Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, s/n. Alto Maron	Alto Maron
EXTENSÕES CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			01
CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			17
PRÉDIOS:			18

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
EP 45.055.275- Vitória da Conquista - Bahia
admescolar@pmvc.ba.gov.br
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br

Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP

ATENÇÃO

ATENÇÃO: SERÁ NECESSÁRIO INFORMAR O QUANTITATIVO CONSUMIDO NOS ANOS ANTERIORES PARA CADA ITEM, NO INTUITO DE JUSTIFICAR O QUANTITATIVO SOLICITADO ATRAVÉS DO CONSUMO HISTÓRICO. NÃO SERÃO ACEITAS IRP'S SEM A INFORMAÇÃO SOLICITADA. NO CASO DE NÃO HAVER CONSUMO HISTÓRICO, FAZ-SE NECESSÁRIO JUSTIFICAR O PEDIDO.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: ESSA FOLHA DE INSTRUÇÕES NÃO É PARTE INTEGRANTE DA IRP, PODENDO SER RETIRADA NO MOMENTO DO ENVIO DO FORMULÁRIO PREENCHIDO.



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP

Intenção de Registro de Preço nº 018/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 2186, 2198, 2782, 3808, 3810, 3811, 4139, 4140, 4141, 4144, 4147, 4151, 53,82, 5383, 5404, 5405, 5408, 5414, 6455, 6460, 6461, 9067, 9070, 7073, 9078, 9079, 9082, 9085, 9086, 9141, 10098, 10097, 10224, 11227, 11423, 11428, 11505, 11508, 11507, 11508	969, 1066, 1303, 1501, 1784, 1737, 1838, 1898, 1899, 1900, 2022, 2074, 2075, 2112, 2113, 2259, 2260, 2332, 2334, 2335, 2422, 2424	189, 240, 246, 823, 825, 1060, 1232, 1376, 1473, 1550, 1730, 1827, 2085, 2164, 2318, 2512, 2618
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2.627	2.456	2.585
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2	119	58
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	100	199	222
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	0	42	12

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

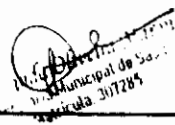
Grazielly Leand S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

Nélia Oliveira Rocha
Coord. de Apoio Téc. Adm. - SMED
Mat.: 03502-9

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Luciana Rosa da França
Mat.: 24559-8
Equipe de Apoio



 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP			
Intenção de Registro de Preço nº 019/2025			
É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA URBANA		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participante Externa (UOPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:			
AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:			
CLIQUE AQUI			
A)	Órgão/Entidade Participante:		
	Secretaria Municipal de Saúde		
B)	Justificativa de contratação:		
	A contratação se justifica por diversas razões que impactam diretamente o funcionamento, devido a necessidade de fornecimento de alimentação a pacientes nas unidades de saúde mental (CAPS I, CAPS II e CAPS AD e Residência Terapêutica), bem como na utilização por parte dos servidores nas unidades e na sede no fornecimento de café para servidores e usuários. A obtenção e o abastecimento regular de gás são investimento para o bom funcionamento do sistema de saúde municipal.		
C)	Justificativa do quantitativo:		
	O quantitativo levou em consideração o consumo atual acrescido de 20% devido ao planejamento de inauguração de novas unidades de saúde. Também foi incluído a aquisição de BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME, pois foi observado que atenderia melhor as unidades de maior consumo, e para fornecimento a UPA municipal que está em fase de construção.		
D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):		
		FR MUNICIPAL	
		FR ESTADUAL	
		FR FEDERAL	
E)	Informar o N° do Identificador de despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	1425	
F)	Informar nome e número da matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação		
	Nome: HENRIQUE LIMA SOUZA		Matrícula: 24437-5
	 Assinatura do Responsável Técnico Matr. 24437-5		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	250
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	20
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	50
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	10
VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE ABRIL DE 2025			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			
FERNANDA OLIVEIRA MARON SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			

Luciana Roberto Freire
Matr. 14039-4
Grande do Abeto



 **CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECOP**

ATENÇÃO

ATENÇÃO: SERÁ NECESSÁRIO INFORMAR O QUANTITATIVO CONSUMIDO NOS ANOS ANTERIORES PARA CADA ITEM, NO INTUITO DE JUSTIFICAR O QUANTITATIVO SOLICITADO ATRAVÉS DO CONSUMO HISTÓRICO. NÃO SERÃO ACEITAS IRP'S SEM A INFORMAÇÃO SOLICITADA. NO CASO DE NÃO HAVER CONSUMO HISTÓRICO, FAZ SE NECESSÁRIO JUSTIFICAR O PEDIDO.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: ESSA FOLHA DE INSTRUÇÕES NÃO É PARTE INTEGRANTE DA IRP, PODENDO SER RETIRADA NO MOMENTO DO ENVIO DO FORMULÁRIO PREENCHIDO

 **CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECOP**

Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

		AF S 2024	AF S 2023	AF S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF S) LIQUIDADAS / ANO.		1951/2024; 4026/2024; 10634/2024; 4210/2024; 8371/2024; 10966/2024; 7821/2024	1484/2023; 2186/2023; 3701/2023; 4730/2023; 6648/2023	

Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	180	260	
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	6	3	
1.3	MUNICÍPIO	UND			
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND			

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

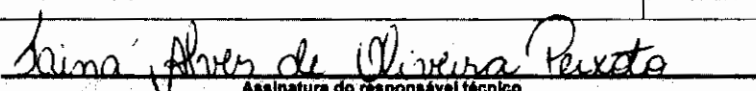
FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Fernando Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 207285


Luciana Rosa da França
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 207285


Luciana Rosa da França
Mat. 207285-8
Equipe de Apoio



 CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP			
Intenção de Registro de Preço nº 019/2025			
É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA URBANA		
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:			
AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:			
CLIQUE AQUI			
A)	Órgão/Entidade Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES		
B)	Justificativa da contratação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) possui um conjunto de serviços, programas e projetos voltados à assistência social, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, o fornecimento de botijões de gás é fundamental para a confecção de refeições em Unidades de acolhimento, Centros de Referência de Assistência Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Centro de Convivência Conquista Criança entre outras unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES.		
C)	Justificativa do quantitativo: A estimativa do quantitativo foi elaborada conforme a média do consumo histórico dos anos de 2024, 2023 e 2022, com algumas alterações conforme justificativa: Item 1.1: Aumento da média de consumo dos anos citados a cima, devido à reativação e criação de novos setores ao longo do ano de 2024, além disso, consideramos a eventual necessidade de abertura de abrigos emergenciais. Item 1.2: Aumento da média dos anos citados a cima devido a possibilidade de abertura de novas unidades em que necessitará de novos vasilhames. Item 1.3: Houve aumento do quantitativo com base nas necessidades específicas das seguintes unidades: Unidade Municipal de Acolhimento, Abrigo Pemoita, Casa Rosa e o Acolhendo e Cuidando, que será transferido para um novo local, onde será instalado um botijão P45, portanto considerando que cada serviço utilize 2 gás P45 por mês, no total serão 96 gás P45 anualmente. Além disso consideramos a eventual necessidade de abertura de abrigos emergenciais. Item 1.4: Foi estimado com base na possibilidade de abertura de novas unidades em que necessitará de novos vasilhames. Com isso, solicitamos o registro do quantitativo informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES		
D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	☒	FR MUNICIPAL
		☒	FR ESTADUAL
		☒	FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	444	
F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação Nome: Tainá Alves de Oliveira Peixoto Matrícula: 30760-2  Assinatura do responsável técnico		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	388
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	8
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	111
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	8

Luciana Rosa da França
Márcia 44226-8
Membro do Apoio

40

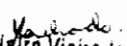


VITÓRIA DA CONQUISTA, 14 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

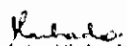

Islena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/
SEODES
Mat. 30560-9


Luciana Rosa da França
Mat. 31-40326-8
Coordenadora de Apoio



ENDEREÇOS GÁS- ZONA URBANA

ITEM	SETOR	ENDEREÇO
1	CRAS 1 - BRUNO BACELAR	Rua I, 100, Bruno Bacelar Vitória da Conquista
2	CRAS 2 - VILA AMÉRICA	Av. Juscelino Kubitschek s/n, Vila América
3	CRAS 3 - PEDRINHAS	Av. Antonio Nascimento, nº 930, Bairro Cruzeiro
4	CRAS 4 - JARDIM VALÉRIA	Av Dr. Jádriel Matos, 41 - Jatobá
5	CRAS 5 - ZONA RURAL	Praça Catão Ferraz, s/n, Centro - Vitória da Conquista
6	CRAS 6 - NOVA CIDADE SEDE	Rua Bela Vista nº 700A, Alto Panorama
7	CRAS 6 - PRAÇA CEUS	Rua Joana Angélica, s/n, Bairro Flamengo
8	CRAS 7 - NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Santa Cecília, 136, Nossa Senhora Aparecida - Vitória da Conquista
9	CRAS 8 - MIRO CAIRO	Avenida 11, nº 39, Loteamento Senhorinha Cairo, bairro Zabelé
10	CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Praça Tancredo Neves, 11, Centro - Vitória da Conquista
11	SCFV - CRAS- VILA AMÉRICA	Rua Graciliano Ramos, s/n Bairro Vila América
12	SCFV- NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Santa Rita, nº 135, Nossa Senhora Aparecida
13	SCFV - CRAS VILA AMÉRICA (URBIS 6) -	Av. (Rua) Projetada, s/n. Bairro Urbis VI
14	CREAS CENTRAL	Av. Bartolomeu de Gusmão, 168 - Recreio, Vitória da Conquista
15	CREAS CIDCA	Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Recreio- Vitória da Conquista, CEP: 45020-190
16	CREAS NOVO OLHAR	Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Universidade - Vitória da Conquista, CEP: 45020-190
17	CENTRO POP CA	Rua Crescêncio Silveira - 416, Centro - Vitória da Conquista
18	CENTRO POP ADULTO	Rua Augusto Seixas, Recreio - Vitória da Conquista
	UNIDADE MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO	
19	ACOLHENDO E CUIDANDO	Rua das Antilhas, S/N, Jurema - Vitória da Conquista
20	ACOLHENDO E CUIDANDO	Rua Vasco da Gama, 44, Alto Maron - Vitória da Conquista
21	ABRIGO PROVISÓRIO	Rua S, N 340, Felícia - Vitória da Conquista
22	PRÉDIO SEMDES	Av. Juracy Magalhães, N° 182, Bairro Jurema, Vitória da Conquista
23	COSAN	Rua Síria, Nº 90 - Bairro Ipanema
24	CIDH	Av. Otávio Santos, nº 744 - Recreio, Vitória da Conquista
25	CONQUISTA CRIANÇA	R. Des. Mármore Neto, 405 - Bateias, Vitória da Conquista
26	CONSELHO TUTELAR- ZONA 1	Av. Itabuna, 2109 - Brasil, Vitória da Conquista - BA, 45051-300
27	CIDCA	Rua Sifredo Pedral Sampaio, 790, Recreio- Vitória da Conquista, CEP: 45020-190


Milena Nairs Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat. 30560-9


Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3


Luciana Rosa da França
Mat. 11.04926-8
Equipe de Apoio



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



ATENÇÃO

ATENÇÃO: SERÁ NECESSÁRIO INFORMAR O QUANTITATIVO CONSUMIDO NOS ANOS ANTERIORES PARA CADA ITEM, NO INTUÍDO DE JUSTIFICAR O QUANTITATIVO SOLICITADO ATRAVÉS DO CONSUMO HISTÓRICO. NÃO SERÃO ACEITAS IRP'S SEM A INFORMAÇÃO SOLICITADA. NO CASO DE NÃO HAVER CONSUMO HISTÓRICO, FAZ-SE NECESSÁRIO JUSTIFICAR O PEDIDO.

OUTRAS OBSERVAÇÕES: ESSA FOLHA DE INSTRUÇÕES NÃO É PARTE INTEGRANTE DA IRP, PODENDO SER RETIRADA NO MOMENTO DO ENVIO DO FORMULÁRIO PREENCHIDO.



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			1476/2024	8406/2023	
			1549/2024	3859/2023	
			3815/2024	4677/2023	32151/2022
			4802/2024	5914/2023	27793/2022
			5553/2024	6805/2023	27794/2022
			6144/2024	8124/2023	29004/2022
			6275/2024	4661/2023	30418/2022
			7024/2024	5303/2023	27796/2022
			7926/2024	5913/2023	29005/2022
			7934/2024	6183/2023	30417/2022
			8964/2024	6804/2023	27795/2022
			9264/2024	7421/2023	31754/2022
			9265/2024	7835/2023	32151/2022
			10900/2024	2445/2023	28238/2022
			10901/2024	8129/2023	32150/2022
			10902/2024	3795/2023	
				4371/2023	
				8308/2023	
Nº Item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022

GRUPO 01

1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	183	210	230
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	3	0	26
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	27	26	25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	1	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 14 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

nael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de

Luciana Rosa da França
Mat. 01.00006-8
Equipe de Apoio

Silena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

43



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP



Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA URBANA		
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)	
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)	
DATA LIMITE PARA ENVIO:	14/04/2025		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

A)	Orgão/Entidade Participante:
	Secretaria de Serviços Públicos - SESEP

B)	Justificativa da contratação:
	A contratação do fornecimento de gás de cozinha (GLP) pela Secretaria de Serviços Públicos - SESEP é fundamental para garantir a continuidade das atividades essenciais e atender de maneira eficiente os servidores internos que atuam na sede. O gás de cozinha é um insumo indispensável para diversas operações, incluindo a alimentação de servidores e a realização de serviços que demandam o uso de calor.

C)	Justificativa do quantitativo:
	Quantitativo baseado nos últimos 3 anos. Esses fornecimentos anteriores foram solicitados anteriormente em empenho imediato e realizados pela a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI. Ressaltando que o gás de cozinha é crucial para assegurar a continuidade das atividades essenciais e proporcionar um atendimento eficiente aos servidores que trabalham na sede. É um insumo vital para várias operações, incluindo a preparação de refeições para os servidores e a execução de serviços que requerem aquecimento.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E)	Informar o N° do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNGP:	230

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Iara Amaral Martins	Matrícula: 26010
	 Assinatura do responsável técnico: Iara Amaral Martins Matr. 01.02601-0	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	160
1.2	BOTIÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	4
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	0
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	0

Luciana Rosa da França
Mat. 07.03326-8
Equipe de Apoio

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. Serviços Públicos
Mat. 30.540-8

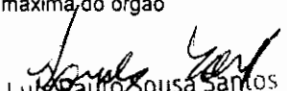
44



VITÓRIA DA CONQUISTA, 01 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mup. Serviços Públicos


Luciana Ribeiro Franco
Mat. 0140928-8
Equipe de Apoio

45



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECAP

Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

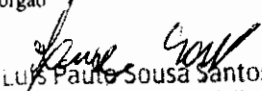
INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
			4632/2024 / 313/0224	1425/2023 / 4737/2023	0
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	160	160	0
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	0	0	0
1.3	MUNICÍPIO	UND	0	0	0
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	0	0	0
			0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 01 DE ABRIL DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. Serviços Públicos
Mat: 30 540-8


Luelana Nova da França
Mat: 07 442 26-8
Equipe de Apoio



CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECPP

Recibido 14/05/2025
Luciana Ribeiro
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico de Contratações
CECP / 92.001

Intenção de Registro de Preço nº 019/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PMVC NA ZONA URBANA	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

[CLIQUE AQUI](#)

A)	Órgão/Entidade Participante:
	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

B)	Justificativa da contratação:
	Justifica-se a contratação para o fornecimento de gás de cozinha - GLP 13 kg (apenas o líquido) e gás de cozinha - GLP 13 kg com vasilhame devido à necessidade de garantir o preparo e o aquecimento de alimentos essenciais para atender às demandas operacionais das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, exceto as secretarias de Saúde (SMS), Educação (SMED), Desenvolvimento Social (SEMDES) e Serviços Públicos (SESEP). O fornecimento desses itens é imprescindível para a execução de atividades cotidianas nas secretarias, assegurando que as equipes municipais possam desempenhar suas funções de forma eficiente, atendendo à população com qualidade. A utilização do GLP é essencial para garantir a continuidade das operações das secretarias, que dependem diretamente do fornecimento de gás para cozinhas e setores de alimentação.

C)	Justificativa do quantitativo:
	Justifica-se o quantitativo levantado tendo em vista que a SEMGI é responsável pela aquisição desses itens para todas as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba, exceto as secretarias de Saúde (SMS), Educação (SMED), Desenvolvimento Social (SEMDES) e Serviços Públicos (SESEP). O quantitativo levantado está em conformidade com as necessidades específicas e demandas cotidianas e as que possam surgir. A quantidade dos itens solicitados assegura que sejam suficientes para atender às exigências de cada área, de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, evitando qualquer possibilidade de desabastecimento.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	14239578000100-0-000003/2025

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Andressa Silva de Oliveira	Matrícula: 30.767-7
	Assinatura do responsável técnico	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
GRUPO 01			
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	500
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	30
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 06 DE MAIO DE 2025

Luciana Rosa de França
Mat. 013.422-8
Equipe de Apoio



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão


Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio

47-B



Relatório

Pesquisa realizada entre 25/02/2025 14:36:04 e 26/02/2025 10:55:38

Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:52:21 (IP: 167.249.188.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Mensagem
USUÁRIO
Conferência
Sistema

LOTE 1: GRUPO 01

(4 itens)

Item 1: BOTIÃO DE GÁS DE 13 KG - APENAS O GÁS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	2.118	R\$ 158,00 (un)	-	R\$ 158,00	R\$ 334.644,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA OLINDA - FME / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME			30746268000138-1-000006/2025	12/02/2025 R\$ 145,00
2	MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL			01606852000190-1-000098/2024	03/09/2024 R\$ 149,00
3	MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA			12250916000189-1-000070/2024	03/09/2024 R\$ 180,00
Valor Unitário					R\$ 158,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,00

Item 2: BOTIÃO GLP DE 13 KG COM VASILHAME

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	111	R\$ 278,28 (un)	-	R\$ 280,28	R\$ 31.111,08
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	45.331.196/0001-35 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE			45331196000135-1-000211/2024	30/10/2024 R\$ 299,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO			NºPregão:900732024 UASC:980139	17/09/2024 R\$ 208,00
3	MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE			04391512000187-1-000632/2024	11/09/2024 R\$ 327,00
Valor Unitário					R\$ 278,23



Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:52:21 (IP: 167.249.188.182)
Código Validação: CEFxavAiu7rtQm1WavOvmDwBIUGdve%215v1gNIZNymYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.barcodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEFxavAiu7rtQm1WavOvmDwBIUGdve%215v1gNIZNymYqHU8nPtm6WA%3d%3d>

1 / 20

Luciana Rosa da França
Mat. 04-04926-8
Folha 25 de 4010

48

49

Valor Global: R\$ 467.884,93

Detalhamento dos Itens

LOTE 1: GRUPO 01

(4 itens)



Quantidade	Descrição	Observação
2.118 Unidades	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 145,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Data: 12/02/2025 09:46

Modalidade: Dispense

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de recarga de gás (GLP - 13 kg) com retorno de vasilhame atendendo as atividades do ensino fundamental e demais atividades em geral junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO e ainda para o atendimento das atividades dos Programas Sociais junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - TO.

SRP: SIM

Identificação: 30746268000138-1-000006/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS 13 KG TROCA C/ RETORNO DO VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS 13 KG TROCA C/ RETORNO DO VASILHAME

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pj-br>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

08.009.099/0001-02 BORSA, BORSA & VAZ LTDA

R\$ 145,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 149,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA

Objeto: Recarga de gás de 13kg para 13kg e recarga de 13kg para 13kg com retorno de vasilhame atendendo as atividades do ensino fundamental e demais atividades em geral junto ao Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO e ainda para o atendimento das atividades dos Programas Sociais junto ao Fundo Municipal de Assistência Social - TO.

Descrição: CARGA DE GÁS LIQUÍFETO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP - FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT - CARGA DE GÁS LIQUÍFETO (GLP) 13 KG - RECARGA DE GÁS - BOTIJÃO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP - FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614 QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

12.114.637/0001-98 MAURONEI FABIANO ALLEIN ME

R\$ 149,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA

Data: 03/09/2024 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUÍFETO DE PETRÓLEO - GLP

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Botijão vazio para gás GLP com capacidade de 13 KG, devidamente registrado no órgão competente. Observação: O mesmo deverá ser entregue em toda zona urbana ou rural, nos locais e quantidades informadas por essa municipalidade. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06) - Botijão vazio para gás GLP com capacidade de 13 KG, devidamente registrado no órgão competente. Observação: O mesmo deverá ser entregue em toda zona urbana ou rural, nos locais e quantidades informadas por essa municipalidade. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)

Identificação: 12250916000189-1-000070/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pj-br>

Quantidade: 100

Unidade: UND

UF: AL

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

33.420.882/0001-01 GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA

R\$ 180,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

União dos Palmares

Endereço:

Endereço:

Endereço:

Endereço:

Endereço:

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 0,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Data/hora do Convite

Status

10.495.246/0001-35 ROCHA COMERCIO DE GAS FIRELI

26/02/2025 11:30:29

Expirado

Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:52:21 (IP: 167.249.188.182)

Código Validação: CEfXvAAu7lQm1WwOvmDwBjGdveW%252f5v1ghN2NymYqHUBnPrm6WAM%3d%3d

<http://www.bancodereprecas.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=CEfXvAAu7lQm1WwOvmDwBjGdveW%252f5v1ghN2NymYqHUBnPrm6WAM%3d%3d>

Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:52:21 (IP: 167.249.188.182)

Código Validação: CEfXvAAu7lQm1WwOvmDwBjGdveW%252f5v1ghN2NymYqHUBnPrm6WAM%3d%3d

<http://www.bancodereprecas.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=CEfXvAAu7lQm1WwOvmDwBjGdveW%252f5v1ghN2NymYqHUBnPrm6WAM%3d%3d>



Quantidade	Descrição	Observação

111 Unidades	BOTIÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 299,70
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.331.196/0001-15
Data: 30/10/2024 09:59
Órgão: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA "GLP" P13 E VASILHAME P13 - DESERTOS E FRACASSADOS
SRP: NÃO
Identificação: 45331196000135-1-000211/2024
Descrição: VASILHAME DE GÁS P 13 KG - VASILHAME DE GÁS P 13 KG
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pt-br>
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
01.231.358/0001-98 LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 299,70
VENCEDOR

Endereço Descrição não informada
Endereço: Rua Renato Katsuya Sato, 837
Cidade: São Paulo
Estado: SP
Telefone: (11) 5037-1303
Email: luizgaleloqueiro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 208,80
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Data: 17/09/2024 08:00
Objeto: Formação de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GÁS, GELO E OUTROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N° Pregão: 900732024 / UASC: 980139
Descrição: Botijão Para Gás - Botijão fabricado em aço para acondicionamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). Com capacidade de envase de 13 kg. Para uso doméstico. Completo (vasilhame + carga).
Lote/Item: 7
Ata: N/A
CatMat: 461517 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 13 KG | Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
Homologação: 01/10/2024 14:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
01.231.358/0001-98 LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 208,80
VENCEDOR

Endereço Descrição não informada
Endereço: RUA MARECHAL RONDON, 3505
Cidade: Rio Branco
Estado: AC
Telefone: (68) 3227-7458
Email: luizgaleloqueiro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 327,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE COLOREDO DO OESTE
Data: 11/09/2024 00:00
Objeto: EDITAL 11 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA COZINHA E OUTROS COMUMS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E INTERESSES PARA MILENIO E LEP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04391512000187-1-000302/2024
Descrição: BOTTILHO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GAS GLP (RECARGA E VASILHAME) FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614. - BOTTILHO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GAS GLP (RECARGA E VASILHAME) FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 8460 E CONTENDO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 8614.
Lote/Item: 1 476.140
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pt-br>
Quantidade: 15
Unidade: UNID
UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
17.799.496/0001-08 SANTOS & MOLINA COMERCIO DE GLP LTDA R\$ 327,00
VENCEDOR

Endereço Descrição não informada
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 3505
Cidade: Rio Branco
Estado: AC
Telefone: (68) 3341-4070 / (68) 3341-1080
Email: shazcomgas.coloredo@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 296,40

Inc. 11 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT
Data: 04/12/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJOES (VASILHAMES) DE P13 E P45, MANGUEIRAS, REGISTROS, RECARGA DE GÁS PARA BOTIJO P13 E P45, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NOVA DE CENTRAL DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 114459
Descrição: BOTIJOÃO DE GAS GLP 13 KG (VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO. - BOTIJOÃO DE GAS GLP 13 KG (VASILHAME GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO.
Lote/Item: 711
Ata: Link Ata
Fonte: licitacoes.com.br
Quantidade: 100
Unidade: un
UF:

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
05.401.442/0001-08 GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 296,40
VENCEDOR

Endereço Descrição não informada
Endereço: RUA PROFESSORA SEBASTIANA MBS DE BARROS (VELACE PLAMBOVANTI) DI
Cidade: Sorriso
Estado: MT
Telefone: (91) 3536-4400
Email: sebastiana@gasolini.com.br

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 0,00

Inc. 14 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

* Os fornecedores abaixo foram convidados para participar da licitação, mas não apresentaram proposta.

CNPJ Razão Social do Fornecedor Data/Hora do Convênio Status
12.531.510/0001-74 XAVIER COMERCIO DE GAS LTDA 26/02/2025 11:39:33 Expired

Relatório gerado no dia 21/03/2025 10:52:21 (R\$ 157.248.188,182)
Código Validação: CEIhuAuu7nQm1WwOvmDwBJGdwe%2525v1gNzNymYqHUBnrm6WAW%3d%3d
<http://www.bancodopreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CEIhuAuu7nQm1WwOvmDwBJGdwe%2525v1gNzNymYqHUBnrm6WAW%3d%3d>



Quantidade	Descrição	Observação

100 Unidades BOTUÃO DE GAS 45KG APENAS O GAS - ENTREGUE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 478,00

Inclui: 1º e 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 15 - FUNDO MUN DE ASSIS
SOCIAL DIANÓPOLIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORN ECIMENTO
DE GAS GLP CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Descrição: GAS GLP DE 45 KG- ACONDICIONADO EM BOTUÃO RETORNÁVEL DE 45
KG CARACTERÍSTICAS: LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GAS, RÓTULO COM INSTRUÇÕES
DE USO, DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTUÃO, O BOTUÃO
DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS - GAS GLP DE 45 KG- ACONDICIONADO
EM BOTUÃO RETORNÁVEL DE 45 KG CARACTERÍSTICAS: LACRE DE
SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GAS,
RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE VALIDADE INSCRITA NO
BOTUÃO, O BOTUÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE
SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS OU
FERRUGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO
SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO
COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, CREDENCIADO PELO
INMETRO, E DE ACORDO COM A INSTRUÇÕES DA ANP - EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI

Data: 07/02/2025 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 14213197000104-1-000002/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pnec-br
Quantidade: 15
Unidade: Un
UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
47.006.977/0001-00 C S DE OLIVEIRA LTDA R\$ 478,00
VENCEDOR

Descrição Descrição não Informada
Estado: TO Cidade: Dianópolis Fornecedor: B. CEL. ABÍLIO WOLNEY, ZENIA Telefone: (62) 3602-2579 (0800) 0030-0500 Email: comissao@bntm.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 500,00

Inclui: 1º e 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO / 1389 - Unidade Unica
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GAS DE COZINHA (GLP), CLINDRO P-45KG, TIPO
A GRANEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SERVIÇO DE
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE
PAULO.
Descrição: Gas liquefeito. Gas para uso domestico. Composicao basica propano e butano,
altamente toxico e inflamavel, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro.
Suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n 47, de 24/03/99 da ANP e
NBR- 14024 da ABNT. Gas liquefeito. Gas para uso domestico. Composicao basica propano
e butano, altamente toxico e inflamavel, tipo a granel comercial, acondicionado em
cilindro. Suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria n 47, de 24/03/99 da
ANP e NBR- 14024 da ABNT. Unidade cilindrica contendo 45 kg de gas engarrafado.:

Data: 07/02/2025 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 07503792000166-1-000001/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/02/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pnec-br
Quantidade: 60
Unidade: Unidade
UF: MG

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CEC/ SEMCI

Descrição Descrição não Informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 539,28

Inclui: 1º e 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA / 20231 - COMANDO DE
POLICAMENTO REGIONAL CHAPADA
Objeto: GAS GLP 13KG E 45KG PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS
Descrição: GAS, GLP, acondicionado em botijão retornavel P45, peso 45 Kg. - GAS, GLP,
acondicionado em botijão retornavel P45, peso 45 Kg.
Data: 05/02/2025 11:30
Modalidade: Dispensa
SRP: N/A
Identificação: 18937149000143-1-000072/2025
Lote/Item: 1-1801244
Ata: N/A
Homologação: 30/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pnec-br
Quantidade: 40
Unidade: Un
UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
40.351.491/0001-03 W G BARROSO COMERCIO DE GAS LTDA - ME R\$ 539,28
VENCEDOR

Descrição Descrição não Informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 484,99

Inclui: 1º e 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0183-10
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado
em botijões tipo P-45, em proveito do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CU) e
Unidades Apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste
Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: BOTUÃO PARA GAS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG,
ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA - BOTUÃO
PARA GAS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS
COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA
Cat/Mat: 461515 - Botijão Para Gás - Uso: Doméstico | Capacidade: Cerca De 45 KG | Acessórios:
Com Válvula E Mecanismo De Segurança
Data: 31/01/2025 08:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: N/A
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 /
UASG: 120629
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 04/02/2025 14:42
Fonte: www.gov.br/compras/pnec-br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
53.498.104/0001-34 SANDRA CRISTINA DE MATOS - GAS LIDER POA LTDA R\$ 484,99
VENCEDOR

Descrição Descrição não Informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais): Se Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 399,00

CNPJ: 06.293.004/0001-34

Data: 07/12/2024 00:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Municipalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para aquisição de carga e consumo de gás de cozinha, P1, P2, e P4, e peças de manutenção para atender a demanda das Secretarias Municipais e suas unidades descentralizadas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

SRP: NÃO

Identificação: N° Pregão 90086/2024 - UASG: 087603

Item: Item: 25

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 10:49

Fonte: www.gov.br/compras/pe/bi

Descrição: BOTTÃO PARA GÁS, USO DOMESTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA - BOTTÃO PARA GÁS, USO DOMESTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA

Quantidade: 28"

Unidade: Unidade

UF: PR

CatMat: 461515 - Botão Para Gás - Uso Doméstico [Capacidade: Cerca De 45 Kg] Acessórios Com Válvula E Mecanismo De Segurança

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.442.388/0001-31	RONDOSAS - COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 399,00
"VENCEDOR"		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 0,00

Inc. IV Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

* Os fornecedores abaixo tiveram contatados para este item de cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
02.934.541/0001-12	DOSIELTON PEREIRA COMES LTDA	26/02/2025 11:38:22	Expirado
Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.			
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."			
86.784.006/0001-12	VALDEMIR GONCALVES DOS SANTOS LTDA	26/02/2025 11:38:18	Expirado
Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.			
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."			
46.395.687/0004-03	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	26/02/2025 11:38:25	Expirado
Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.			
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."			
03.237.563/0025-04	CEPA ENERGIA S.A.	26/02/2025 11:38:26	Expirado
Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.			
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."			
86.784.006/0002-41	VALDEMIR GONCALVES DOS SANTOS LTDA	26/02/2025 11:38:28	Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

03.083.785/0001-00 SHALOM COMERCIO DE AGUA MINERAL E GAS LTDA 26/02/2025 11:38:17 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

05.463.946/0001-69 VMC COMERCIO E SERVICOS LTDA 26/02/2025 11:38:21 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

46.395.687/0005-36 BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 26/02/2025 11:38:37 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

22.624.755/0001-06 J.V.J. COMERCIO DE GAS LTDA 26/02/2025 11:38:39 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

32.981.074/0001-00 S & D TRANSPORTADORA S COMERCIO LTDA 26/02/2025 11:38:44 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

18.368.639/0001-06 BATISTAT ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA 26/02/2025 11:38:28 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

03.766.018/0001-72 J & S DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA 26/02/2025 11:38:45 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

46.395.687/0018-30 BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA 26/02/2025 11:38:32 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

09.579.696/0001-91 LUIZ DAHUBE DEBERRA 26/02/2025 11:38:04 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja aprovada justificativa da escolha destes fornecedores."

15.284.255/0001-42 LIVIA ALVES DOS SANTOS 26/02/2025 11:38:27 Expirado

Justificativa do convite: Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para comparecer a o de preço, por favor, desde que seja a seguir.

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14988-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMG

Gisele Pereira de Sousa
Visto

57

PRECODAHORA

SOBRE

AJUDA

CONTATO

POR EXEMPLO, DIGITE: C



Estado da Bahia



Estado da Bahia

11/04/2025, 10h 55min

ROTA

MELHOR HORA



GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG

R\$ 145,00

Código de barras: Não informado

há 15 hora(s), 45 minuto(s) e 55 segundo(s)

MORADA GAS

AVENIDA PEDRO FRANCISCO DE MORAIS FILHO 664 FELICIA 45055405, VITORIA DA CONQUISTA

3,29 Km

7734278102

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMO

ROTA

MELHOR HORA



Pesquisar

59

26/02/2025 10h 55min
quarta-feira

11/04/2025 10h 55min
quarta-feira



✓ MELHOR HORA

De R\$ ~~340,00~~ por:

R\$ 313,85

 Código de barras: Não informado

🕒 há 2 dia(s), 23 hora(s), 42 minuto(s) e 45 segundo(s)

MERCADO DUTRA

RODOVIA BR-116 S/N 1079 DISTRITO INDUSTRIAL 45089900, VITORIA DA CONQUISTA

5.36 Km

MELHOR HORA


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMO

1

26-12-2025 nh.morss
suara-fella

 Pesquisar

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 111–117

Visit

Secretaria de Subsa



PEÇA SEU GÁS POR AQUI

ÁREA DE ATENDIMENTO

QUEM SOMOS

BLOG

AJUDA

PEÇA SEU GÁS AGORA!

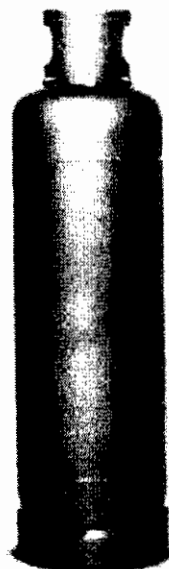
(11) 3732.3000 | 97767.3000

BOTIJÃO DE GÁS 45 KG - LIQUIGÁS

Código: 607114045KG

Marca: LIQUIGÁS

R\$ 420,00



45Kg
gas uso
Residencial
e Comercial



Compartilhar

BOTIJÃO DE GÁS P-45

Peso: 45kg
Pressão: 13,7 MPa



Pesquisar



Luciana Ribeiro de Franck
Mat. 14898-8
Enviado de Apoio

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMG

26°C
Paro encerrado

64

este gás malmae.com

CADASTRE-SE



Butijão de Gás P-45 (Cilindro + Carga)



INÍCIO CONTATO TROCAS E DEVOLUÇÕES COMO COMPRAR POLÍTICA DE PRIVACIDADE



Butijão de Gás P-45 (Cilindro + Carga)

R\$ 1.225,00

no PIX

ou

R\$1.250,00

Parcelado em 12x de R\$102,08

VISA

Parcelado em 12x de R\$102,08

Parcelado em 12x de R\$102,08

QUANTIDADE

1



COMPARTILHAR



Especificações Técnicas

Vasilhame P-45 com carga

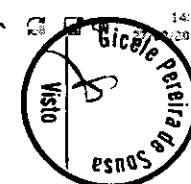
GLP

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Atendimento por e-mail para dúvidas técnicas e suporte ao cliente para agilizar a sua experiência de compra.



Requisitar



62



Conversas

+55 77 9909-7878

+55 77 9909-7878

17/06/2021

18/06/2021

Ola

Bom dia

Preenchi as 2 cotações

Vc quer pegar aqui na loja?



Av deputado Ulisses Guimarães, 315, Felicia, loja ultragaz

Bom dia

Vc consegue enviar por email ou pelo WhatsApp?

Sim

Ja te envio



cotação prefeitura vca.pdf
Arquivo Anulado Documento 1 5/16/21

Beizar



Obrigada, vou passar os documentos para Luciana que é a responsável por esse processo.


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMG


Luciana Rota da França
Mat. 9104926-8
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Contratações Públicas - CEC.P
Departamento Estratégico de Contratações
www.pmvc.ba.gov.br



NOME FANTASIA Industria de Gás CNPJ 03.995.902/0001-01
ENDEREÇO Rua da Indústria, 11 - Jd. Industrial BAIRRO Indústria
MUNICÍPIO Vitória da Conquista TELEFONE (75) 3101-1111
E-MAIL: luciana.ribeiro@pmvc.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, em cumprimento às disposições legais, torna publico o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a cotar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	U.F.	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
GRUPO 01					
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2.118	15,00	31.770,00
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	111	35,00	3.885,00
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100	10,00	1.000,00
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20	10,00	200,00

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Data 16/11/2017

03.995.902/0001-01
AC COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES
DT CENTRO INDUSTRIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Oit. Industrial B, Lote 718, S/Nº, Dist. Industrial
CEP: 45.000 - 900
Vitória da Conquista - Bahia

Validade: 180 Dias

Carimbo da Empresa com CNPJ

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
CNPJ 14.239.578/0001 - 00
Inscrição Estadual: Isento

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico de Contratações

Luciana Rosa da França
Mat. 8140426-8
Equipe de Apoio

64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.995.902/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2000

NOME EMPRESARIAL J C COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DO GAS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO DT CENTRO INDUSTRIAL DE VITORIA DA CONQUISTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA INDUSTRIAL B LOTE 11-B

CEP 45.089-900	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO B.SUDOESTECONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 8805-8417

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 11:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Luciana Rosa da França
Mat. 42.040.26-8
Equipe de Apoio

65



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.995.902/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

J C COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAIO NETO SILVA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOHN CHARLES PEREIRA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/03/2025 às 11:09 (data e hora de Brasília).

Luciana Rosa da França
Mat. 012.492.78
Equipe de Apoio

Conversas

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Núcleos Administrativos 25/04/2025
Central Estratégica de Compras Públicas

Departamento Estratégico de Contratações 08:52
Juliana Laila: Imagem

+55 77 9903-7878 07:47
Luciana Freire: Recebido, obrigada!

+55 77 8869-8270 28/04/2025
Boa tarde

+55 77 3424-8598 28/04/2025

Geral

Conta

Conversas

Vídeo e voz

Notificações

Personalização

Armazenamento

Atalhos

Ajuda

Perfil



Departamento Estratégico de Contratações

Recado
Olá! Somos do Departamento Estratégico de Contratações. Assim que pudermos, entraremos em contato.

Número de telefone
+55 77 3424-8516

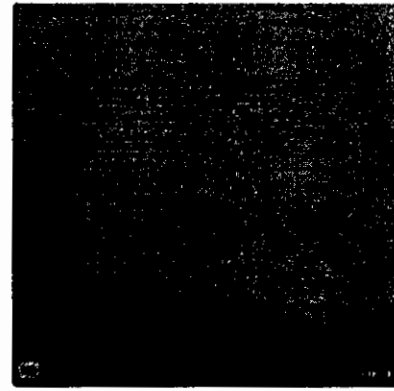
Desconectar

O WhatsApp limpará o histórico de conversas neste computador ao desconectar.

Mensagem

Pesquisar

Ola
Boa tarde
Vou preencher



Luciana Freire: Boa tarde, Carlos, tudo bem? Vou te passar a cotação da entrega de gás para você preencher e nos encaminhar novamente, é possível?

COTAÇÃO FORNECEDORES - GÁS GLP - ...
Documento DOXX - 417 KB

Abrir Salvar como...

Obrigado(a).

sábado

Hoje

Luciana Freire: Recebido, obrigada!

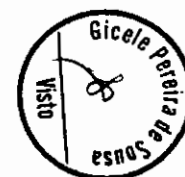
Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico de Contratações
CECP / SEMCI



67

		jan/25	fev/25	mar/25
Amazonas	Preço de Realização do Produtor	35,54	32,92	32,92
	CIDE	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	35,54	32,92	32,92
	ICMS	18,38	18,07	18,07
	Margem Bruta de Distribuição	68,42	71,36	71,30
	Preço de Distribuição	122,34	122,35	122,29
	Margem Bruta de Revenda	4,32	4,66	5,17
	Preço Final ao Consumidor	126,66	127,01	127,46
Bahia	Preço de Realização do Produtor	56,25	60,90	58,28
	CIDE	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	56,25	60,90	58,28
	ICMS	18,38	18,07	18,07
	Margem Bruta de Distribuição	14,84	13,38	12,79
	Preço de Distribuição	89,47	92,35	89,14
	Margem Bruta de Revenda	31,88	29,04	32,22
	Preço Final ao Consumidor	121,35	121,39	121,36
Ceará	Preço de Realização do Produtor	38,05	37,66	37,58
	CIDE	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	38,05	37,66	37,58
	ICMS	18,38	18,07	18,07
	Margem Bruta de Distribuição	22,46	22,98	23,82
	Preço de Distribuição	78,89	78,71	79,47
	Margem Bruta de Revenda	27,32	27,85	27,39
	Preço Final ao Consumidor	106,21	106,56	106,86
Distrito Federal	Preço de Realização do Produtor	37,07	35,02	35,02
	CIDE	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	37,07 (3)	35,02 (2)	35,02 (2)
	ICMS	18,38	18,07	18,07
	Margem Bruta de Distribuição	21,86	24,45	25,04
	Preço de Distribuição	77,31	77,54	78,13
	Margem Bruta de Revenda	24,04	24,07	23,16
	Preço Final ao Consumidor	101,35	101,61	101,29

Luciana Ribeiro Freire
Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI



Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Equipe de Apoio

69

+55 77 3424-2961

Luciana Ribeiro Freire

Núcleos Administrativos
Programa de Gestão e Inovação

+55 77 3424-2961
Luciana Freire, Entendi. Obrigada por...

Iara SESEP
Tá, obrigada!!

+55 77 9146-5103
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 8863-9471
Luciana Freire, tá, obrigada por...

Ana Paula SMED
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 9196-6300
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 8802-4962
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 9903-7878
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 3025-4545
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 8838-0749
Luciana Freire, tá, obrigada por...

+55 77 3421-3494
Luciana Freire, tá, obrigada por...

Luciana Ribeiro Freire
Ma. 14698-4
Departamento Estratégico
CEC/SEI/CI

Hoje

Adm. Freire, tá, obrigada por...
Luciana Freire, tá, obrigada por...

Luciana Freire: Bom dia! Somos do Departamento Estratégico de Contratações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para composição de preços?
Segue anexa Planilha para preenchimento.
Desde já agradeço!

MODELO DE COTAÇÃO FORNECEDORE...
Documento BOMX-417-GR

Abri

Salvar como...

Bom dia

Não fazemos zona rural obrigada

Luciana Freire: Entendi. Obrigada pelo retorno.

WhatsApp

Conversas +55 77 9196-6300

Resposta: Bom dia! Bom dia!

Núcleos Administrativos
Bom dia! Bom dia!

+55 77 9903-7878
Bom dia! Bom dia!

Iara SESEP
Bom dia! Bom dia!

+55 77 3424-2961
Bom dia! Bom dia!

+55 77 9146-5103
Bom dia! Bom dia!

+55 77 8863-9471
Bom dia! Bom dia!

Ana Paula SMED
Bom dia! Bom dia!

+55 77 9196-6300
Bom dia! Bom dia!

+55 77 8802-4962
Bom dia! Bom dia!

+55 77 3025-4545
Bom dia! Bom dia!

+55 77 8838-0749
Bom dia! Bom dia!

+55 77 3421-3494
Bom dia! Bom dia!

Mensagem

Resposta: Bom dia! Bom dia!

Luciana Freire: Bom dia! Somos do Departamento Estratégico de Contratações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para composição de preços? Segue anexa Planilha para preenchimento. Desde já agradeço!

Ola, nos da Speedgas agradecemos o seu contato!

E com grande satisfação que iremos atendê-lo.

Se possível, pedimos que nos passe algumas informações para agilizar seu atendimento.

- Nome;
- Endereço;
- Ponto de referência;

- \$ Formas de pagamento:
- Cartão (Débito e Crédito)
- Pix
- Dinheiro

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMOT

MODELO DE COTAÇÃO FORNECEDOR...
Documento DOCX • 417 KB

Abrir Salvar como...

Bom dia, muito obrigado, mas no momento não

Buscar

77





Conversas

12 1 1

+55 77 8863-9471

12 1 1

-  **Núcleo Administrativo**
Núcleo Administrativo
-  **+55 77 3421-3494**
+55 77 3421-3494
-  **+55 77 8863-9471**
+55 77 8863-9471
-  **+55 77 8848-0749**
+55 77 8848-0749
-  **+55 77 8976-4981**
+55 77 8976-4981
-  **+55 77 8011-8735**
+55 77 8011-8735
-  **Departamento Estratégico de Contratações**
Departamento Estratégico de Contratações
-  **Hayka S&S**
Hayka S&S
-  **+55 77 8654-8376**
+55 77 8654-8376
-  **+55 77 3017-4575**
+55 77 3017-4575
-  **Central Estratégica de Compras**
Central Estratégica de Compras
-  **+55 77 3652-1987**
+55 77 3652-1987

Atenção: Quando estiverem preenchendo o formulário, por favor, preencher corretamente o nome e o sobrenome, e o e-mail, para que possamos enviar o formulário corretamente.

Luciana Freire: Bom dia! Somos do Departamento Estratégico de Contratações da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Estamos iniciando um processo licitatório para fornecimento de Gás - GLP na Zona Rural do Município. Você poderia participar nos fornecendo uma cotação para composição de preços?
Segue anexo Planilha para preenchimento.
Desde já agradeço.

MODELO DE COTAÇÃO FORNECEDOR:
Documento 5075-43758

Buscar

Luciana Freire: Boa tarde!
Você não conseguiu nos passar a cotação ainda?

Olá, boa tarde!

Se estão podendo fazer entrega somente dentro da cidade no momento.


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI


Luciana Rosa da França
Mat. 61-04926-8
Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI													
NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS								DATA DA PESQUISA		METODOLOGIA ADOTADA			
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS													
PREÇOS COMPARATIVOS													
GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTDE	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PESQUISA 4	PESQUISA 5	PESQUISA 6	PESQUISA 7	MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R\$)		
											UNITÁRIO	TOTAL	
GRUPO 01													
1.1	BOTILÃO DE GAS 13KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2.118	R\$ 145,00	R\$ 149,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 121,36	R\$ 150,00		R\$ 148,39	R\$ 314.290,82	
1.2	BOTILÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	111	R\$ 299,70	R\$ 288,00	R\$ 327,00	R\$ 286,40	R\$ 313,85	R\$ 300,00		R\$ 289,16	R\$ 32.096,76	
1.3	BOTILÃO DE GAS 45KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100	R\$ 478,00	R\$ 500,00	R\$ 539,28	R\$ 484,99	R\$ 399,00	R\$ 420,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 48.875,00	
1.4	BOTILÃO DE GAS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 1.167,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.500,00			R\$ 1.266,40	R\$ 25.328,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$	420.589,78	
GRUPO 02													
2.1	BOTILÃO DE GAS 13KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	3.348	R\$ 145,00	R\$ 149,00	R\$ 180,00	R\$ 145,00	R\$ 121,36	R\$ 150,00		R\$ 148,39	R\$ 496.809,72	
2.2	BOTILÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	139	R\$ 299,70	R\$ 288,00	R\$ 327,00	R\$ 286,40	R\$ 313,85	R\$ 300,00		R\$ 289,16	R\$ 40.193,24	
2.3	BOTILÃO DE GAS 45KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	231	R\$ 478,00	R\$ 500,00	R\$ 539,28	R\$ 484,99	R\$ 399,00	R\$ 420,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 112.901,25	
2.4	BOTILÃO DE GAS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.167,00	R\$ 1.240,00	R\$ 1.225,00	R\$ 1.500,00			R\$ 1.266,40	R\$ 73.451,20	
VALOR TOTAL ESTIMADO											R\$	723.355,41	
TOTAL GERAL											R\$	1.143.945,19	

ANÁLISE ESTATÍSTICA							
NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
6	6	R\$ 121,36	R\$ 180,00	R\$ 148,39	R\$ 147,00	18,74	12,63%
6	6	R\$ 208,00	R\$ 327,00	R\$ 289,16	R\$ 299,85	42,11	14,56%
7	7	R\$ 399,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 484,99	68,27	13,97%
5	5	R\$ 1.167,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,40	R\$ 1.225,00	133,48	10,54%
6	6	R\$ 121,36	R\$ 180,00	R\$ 148,39	R\$ 147,00	18,74	12,63%
6	6	R\$ 208,00	R\$ 327,00	R\$ 289,16	R\$ 299,85	42,11	14,56%
7	7	R\$ 399,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 484,99	68,27	13,97%
5	5	R\$ 1.167,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,40	R\$ 1.225,00	133,48	10,54%

ANÁLISE ESTATÍSTICA							
NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO

6	6	R\$ 121,36	R\$ 180,00	R\$ 148,39	R\$ 147,00	18,74	12,63%
6	6	R\$ 208,00	R\$ 327,00	R\$ 289,16	R\$ 299,85	42,11	14,56%
7	7	R\$ 399,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 484,99	68,27	13,97%
5	5	R\$ 1.167,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,40	R\$ 1.225,00	133,48	10,54%

6	6	R\$ 121,36	R\$ 180,00	R\$ 148,39	R\$ 147,00	18,74	12,63%
6	6	R\$ 208,00	R\$ 327,00	R\$ 289,16	R\$ 299,85	42,11	14,56%
7	7	R\$ 399,00	R\$ 600,00	R\$ 488,75	R\$ 484,99	68,27	13,97%
5	5	R\$ 1.167,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,40	R\$ 1.225,00	133,48	10,54%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÕES: As cotações foram realizadas com preços coletados de Banco de Preços, sítios, fornecedores diretos e Contratações feitas pela Administração Pública. Além disso, foi inserido na planilha o valor referenciado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Os fornecedores diretos foram selecionados utilizando o critério de capacidade de distribuição no município, então foram encaminhadas mensagens para diversos fornecedores locais, dos quais alguns responderam informando que não realizam esse tipo de entrega e somente 01 fornecedor (JC COMÉRCIO DE GÁS) nos encaminhou cotação via mensagem de texto no aplicativo Whatsapp, como consta na planilha e processo. Importante destacar, ainda, que foram encaminhados convites para fornecedores por intermédio da plataforma Banco de Preços, não sendo, todavia, respostas, conforme consta em relatório do próprio sistema.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI





PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

07/05/2025 16:24:19

Número/Ano	000131 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Requerente	ROMAR SOUZA BARROS
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona rural	UN	1.800,00	148,39	267.102,00
00002	00001	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona rural	UN	94,00	289,16	27.181,04
00003	00001	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural	UN	85,00	488,75	41.543,75
00004	00001	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para ser entregue na zona rural	UN	17,00	1.266,40	21.528,80
Total do Lote:							357.355,59

00002 LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 - RESERVADO MPE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)	UN	318,00	148,39	47.188,02
00006	00002	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona rural (...)	UN	17,00	289,16	4.915,72
00007	00002	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)	UN	15,00	488,75	7.331,25
00008	00002	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)	UN	3,00	1.266,40	3.799,20
Total do Lote:							63.234,19

00003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana	UN	2.846,00	148,39	422.317,94
00010	00003	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME para entrega na zona urbana	UN	118,00	289,16	34.120,88
00011	00003	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona urbana	UN	196,00	488,75	95.795,00
00012	00003	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona urbana	UN	49,00	1.266,40	62.053,60
Total do Lote:							614.287,42

00004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - RESERVADO MPE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00004	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana (...)	UN	502,00	148,39	74.491,78
00014	00004	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME	UN	21,00	289,16	6.072,36

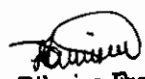


07/05/2025 16:24:19

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

Número/Ano	000131 / 2025 - 21/03/2025
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Requerente	ROMAR SOUZA BARROS
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

			para entrega na zona urbana (...)				
00015	00004	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana (...)	UN	35,00	488,75	17.106,25
00016	00004	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para entrega na zona urbana (...)	UN	9,00	1.266,40	11.397,60
						Total do Lote: 109.067,99	
						Total Geral: 1.143.945,19	


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI


Luciana Rosa da França
Mat. 61.0026-8
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000131 / 2025 - 21/03/2025	Processo Nº	/
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Secretário:	ROMAR SOUZA BARROS		

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.130 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	Observações:

item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00001	00012996	UN	1.800,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA RURAL
00002	00033367	UN	94,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG - COM VASILHAME, A SER ENTREGUE NA ZONA RURAL
00003	00033161	UN	85,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME PARA SER ENTREGUE NA ZONA RURAL
00004	00019907	UN	17,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME PARA SER ENTREGUE NA ZONA RURAL

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.009 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	Observações:

item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00009	00012996	UN	2.846,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA URBANA
00010	00033367	UN	118,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA URBANA
00011	00033161	UN	196,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG - COM VASILHAME, A SER ENTREGUE NA ZONA URBANA
00012	00019907	UN	49,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG - COM VASILHAME, A SER ENTREGUE NA ZONA URBANA

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.130 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	Observações:

item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00005	00012996	UN	318,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME PARA SER ENTREGUE NA ZONA RURAL (...)
00006	00033367	UN	17,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG - COM VASILHAME, A SER ENTREGUE NA ZONA RURAL (...)
00007	00033161	UN	15,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME PARA SER ENTREGUE NA ZONA RURAL (...)
00008	00019907	UN	3,00	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME PARA SER ENTREGUE NA ZONA RURAL (...)

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.009 ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	Observações:

item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
00013	00012996	UN	502,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA URBANA (...)
00014	00033367	UN	21,00	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Equipe de Apoio

76



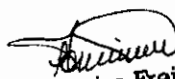
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000131 / 2025 - 21/03/2025	Processo Nº	/
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Secretário:	ROMAR SOUZA BARROS		
			PARA ENTREGA NA ZONA URBANA (...)
00015	00033161	UN	35,00
			BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA URBANA (...)
00016	00019907	UN	9,00
			BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME PARA ENTREGA NA ZONA URBANA (...)
REQUISITANTE Assinatura e Carimbo		DIRETOR ADM FINANCEIRO Assinatura e Carimbo	


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI


Luciana Rosa de Faria
Mat. 81-848-30-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.615/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	180	1.800	148,39	267.102,00
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	9	94	289,16	27.181,04
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	8	85	488,75	41.543,75
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2	17	1.266,40	21.528,80
TOTAL						R\$ 357.877,59

ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	32	318	148,39	47.188,02
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA	UND	2	17	289,16	4.915,72

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.14926-8
Equipe de Apoio

78



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.615/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	180	1.800	148,39	267.102,00
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	9	94	289,16	27.181,04
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	8	85	488,75	41.543,75
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2	17	1.266,40	21.528,80
TOTAL						R\$ 357.355,59

ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	32	318	148,39	47.188,02
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA	UND	2	17	289,16	4.915,72


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



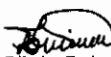
	RURAL DO MUNICÍPIO					
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1	15	488,75	7.331,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1	3	1.266,40	3.799,20
TOTAL						R\$ 63.234,19

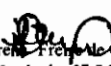
GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

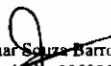
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	285	2.846	148,39	422.317,94
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	12	118	289,16	34.120,88
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	20	196	488,75	95.795,00
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	5	49	1.266,40	62.053,60
TOTAL						R\$ 614.287,42

LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	50	502	148,39	79.491,78
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2	21	289,16	6.072,36
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	3	35	488,75	17.106,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	1	9	1.266,40	11.397,60


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena F. de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 07.14898-4
Emple de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



	TOTAL	RS 109.067,99
	TOTAL GERAL	RS 1.143.945,19

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

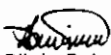
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, conforme disposto no Art. 2º, inciso II e Art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista sua essencialidade, cujo desabastecimento ou interrupção no fornecimento poderá causar prejuízos ao poder público e ao bem comum, sobretudo no que diz respeito às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

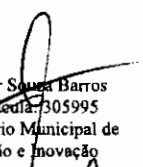
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

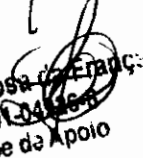
2.1. Justificativa do objeto: A compra de Gás de cozinha visa garantir a continuidade dos serviços em diversos setores integrantes da Prefeitura de Vitória da Conquista e suas Secretarias Municipais. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas é necessária considerando o quantitativo de servidores que não se deslocam para a residência no horário de almoço utilizando-se desses espaços para preparo e aquecimento de alimentos. Atrelado a esse fator, a Prefeitura Municipal oferta café e chá para servidores e usuários dos serviços públicos, em horários comerciais, tornando o clima organizacional mais confortável e promovendo o bem estar tanto dos servidores quanto dos munícipes. No que diz respeito às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social a aquisição de justifica, em especial para preparo da merenda escolar para aproximadamente 6.211 alunos matriculados nas 37 unidades escolares espalhadas na zona rural e 34.164 alunos distribuídos em 46 unidades na zona urbana, bem como o preparo de refeições nos programas e serviços de assistência social que visam prevenir as situações de vulnerabilidade social.

2.2 Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi consolidado com base nas informações prestadas pelas Secretarias Municipais que fizeram adesão à Intenção de Registro de Preços - IRP nº 006/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista em 20 de janeiro de 2025, edição 3.890, pág. 14, com prazo para adesões até 03 de fevereiro de 2025, em atendimento ao quanto disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e à Portaria Municipal nº 208/2023. As Secretarias justificaram seus quantitativos com base nos consumos históricos anexados ao documento e/ou justificativas.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Sousa Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa de Faria
Mat. 07.04129-4
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- 2.3.1** ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;
- 2.3.2** Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- 2.3.3** Id do item no PCA: 230; 444; 866; 1.424;
- 2.3.4** Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP;

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

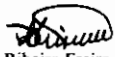
3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos itens solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

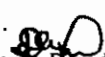
- 3.1.1.** Locais de armazenamento no que se refere à ventilação e ao abrigo de luz solar e outras fontes de calor;
- 3.1.2.** Cumprir com os requisitos legais (leis, resoluções, normas, portarias, e outros) para segurança, transporte, identificação, equipamentos, entre outros;
- 3.1.3.** Tratar de forma responsável toda a cadeia de suprimento;
- 3.1.4.** No caso de revendedor, deve estar devidamente autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e, ainda, em razão da aplicação da Lei 123/2006 e o Decreto Municipal nº 22.833/2023. O agrupamento dos itens é justificado pela natureza semelhante, que têm a mesma finalidade. Isso otimiza a logística, simplifica os processos de aquisição, garante a compatibilidade entre os materiais e facilita o controle e a distribuição, assegurando a eficiência no ambiente de trabalho. Nesse sentido, visa-se a facilitação do processo licitatório e a redução das chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

4.2. A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, mas foi instituída uma Comissão de Padronização do item “Gás GLP”, por meio da Portaria 088/2025, com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade para o gás GLP utilizado em toda a administração municipal, visando a otimização dos processos de compra, a redução de custos e a eficiência na gestão de materiais.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.04926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



4.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, abrange desde a sua extração e produção até o consumo final e a destinação dos recipientes. As principais etapas desse ciclo são:

4.3.1. Extração e produção: O GLP é obtido principalmente durante o processamento do gás natural ou na refinação do petróleo. O gás natural e o petróleo bruto contém diversos hidrocarbonetos, e o GLP é separado desses compostos por meio de processos de destilação e condensação. Após a extração, o GLP é armazenado em tanques e transportado para as distribuidoras.

4.3.2. Distribuição e engarrafamento: As distribuidoras recebem o GLP e realizam o engarrafamento em botijões de diferentes tamanhos, adequados para uso residencial e industrial. Os botijões são inspecionados para garantir a segurança e a qualidade do produto. Após o engarrafamento, os botijões são distribuídos para os revendedores.

4.3.3. Revenda e consumo: Os revendedores comercializam os botijões de GLP para os consumidores finais, que utilizam o gás para cozinhar, aquecer água e em outras aplicações. O GLP é armazenado nos botijões em estado líquido e se transforma em gás quando liberado para uso.

4.3.4. Destinação dos recipientes: Os botijões de GLP têm uma vida útil de até 15 anos, após os quais passam por um processo de requalificação. A requalificação consiste em inspeções e testes para garantir a segurança dos recipientes, prolongando sua vida útil por mais 10 anos. Botijões danificados ou que não atendem aos requisitos de segurança são retirados de circulação e reciclados. A requalificação dos botijões é um processo obrigatório para garantir a segurança dos consumidores e é importante armazenar os botijões em locais ventilados e longe de fontes de calor. Em caso de vazamento, é fundamental fechar a válvula do botijão e ventilar o ambiente.

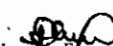
4.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5. A descrição da solução como um todo: A presente aquisição pretende substituir alguns botijões que foram perdidos/extraviados ou deteriorados, bem como permitir a continuidade dos diversos serviços cujas necessidades já foram elencadas no item 2.1 e IRP's anexadas ao processo. Ademais, solucionará as demandas futuras que venham a vislumbrar nesta Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, durante o desenvolvimento das atividades diárias.

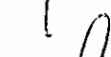
5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):

5.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueira de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07.04926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- 5.1.1. Art. 18, § 1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;
- 5.1.2. Art. 18, § 1º, inciso IV – itens 1.2 e 2.2 do Termo de Referência
- 5.1.3. Art. 18, § 1º, inciso VI – itens 1.2 e 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 5.1.4. Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 4.1 do Termo de Referência;
- 5.1.5. Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

6.1.2 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos, quanto a:

6.1.2.1 dispor de meios técnicos e operacionais adequados para o atendimento da respectiva etapa do processo de gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas e outros critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente;

6.1.2.2 apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.

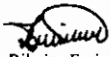
6.1.2.3 As pessoas jurídicas geradoras e/ou operadoras de resíduos perigosos, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013, são obrigadas a cadastrar-se no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6.1.3 A inscrição no CNORP engloba:

6.1.3.1 a inscrição prévia do gerador ou operador de resíduos perigosos no Cadastro Técnico Federal;

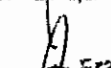
6.1.3.2 - a indicação do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado;

6.1.3.3 - a prestação anual de informações sobre a geração, a coleta, o transporte, o transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueiredo de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 805995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.14898-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos. Essas informações são prestadas por meio do Relatório Anual de Atividades, previsto no Art. 17-C, § 1o.

6.1.4 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos também são obrigadas a:

6.1.4.1 elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

6.1.4.2 - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

6.1.4.3 - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

6.1.4.4 • É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem danos ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

6.3 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

6.3.1 Lote Espelho do **Grupo 01** do item 1.1 deste Termo de Referência para atender a reserva de cotas estabelecidas no art. 12 do Decreto 22.833/2023.

Da exigência de amostra

6.4 Não será exigida amostra.

Subcontratação

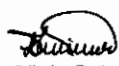
6.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

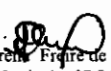
Garantia da contratação

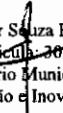
6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

6.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, com a Coordenação de Administração Escolar - SMED, pelos telefones (77) 3429 7758 / 3429-7759, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueiredo de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 04926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

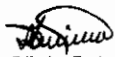


- 6.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.10 É possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.12 No intuito de facilitar a compreensão da logística necessária bem como da composição dos custos envolvidos no processo de transporte e distribuição, disponibilizamos no Anexo III, mapa do município de Vitória da Conquista e informações referente à distância dos distritos, tendo como ponto de partida a sede da Prefeitura Municipal.

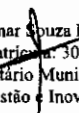
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos tickets é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 7.2. A empresa vencedora do certame, após emissão da ordem de compras, expedida pelas Secretarias Municipais, deverá emitir tickets de vale gás onde deverão constar nome da empresa, telefone para contato (preferencialmente gratuito) e numeração para identificação do ticket, referente fornecimento dos botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (com o vasilhame), botijões GLP de 45 kg (apenas o gás), botijões GLP de 45 kg (com o vasilhame), a serem entregues ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os tickets serão distribuídos em uma cota mensal para cada um dos setores, que entrarão em contato com a empresa vencedora para que a mesma possa entregar, de forma gradativa, e conforme demanda, os botijões no endereço solicitado.
- 7.3. O prazo de entrega do gás/botijões é de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação da recarga/botijão.
- 7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.5. Os bens deverão ser entregues no endereço que será informado juntamente com a ordem de fornecimento, no limite do município de Vitória da Conquista. Consta no anexo II desse termo os endereços para entrega, sendo que poderão ser acrescidos novos endereços a depender da necessidade da Administração pública municipal.
- 7.6. É de responsabilidade do fornecedor observar todas as questões de logística na entrega, incluindo as características dos locais quanto à existência de escadas e rampas, bem como arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07.24129-8
Enf. de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



7.7. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

7.8. O Botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.9. Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

7.10. Havendo risco de explosão, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após notificação do setor requisitante ou órgão gestor.

7.11. O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade com a Norma Técnica ABNT 8460:2020 definido pelo Inmetro.

7.12. Em se tratando da Secretaria Municipal de Educação - SMED, visando otimizar a logística, a entrega seguirá um roteiro por proximidade de localização estabelecido pela SMED, sendo este denominados nos Anexo II. O quantitativo total por entrega do produto na **ZONA RURAL** será de no mínimo 05 botijões (podendo ser misto, com e sem vasilhame) por Círculos Escolares Integrais, sendo estes entregues na sede dos mesmos.

7.12.1. Quanto às Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Desenvolvimento Rural (SMDR) e de Desenvolvimento Social (SEMDES), a logística para entrega seguirá roteiro a ser determinado posteriormente, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

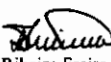
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

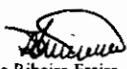

Luciana Rosa da França
Mat. 07.04926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueiredo de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Roman Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.24129-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

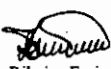
9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

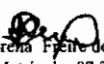
9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

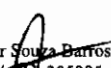
9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

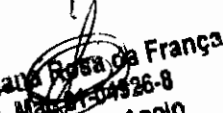
9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueira de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa de França
Matrícula: 304926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

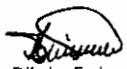
9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lordeia Figueira de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07.24128-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Nova da França
Mat. 01.04926-8
Unidade de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.6.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

10.8. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.9.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.9.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.9.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.9.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.9.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.10. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

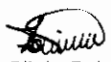
10.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

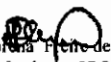
10.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

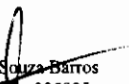
10.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Loriana Pires de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 01.04926-3
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Federal, Estadual ou Municipal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

13.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços.

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições a que se refere o item 13.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 0464926-9
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores Henrique Lima de Souza, matrícula 24437-5, representando a Secretaria Municipal de Saúde, Cely Agnelo da Silva neto, matrícula 24.110-0, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Ana Cristina Souza Barrozo, matrícula 03227-5, representando a Secretaria Municipal de Educação e Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araújo, matrícula 30629-7, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Andressa Silva de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

14.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista - BA, 13 de maio de 2025.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 14898-4
Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 24129-3
Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da presente contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Rosa da França
Mat. 07.14898-4
Equipe de Apoio

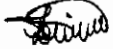


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SMPM; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E GABINETE CIVIL

			SMED	SMS	SEMDES	SMDR	SESEP	SEMG	TOTAL
GRUPO 01									
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2.000	30	68	20	-	-	2.118
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100	2	4	5	-	-	111
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA	UND	100	-	-	-	-	-	100


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 306995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

	RURAL DO MUNICÍPIO								
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20	-	-	-	-	-	20
GRUPO 02									
2.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2.050	250	388	-	160	500	3.348
2.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70	20	15	-	4	30	139
2.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70	50	111	-	-	-	231
2.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	40	10	8	-	-	-	58


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 005993
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO II (ENDEREÇOS)

	UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	Localidade
01	Unidade de Saúde da Família Veredinha	Rua 21 de abril, s/n	Distrito de Veredinha
02	Unidade da Saúde da Família São Sebastiao	Praça da Matriz, s/n,	Distrito de São Sebastião
03	Unidade de Saúde da Família Cercadinho	Povoado Cercadinho, SN	Cercadinho
04	Unidade de Saúde da Família Iguá	Rua Campos Meira, s/n	Distrito do Iguá
05	Unidade de Saúde da Família Pradoso	Pç Pascoal Viana, s/n	Distrito do Pradoso
06	Unidade de Saúde da Família Inhobim	Praça Durval Santos, s/n,	Distrito de Inhobim
07	Unidade de Saúde da Família São João da Vitoria	Povoado São João da Vitoria, SN	Distrito de São João da Vitória
08	Unidade de Saúde da Família Capinal	Povoado Capinal, SN,	Capinal
09	Unidade de Saúde da Família Limeira	Povoado Limeira, SN,	Limeira
10	Unidade de Saúde da Família Roseira (José Gonçalves II)	Povoado Roseira, SN	Roseira
11	Unidade de Saúde da Família José Gonçalves	Praça da Matriz, s/n	Distrito de José Gonçalves
12	Unidade de Saúde da Família Bate-Pé	Povoado Bate Pé, SN,	Bate-pé
13	Unidade de Saúde da Família São Joaquim	Povoado São Joaquim, SN	São Joaquim
14	Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores I	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n	Lagoa das Flores
15	Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores II	Fazenda Paixão, SN,	Lagoa das Flores
16	Unidade de Saúde da Família Simão	Povoado Simao, SN	Simão
17	Unidade de Saúde da Família Lagoa Formosa	Povoado Lagoa Formosa, SN,	Lagoa Formosa


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07.24129-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



18	Unidade de Saúde da Família Dantilândia	Povoado Dantilândia, SN.	Dantilândia

	UNIDADE	Endereço	Localidade
01	Fazenda Experimental da Pedra Mole	Distrito de Bate Pé, cerca de 30 Km da sede do Município	Bate pé

	UNIDADE	Endereço	Localidade
1	Escola Municipal Francisco Antonio Vasconcelos	Cabeceira - SEDE	Cabeceira
2	Escola Municipal Miguel Cândido Gonçalves	Povoado de Caiçara. Cabeceira	Cabeceira
3	Escola Municipal Raul Pompéia	Povoado de Itapirema.	Cabeceira
4	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Povoado de Periperi. Cabeceira	Cabeceira
5	Escola Municipal Arthur Saldanha	Povoado de Vereda Grande, s/n. Distrito Industrial dos Imborés. Cabeceira	Cabeceira
6	Escola Municipal Otaviano Salgado	Campo Formoso - SEDE	Campo Formoso
7	Escola Municipal Maria Leal	Capinal - SEDE	Capinal
8	Escola Municipal Goiabeira II	Santa Marta. Capinal.	Capinal
9	Escola Municipal Nestor Fonseca	Barrocas. Capinal	Capinal
10	Escola Municipal Padre Isidoro	Rua do Corredor. Estiva - SEDE	Estiva
11	Escola Municipal Erathostenes Menezes	Iguá - SEDE	Iguá
12	Escola Municipal Medeiros de Albuquerque	Povoado São José. Pé de Galinha. Iguá	Iguá


Luciana Ribeiro Freire
Matricula: 07.14898-4
Departamento Estratégico de Contratações


Lorena Figueira de Oliveira
Matricula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas


Rogério Souza Barros
Matricula: 305995
Secretário Municipal de Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 01.14898-8
Equipe de Apoio

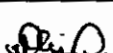


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



13	Escola Municipal Alvares de Azevedo	Povoado de Xavier s/n. José Gonçalves	José Gonçalves
14	Escola Municipal Moisés Meira	José Gonçalves - SEDE	José Gonçalves
15	Escola Municipal Domingos de Oliveira	Limeira - SEDE	Limeira
16	Escola Municipal São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I. Limeira.	Limeira
17	Escola Municipal Eulálio Leite	Duas Vendas. Limeira	Limeira
18	Escola Municipal José Maximiliano Fernandes	Povoado de Boa Vista. Limeira	Limeira
19	Escola Municipal Euclides da Cunha	São Sebastião - SEDE	São Sebastião
20	Escola Municipal José Gomes Novais	Br 116, Km 08, Quadra 05, s/n. Assent. Etelvina Campos Sede I - SEDE	SEDE I - Assent. Etelvina Campos
21	Escola Municipal Profª Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, s/n, Lagoa das Flores, Sede I	SEDE I - Lagoa das Flores
22	Escola Municipal Robert Kennedy	Bairro São Sebastião, s/n Povoado do Choça. Sede I	SEDE I - Povoado do Choça
23	Escola Municipal Baixa da Fartura	Assent. Amaralina. Sede II - SEDE	SEDE II - Assent. Amaralina
24	Escola Municipal União	Assent. União. Sede II	SEDE II - Assent. União
NUCLEADAS - NÚCLEO I- REGIÃO SEDE			
25	Escola Municipal Professor Ismael de Souza antiga Beatriz Hoffman	Lagoa de Francisco das Chagas. Núcleo I.	Lagoa de Francisco Chagas/ Sede
26	Escola Municipal Gildásio Cairo dos Santos	Pov. Pedra Branca Núcleo I. SEDE	Pedra Branca / Sede
27	Escola Municipal Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz. Núcleo I. SEDE	Faz. Lagoa do Arroz/ Sede
NUCLEADAS - NÚCLEO I- REGIÃO DE BATE-PÉ			
28	Escola Municipal Joaquim Fróes	Pov. Olho D'Água dos Monteiros. Baté pé. Núcleo I.	Olho D'Água dos Monteiros /Bate-Pé
29	Escola Municipal São Mateus	Faz. São Mateus. Núcleo I.	São Mateus/ Bate-Pé


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Figueira de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Roman Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Ribeiro Freire
Mat. 07.14898-4
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



NUCLEADAS - NÚCLEO II - REGIÃO DE JOSÉ GONÇALVES			
30	Escola Municipal Alice Veloso	Pov. Roseira/J. Gonçalves. Núcleo II	Roseira/ José Gonçalves
31	Escola Municipal Boa Sorte II	Pov. do Muquém./J. Gonçalves. Núcleo II.	Boa Sorte II/ José Gonçalves
32	Escola Municipal Leopoldo Miguês	Pov. De Itaipu/J. Gonçalves. Núcleo II. SEDE	Itaipú/ José Gonçalves
33	Escola Municipal Lírio dos Vales	Pov. Boqueirão/J. Gonçalves. Núcleo II.	Faz. Boqueirão/ José Gonçalves
34	Escola Municipal Miguelzinho Gonçalves	Faz. Corredor de Itaipu. Núcleo II. SEDE	Corredor de Itaipú/ José Gonçalves
35	Escola Municipal Paulino Santos	Pov. Algodão/J. Gonçalves. Núcleo II	Faz. Algodão/ José Gonçalves

Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Rua Castro Alves, nº 129. Iguá	Iguá
Extensão: Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Praça Estevão Santos, s/n. Iguá	Iguá

	LOCAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
1.	Secretaria Municipal de Educação – SMED/	Avenida Siqueira Campos, 1842. Candeias.
1.1	Extensão - Secretaria Municipal de Educação-SMED:	Avenida Siqueira Campos, 1865. Candeias
2.	- Coordenação de Apoio Técnico Administrativo	Rua Formosa esquina com a Rua José Pequeno, nº 54. Jurema.
3.	-Núcleo de Manutenção e Infraestrutura	

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Silva Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro da França
Mat. 01-04926-8
Coordenadora de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

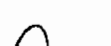


4.	-Anexo Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Florianópolis, 422 A. Patagônia.
5.	- Coordenação de Alimentação Escolar	Rua A, Quincas Brito II, Nº 66. Felícia, ponto de referência: Em frente a empresa Nordeste Descartáveis
6.	Sede do Círculo Escolar Intermediário I e II -Nucleadas	Rua Padre Muniz (Antiga Rua Santo Antônio), 240. Bairro Brasil
7.	Serviço de Material de Eventos e Artes (Smea)	Avenida Brumado, s/n. Alvorada.
8.	Planetário Professor Everardo Públio de Castro	Avenida Brumado, Glauber Rocha. B. Brasil.
PRÉDIOS		08

1	Escola Municipal de Tempo Integral Conquista Criança TEMPO INTEGRAL	Avenida Desembargador Mármore Neto, s/n. Cidade Modelo	Cidade Modelo
2	Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua I, s/n. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.1	Extensão 1 Escola Municipal Anísio Teixeira (Associação)	Rua I, nº 05. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.2	Extensão 2 Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua 6, nº 04. Conveima 2	Conveima 2
3	Escola Municipal Juiz Dr. Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, s/n. Nova Cidade.	Nova Cidade.
4	Escola Municipal Arthur Seixas	Rua B, s/n. Loteamento Lebron. Jurema	Jurema
5	Escola Municipal Assembleiana	Av. Pernambuco, 329 - Brasil	Brasil
6	Escola Municipal Carlos Santana	Caminho C, s/n. Urbis I. Candeias	Candeias
6.1	Extensão 1: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Braulino Santos, 1157. Candeias (Antigo Book)	Candeias
6.2	Extensão 2: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Viriato Ribeiro, 47. Alto Maron.	Alto Maron
7	Escola Municipal Profª Celina de Assis Cordeiro	Rua H, s/n. Loteamento Morada Nova. Campinhos.	Campinhos


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Souza Barros
Matrícula: 07.05995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.04926-8
Equipe de Apoio

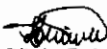
100

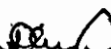


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



8	Escola Municipal Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, nº 43. Centro.	Centro
9	Escola Municipal Juiz Dr. Gildasio Pereira Castro	Av Central, s/n. Henriqueta Prates.	Henriqueta Prates
10	Escola Municipal Guimarães Passos	Rua Professor Josué de Castro, nº 140. Guarani	Guarani
11	Escola Municipal Profª Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, s/n. Urbis VI	Urbis VI
11.1	Extensão: Helena Cristália Ferreira	Rua B, Nº 04. Renato Magalhães	Renato Magalhães
12	Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo TEMPO INTEGRAL	Rua Eduardo Santos Costa, s/n. Guarani.	Guarani
13	Escola Municipal Idália Torres	Rua São Pedro, s/n. Simão.	Simão
14	Escola Municipal Profª Ita David de Castro	Av. Barreiras, s/n. Brasil.	Brasil
15	Escola Municipal Profª Iza Medeiros	Av. Paramirim, s/n. Patagônia	Patagônia
16	Escola Municipal José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, nº 2000. Vila América.	Vila América
16.1	Extensão 1: José Mozart Tanajura	Rua Chico Mendes, s/n. Vila América	Vila América
17	Escola Municipal Lions Clube	Av. Serrinha, nº 2284. Brasil.	Brasil
18	Escola Municipal Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, s/n. Panorama.	Panorama
19	Escola Municipal Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, s/n. Petrópolis.	Petrópolis
20	Escola Municipal Maria Celia Ferraz TEMPO INTEGRAL	Av. Boa Vontade, s/n. Ibirapuera.	Ibirapuera
21	Escola Municipal Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Brás, nº 76. Iracema.	Iracema
22	Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, s/n. Brasil.	Brasil
22.1	Extensão: Maria Rogaciana da Silva	Prédio Escolar Orlando leite – Praça H, Urbis II. Bateias.	Bateias
23	Escola Municipal Mário Batista	Praça Gesner Chagas, s/n. Urbis I.	Urbis I


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Sousa Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 01-04129-8
Equipe de Apoio



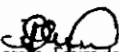
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



24	Escola Municipal Profª Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
25	Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, s/n. Patagônia	Patagônia
26	Escola Municipal Padre Aguiar	Av. Farroupilha, s/n. Patagônia.	Patagônia
27	Escola Municipal Pericles Gusmão Regis TEMPO INTEGRAL	Av Caetitê, s/n. Brasil.	Brasil
27.1	Extensão: Pericles Gusmão Regis	Rua Diamantina, nº 342. Alegria.	Alegria
28	Escola Municipal Rainha da Paz TEMPO INTEGRAL	Rua dos Pampas, s/n. Patagônia.	Patagônia
29	Escola Municipal Profª Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequiê, nº 172. Ibirapuera.	Ibirapuera
Extensões			08
Unidades Escolas urbana			29
Prédios			37

	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BARRIO
1	Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gerusia Bittencourt Ferraz	Rua L, nº 35. Nova Cidade	Nova Cidade
2	Centro Municipal de Educação Infantil Auxêncio Dias de Oliveira	Rua dos Andrades, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
3	Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano do Santo Elpidio	Tv. São Sebastião, s/n. Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
4	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, s/n. Brasil	Brasil
5	Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Caminho 34, casa 04. Urbis VI. Espírito Santo	Espírito Santo
6	Extensão: Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Z, Quadra 24, Loteamento Renato Magalhães. Espírito Santo.	Espírito Santo


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Sousa Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.3026-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



6.1	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, s/n. Guarani	Guarani
7	Centro Municipal de Educação Professora Heleusa Câmara antiga CMEI Morada Real	Rua F, s/n, Loteamento Morada Real. Urbis VI.	Urbis VI
8	Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire	Av. Amazonas, s/n. Urbis IV. Zabelê.	Zabelê
9	Centro Municipal de Educação Infantil Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, nº 1026. Patagônia	Patagônia
10	Creche Bela Vista (Instituto Social)	Rua Claudia Botelho, Nº 30. Bela Vista.	Bela Vista
11	Creche Criança Esperança Associação Clube de Mães	Rua 15 de Setembro, nº 11. Alto da Conquista	Alto da Conquista
12	Creche Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44. Ibirapuera	Ibirapuera
13	Creche Jesus de Nazaré	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 846. Ibirapuera	Ibirapuera
14	Creche Jurema	Rua Caracas, nº 102. Jurema.	Jurema
15	Creche Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, nº 05. Kadija	Kadija
16	Creche União e Força	Av. São Luiz, nº 03. Candeias	Candeias
17	Creche Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, s/n. Alto Maron	Alto Maron
EXTENSÕES CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			01
CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			17
PRÉDIOS:			18

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R. Catão Ferraz - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-215
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Praça Catão Ferraz, s/n Centro
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	Rua Carlécio Santos Sande, 109B - Lot. Petrópolis - Bairro Cruzeiro CEP 45003-015 - Vitória da Conquista - Bahia

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 07.05995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Rosa da França
Matrícula: 07.04928-8
Equipe de Apoio

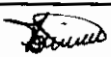
103



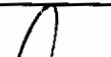
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



Almoxarifado Central	Rua TG-09, Nº13, Boa Vista, CEP: 45.027-450, Vitória da Conquista-Ba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua dos Fonecas nº 41 Centro
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM	Avenida São Geraldo, 650 - Centro
Superintendência Municipal de Defesa do Consumidor - Procon	Praça Virgílio Ferraz, nº 86, Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-590
Academia de Saúde - Vila Serrana	Rua G, s/n, Vila Serrana
Almoxarifado e Samu 192	Av. Integração, 2288, Br Rio Branco Brasil
Ambulatório de Saúde Mental	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida David Capistrano Filho	Praça João Gonçalves, S/N Centro
CAPS AD III - Centro De Atenção Psicossocial Alcool e Droga	Rua T, S/N. Morada Dos Pássaros II, Final Da Av Filipinas Bairro Felicia
Caps IA - Centro Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente	Av. Espanha, 606 Candeias
Caps II - Centro de Atenção Psicossocial	Av. Régis Pacheco, 770, Centro
Cemae Centro Municipal De Atendimento Especializado	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CEMERF - Centro Mun. Espec. em Reabilitação Física e Auditiva	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
Centro De Referencia Em Hepatite, Pneumologia E Dermatologia Sanitária	Praça João Gonçalves, S/N Centro
Centro de Saúde da Família Solange Hortélio	Av. Macaúbas, 2610 Brasil
Centro de Saúde Dr. Hugo de Castro Lima	Rua da Barragem Guarani
Centro de Saúde Dr. João Melo Filho	Avenida Manaus, 425 Ibirapuera
Centro de Saúde Régis Pacheco	Av. João Pessoa Centro
CEO - Centro Especializado de Odontologia	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CEREST - Centro de Referencia a Saude do Trabalhador	Praça Sá Barreto, 131 Alto Maron
Equipe APS Acacia	Condominio Residencial Acacia Miro Cairo


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Roman Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07-04926-8
Equipe de Apoio

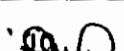


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



Equipe APS Ipê	Condominio Residencial Ipê Miro Cairo
Facilita	Av. Vitor Brito, 9 Antigo Colégio Padre Gilberto Centro
Farmacia da Família Unidade Bairro Brasil	Av. Deraldo Mendes com a Boa Vontade Brasil
FUNASA	Av. Olivia Flores, S/N Candeias
Policlínica de Atenção Básica Dr. Ademário Silva Santos	Av. Frei Benjamim Brasil
Policlínica de Atenção Básica Panorama	Av. Rosa Da Cruz Panorama
Policlínica de Atenção Básica São Vicente - CAE II	Rua Celi De Freitas São Vicente
Rede de Frio	Rua Lions Club, 25 Centro
Residencia Terapêutica	Rua da Conquista, 649, Centro
Residencial Minha Casa Minha Vida	Bloco 6 Quadra 1 Rua A, Bela Vista
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rotary Clube Nº 69, Centro
Unidade da Família Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Cecília Nossa Senhora da Aparecida
Unidade de Saúde da Família Bruno Bacelar	Av. Macaúbas Bruno Bacelar
Unidade de Saúde da Família Conveima	Rua E, 42 Conveima I
Unidade de Saúde da Família Jardim Valéria I e II	Avenida Jatobá Jardim Copacabana
Unidade de Saúde da Família Jardim Valéria III	Rua F, 48-A Morada Nova
Unidade de Saúde da Família Miro Cairo	Rua 08 Circular Miro Cairo
Unidade de Saúde da Família Morada Dos Pássaros	Av. Pero Francisco de Moraes Morada dos Pássaros
Unidade de Saúde da Família Nestor Guimarães	Praça José Archanjo dos Santos, 479 Jurema
Unidade de Saúde da Família Nova Cidade	Rua Projetada, Nova Cidade (Próximo A Base Da Polícia) Nova Cidade
Unidade de Saúde da Família Patagônia	Rua Florianópolis, 422 Patagônia
Unidade de Saúde da Família Pedrinhas	Rua Gilberto Lopes Pedrinhas
Unidade de Saúde da Família Professor Nelson Barros	Rua Ibiassucê Kadija
Unidade de Saúde da Família Recanto das Águas	Rua V, 01 Recanto das Águas
Unidade de Saúde da Família Urbis V	Via Local F Urbis V


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas


Romar Sousa Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 07.14898-8
Equipe de Apoio

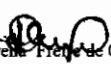


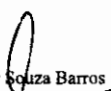
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



Unidade de Saúde da Família Urbis VI	Av. Central - Loteamento Morada Real Urbis VI
Unidade de Saúde da Família Vila Serrana	Avenida Principal Vila Serrana III
Unidade de Saúde Vila América	Avenida Gilenilda, 56 Vila América


Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações


Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

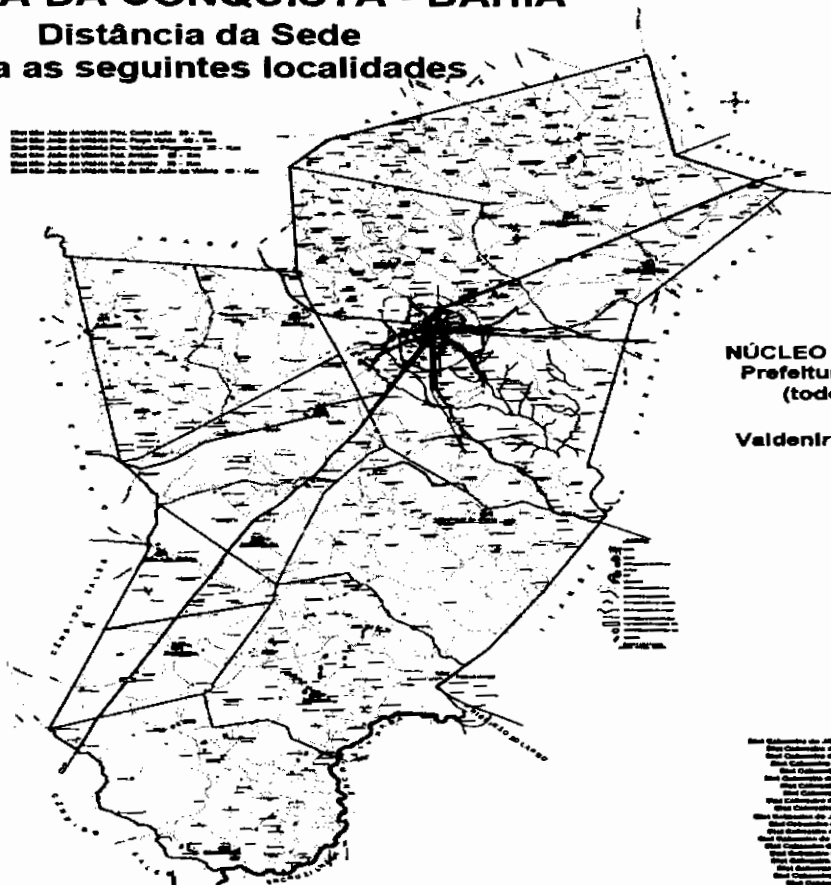

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação


Luciana Rosa da França
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio



**MAPA DO MUNICÍPIO
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**

Distância da Sede Para as seguintes localidades



NÚCLEO DE GEOPROCESSAMENTO
Prefeitura de Vitória da Conquista
(todos direitos reservados)
Responsável
Valdenir Moreira Marinho Myquinho

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
~~Secretário Municipal de~~
Gestão e Inovação



GEP 03.615/2025

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo, constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Lorena Freire de Oliveira
Coord. Material e Patrimônio
SEMG
Matrícula: 24572-0



Luciana Rosa da França
(Matr. 24526-8)
Equipe de Apoio

Rua João Pessoa, 253 – Centro - CEP 45000-610 – Vitória da Conquista – Ba

GEP 03.615/2025

Vitória da Conquista, 13 de maio de 2025

À Coordenação de Material e Patrimônio

Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada Coordenadora,

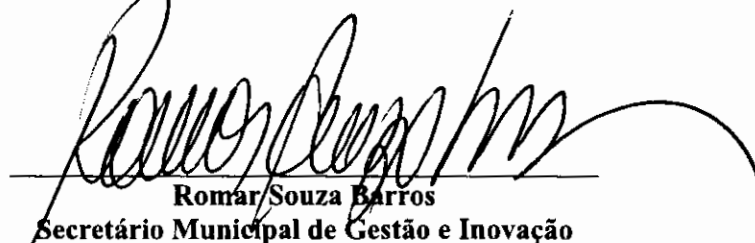
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Luciana Rosa da França
Mat. 07.04926-8
Equipe de Apoio

Rua João Pessoa, 253 – Centro - CEP 45000-610
Vitória da Conquista – Ba



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tomado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimário Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br

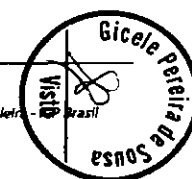
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinário Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta a propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmânia Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmânia Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





- j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS**, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



Luciane Rosa da França
Matr. 01-04926-8
Equipe de Apoio

112



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sr.^a **LETICIA GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, matrícula nº 152752, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 19 de agosto de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.373, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Institui o Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a padronização de minutas de editais e de outros documentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Caderno de Normas Licitatórias no âmbito da Administração Direta do município de Vitória da Conquista – BA.

§ 1º O Caderno de que trata este Decreto tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal.

§ 2º Este Decreto se aplica a todas as contratações realizadas pela Administração Pública municipal, na modalidade Pregão.

Art. 2º O Caderno de Normas Licitatórias será composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- Condições de Participação;
- Das declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Documentos de Credenciamento e Habilitação;
- Definições;
- Esclarecimentos e Impugnações;
- Regras para análise das Condições de Participação, em especial quanto a verificação do Licitante no cadastro de inadimplentes;
- VII – Exigência de Garantia de Proposta;
- VIII – Condições de Julgamento das Propostas e Habilitação;
- IX – Apresentação de Amostras;
- X – Das regras de negociação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação;
- XI – Recursos e Contrarrazões;
- XII – Adjudicação e Homologação;
- XIII – Forma da Licitação;
- XIV – Ordem das Etapas;
- XV – Modos de Disputa;
- XVI – Critérios de Julgamento;
- XVII – Critérios de Desempate;
- XVIII – Benefícios das MPEs, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



- XIX – Participação de Consórcios;
- XX – Processo Sancionatório;
- XXI – Do Registro de Preços; e
- XXII – Disposições Gerais.

Art. 3º O Caderno de Normas Licitatórias deverá ser mantido, permanentemente, disponível e atualizado a todo e qualquer interessado, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, para consultas.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade momentânea de acesso ao Caderno, os cidadãos, licitantes interessados ou membros do Controle Externo poderão requerer, por correio eletrônico, cópia do referido Caderno, bem como dirigir-se à Central Estratégica de Compras Públicas para reprodução de cópia física.

Art. 4º A remissão no Edital de Licitação ao Caderno de Normas Licitatórias desobriga a transcrição das regras estampadas no Caderno no referido Edital, cabendo aos licitantes e fornecedores em geral, Agentes de Contratação, membros do Controle Interno e do Assessoramento Jurídico, observar a disposições do referido Caderno.

Art. 5º As minutas dos Editais de Licitação serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, com aprovação dos seus aspectos jurídicos pela Procuradoria-Geral do Município, observando-se sempre as disposições contidas no Caderno de Normas Licitatórias.

Parágrafo único. No processo de elaboração das minutas de editais e do próprio Caderno de Normas Licitatórias, os servidores responsáveis deverão utilizar linguagem simples e acessível, elementos visuais que facilitem a compreensão, bem como tornem o instrumento convocatório mais claro, usual e de fácil entendimento.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Gestão e Inovação realizar a atualização, com periodicidade anual, do Caderno de que trata este Decreto, devendo observar as normas supervenientes publicadas sobre a matéria.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o caput serão submetidas previamente à Procuradoria-Geral do Município para análise e opinativo jurídico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Art. 8º Ficam convalidados os processos de licitação concluídos com base no padrão anteriormente estabelecido.

Art. 9º Os processos de licitação iniciados antes de 16 de setembro de 2024 e que ainda estejam em curso observarão o padrão de documentos vigente à época de sua instauração, devendo os processos instaurados a partir de 16 de setembro de 2024 observarem o disposto neste Decreto.

Vitória da Conquista – BA, 02 de setembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.374, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





EDITAL

EDITAL Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.615/2025

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP, conforme disposições constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

XX/XX/2025 09h00min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos [links](#) para entender os detalhes da licitação, em especial nosso [Caderno de Normas Licitatórias](#).

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais.

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Luciana Rose de França
Mat. 04.000.000
Equipe de Apoio

114



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

MANUAL



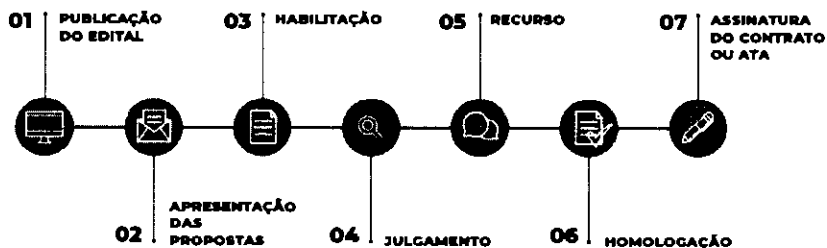
Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Luciana Rosa da França
Mat. 01-14926-8
Equipe de Apoio



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gicele Pereira de Sousa

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia XX/XX/2025

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

"Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos".



Licitante, não vale mentir nessa licitação. A mentira tem "pernas curtas", é crime e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Luciana Rosa da França
Mat. 04.44926-8
Equipe de Apoio



VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitação, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP	Possui lotes para ampla concorrência bem como lotes exclusivos para ME/EPP
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.

CARTILHA DO FORNECEDOR



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA
CONTRATAÇÃO

IPCA



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**

Luciana Regina da França
Mat. 04.04926-8
Equipe de Apoio



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Cademo de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!

IMPORTANT



PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua Impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.



PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA

Luciana Rosa da França
Mat. 44-04926-8
Equipe de Apoio



EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br
- Telefone: (77) 98856-5228

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45000-495



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Luciana Rosa da França
Mat. 014926-6
Equipe de Apoio

119

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços;**
- **ANEXO III - Minuta de Contrato;**
- **ANEXO IV - Modelo de Proposta;**
- **ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.**



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, XX de XXXXX de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

Luciana Rosa de França
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.615/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	180	1.800	148,39	267.102,00
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	9	94	289,16	27.181,04
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	8	85	488,75	41.543,75
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2	17	1.266,40	21.528,80
TOTAL						R\$ 357.877,59

ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	32	318	148,39	47.188,02
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2	17	289,16	4.915,72
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1	15	488,75	7.331,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1	3	1.266,40	3.799,20
TOTAL						R\$ 63.234,19

GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

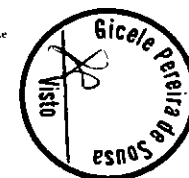
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	285	2.846	148,39	422.317,94
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	12	118	289,16	34.120,88
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	20	196	488,75	95.795,00
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	5	49	1.266,40	62.053,60
TOTAL						R\$ 614.287,42

LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade mínima	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	50	502	148,39	79.491,78
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2	21	289,16	6.072,36
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	3	35	488,75	17.106,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	1	9	1.266,40	11.397,60
TOTAL						R\$ 109.067,99
TOTAL GERAL						R\$ 1.143.945,19

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), conforme Anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, conforme disposto no Art. 2º, inciso II e Art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 22.530 de 22 de março de 2023, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, tendo em vista sua essencialidade, cujo desabastecimento ou interrupção no fornecimento poderá causar prejuízos ao poder público e ao bem comum, sobretudo no que diz respeito às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto: A compra de Gás de cozinha visa garantir a continuidade dos serviços em diversos setores integrantes da Prefeitura de Vitória da Conquista e suas Secretarias



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Municipais. A aquisição de gás GLP para uso nas copas/cozinhas é necessária considerando o quantitativo de servidores que não se deslocam para a residência no horário de almoço utilizando-se desses espaços para preparo e aquecimento de alimentos. Atrelado a esse fator, a Prefeitura Municipal oferta café e chá para servidores e usuários dos serviços públicos, em horários comerciais, tornando o clima organizacional mais confortável e promovendo o bem estar tanto dos servidores quanto dos munícipes. No que diz respeito às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social a aquisição de justificativa, em especial para preparo da merenda escolar para aproximadamente 6.211 alunos matriculados nas 37 unidades escolares espalhadas na zona rural e 34.164 alunos distribuídos em 46 unidades na zona urbana, bem como o preparo de refeições nos programas e serviços de assistência social que visam prevenir as situações de vulnerabilidade social.

2.2 Justificativa do quantitativo: O quantitativo foi consolidado com base nas informações prestadas pelas Secretarias Municipais que fizeram adesão à Intenção de Registro de Preços - IRP nº 006/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista em 20 de janeiro de 2025, edição 3.890, pág. 14, com prazo para adesões até 03 de fevereiro de 2025, em atendimento ao quanto disposto no Art. 86 da Lei 14.133/2021 e à Portaria Municipal nº 208/2023. As Secretarias justificaram seus quantitativos com base nos consumos históricos anexados ao documento e/ou justificativas.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;

2.3.3 Id do item no PCA: 230; 444; 866; 1.424;

2.3.4 Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP;

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos itens solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. Locais de armazenamento no que se refere à ventilação e ao abrigo de luz solar e outras fontes de calor;

3.1.2. Cumprir com os requisitos legais (leis, resoluções, normas, portarias, e outros) para segurança, transporte, identificação, equipamentos, entre outros;

3.1.3. Tratar de forma responsável toda a cadeia de suprimento;

3.1.4. No caso de revendedor, deve estar devidamente autorizado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14998-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14998-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
Mat. 07.14998-4
Equipe de Apoio

422



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado conforme está previsto no art. 40, § 2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021 e, ainda, em razão da aplicação da Lei 123/2006 e o Decreto Municipal nº 22.833/2023. O agrupamento dos itens é justificado pela natureza semelhante, que têm a mesma finalidade. Isso otimiza a logística, simplifica os processos de aquisição, garante a compatibilidade entre os materiais e facilita o controle e a distribuição, assegurando a eficiência no ambiente de trabalho. Nesse sentido, visa-se a facilitação do processo licitatório e a redução das chances de um ou mais lotes não serem arrematados.

4.2. A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, mas foi instituída uma Comissão de Padronização do item “Gás GLP”, por meio da Portaria 088/2025, com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade para o gás GLP utilizado em toda a administração municipal, visando a otimização dos processos de compra, a redução de custos e a eficiência na gestão de materiais.

4.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, abrange desde a sua extração e produção até o consumo final e a destinação dos recipientes. As principais etapas desse ciclo são:

4.3.1. Extração e produção: O GLP é obtido principalmente durante o processamento do gás natural ou na refinação do petróleo. O gás natural e o petróleo bruto contêm diversos hidrocarbonetos, e o GLP é separado desses compostos por meio de processos de destilação e condensação. Após a extração, o GLP é armazenado em tanques e transportado para as distribuidoras.

4.3.2. Distribuição e engarrafamento: As distribuidoras recebem o GLP e realizam o engarrafamento em botijões de diferentes tamanhos, adequados para uso residencial e industrial. Os botijões são inspecionados para garantir a segurança e a qualidade do produto. Após o engarrafamento, os botijões são distribuídos para os revendedores.

4.3.3. Revenda e consumo: Os revendedores comercializam os botijões de GLP para os consumidores finais, que utilizam o gás para cozinhar, aquecer água e em outras aplicações. O GLP é armazenado nos botijões em estado líquido e se transforma em gás quando liberado para uso.

4.3.4. Destinação dos recipientes: Os botijões de GLP têm uma vida útil de até 15 anos, após os quais passam por um processo de requalificação. A requalificação consiste em inspeções e testes para garantir a segurança dos recipientes, prolongando sua vida útil por mais 10 anos. Botijões danificados ou que não atendem aos requisitos de segurança são retirados de circulação e reciclados. A requalificação dos botijões é um processo obrigatório para garantir a segurança dos consumidores e é importante armazenar os botijões em locais ventilados e longe de fontes de calor. Em caso de vazamento, é fundamental fechar a válvula do botijão e ventilar o ambiente.



4.4. Análise de risco: tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/> > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5. A descrição da solução como um todo: A presente aquisição pretende substituir alguns botijões que foram perdidos/extraviados ou deteriorados, bem como permitir a continuidade dos diversos serviços cujas necessidades já foram elencadas no item 2.1 e IRP's anexadas ao processo. Ademais, solucionará as demandas futuras que venham a vislumbrar nesta Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, durante o desenvolvimento das atividades diárias.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):

5.1. Observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023:

5.1.1. Art. 18, § 1º, inciso I – item 2.1 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, § 1º, inciso IV – itens 1.2 e 2.2 do Termo de Referência

5.1.3. Art. 18, § 1º, inciso VI – itens 1.2 e 11.1 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

5.1.4. Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 4.1 do Termo de Referência;

5.1.5. Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

6.1.2 A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos, quanto a:

6.1.2.1 dispor de meios técnicos e operacionais adequados para o atendimento da respectiva etapa do processo de gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as normas e outros critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente;

6.1.2.2 apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão



Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

423



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

negativa de falência, bem como a estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.

6.1.2.3 As pessoas jurídicas geradoras e/ou operadoras de resíduos perigosos, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº I, de 25/01/2013, são obrigadas a cadastrar-se no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

6.1.3 A inscrição no CNORP engloba:

6.1.3.1 a inscrição prévia do gerador ou operador de resíduos perigosos no Cadastro Técnico Federal;

6.1.3.2 - a indicação do responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado;

6.1.3.3 - a prestação anual de informações sobre a geração, a coleta, o transporte, o transbordo, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos ou rejeitos perigosos. Essas informações são prestadas por meio do Relatório Anual de Atividades, previsto no Art. 17-C, § 1º.

6.1.4 As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos também são obrigadas a:

6.1.4.1 elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

6.1.4.2 - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

6.1.4.3 - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

6.1.4.4 - É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem danos ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

6.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

6.3 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023;

6.3.1 Lote Espelho do Grupo 01 do item 1.1 deste Termo de Referência para atender a reserva de cotas estabelecidas no art. 12 do Decreto 22.833/2023.

Da exigência de amostra

6.4 Não será exigida amostra.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Subcontratação

6.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

6.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, com a Coordenação de Administração Escolar - SMED, pelos telefones (77) 3429 7758 / 3429-7759, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

6.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10 É possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.12 No intuito de facilitar a compreensão da logística necessária bem como da composição dos custos envolvidos no processo de transporte e distribuição, disponibilizamos no Anexo III, mapa do município de Vitória da Conquista e informações referente à distância dos distritos, tendo como ponto de partida a sede da Prefeitura Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

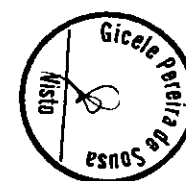
7.1. O prazo de entrega dos tickets é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.2. A empresa vencedora do certame, após emissão da ordem de compras, expedida pelas Secretarias Municipais, deverá emitir tickets de vale gás onde deverão constar nome da empresa, telefone para contato (preferencialmente gratuito) e numeração para identificação do ticket, referente fornecimento dos botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (com o vasilhame), botijões GLP de 45 kg (apenas o gás), botijões GLP de 45 kg (com o vasilhame), a serem entregues ao fiscal do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os tickets serão distribuídos em uma cota mensal para cada um dos setores, que entrarão em contato

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
Equipe de Apoio

124



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

com a empresa vencedora para que a mesma possa entregar, de forma gradativa, e conforme demanda, os botijões no endereço solicitado.

7.3. O prazo de entrega do gás/botijões é de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação da recarga/botijão.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os bens deverão ser entregues no endereço que será informado juntamente com a ordem de fornecimento, no limite do município de Vitória da Conquista. Consta no anexo II desse termo os endereços para entrega, sendo que poderão ser acrescidos novos endereços a depender da necessidade da Administração pública municipal.

7.6. É de responsabilidade do fornecedor observar todas as questões de logística na entrega, incluindo as características dos locais quanto à existência de escadas e rampas, bem como arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos bens até o local da entrega.

7.7. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

7.8. O Botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.9. Os botijões em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

7.10. Havendo risco de explosão, a reparação ou substituição dos materiais recusados deverá ocorrer imediatamente após notificação do setor requisitante ou órgão gestor.

7.11. O Fornecedor deverá entregar recipientes com selo de Identificação da Conformidade com a Norma Técnica ABNT 8460:2020 definido pelo Inmetro.

7.12. Em se tratando da Secretaria Municipal de Educação - SMED, visando otimizar a logística, a entrega seguirá um roteiro por proximidade de localização estabelecido pela SMED, sendo este denominados nos Anexo II. O quantitativo total por entrega do produto na **ZONA RURAL** será de no mínimo 05 botijões (podendo ser misto, com e sem vasilhame) por Círculos Escolares Integrais, sendo estes entregues na sede dos mesmos.

7.12.1. Quanto às Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Desenvolvimento Rural (SMDR) e de Desenvolvimento Social (SEMDSES), a logística para entrega seguirá roteiro a ser determinado posteriormente, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

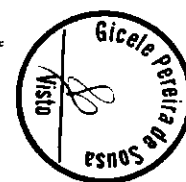
8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



125



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14098-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14098-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14098-4
Departamento Estratégico

Equipe de Apoio

126



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 30599-5
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.4. Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6. Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

10.6.1. Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

10.7. Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

10.8. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.9.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

10.9.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.9.3. descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.9.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.9.5. local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.10. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 30599-5
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Rosa
Matrícula: 07.14898-4
Equipe Apoio

427



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

10.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Fonte de recurso: Federal, Estadual ou Municipal.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022;

13.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

13.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

13.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições a que se refere o item 13.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2. Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores Henrique Lima de Souza, matrícula 24437-5, representando a Secretaria Municipal de Saúde, Cely Agnelo da Silva neto, matrícula 24.110-0, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Ana Cristina Souza Barrozo, matrícula 03227-5, representando a Secretaria Municipal de Educação e Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araújo, matrícula 30629-7, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Andressa Silva de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

14.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista - BA, 13 de maio de 2025.

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 14898-4
Departamento Estratégico de
Contratações
CECP/SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 24129-3
Central Estratégica de Compras
Públicas
CECP/SEMGI

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 14898-4
Equipe Apoio

128



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SMPM; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E GABINETE CIVIL

		SMED	SMS	SEMDES	SMDR	SESEP	SEMG	TOTAL	
GRUPO 01									
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	2.000	30	68	20	-	-	2.118
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100	2	4	5	-	-	111
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	100	-	-	-	-	-	100

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-1
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico
Equipe de Apoio

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-1
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	20	-	-	-	-	-	20
GRUPO 02									
2.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2.050	250	388	-	160	500	3.348
2.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70	20	15	-	4	30	139
2.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	70	50	111	-	-	-	231
2.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	40	10	8	-	-	-	58

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14896-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 30589-5
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II (ENDEREÇOS)

	UNIDADE DE SAÚDE	Endereço	Localidade
01	Unidade de Saúde da Família Veredinha	Rua 21 de abril, s/n	Distrito de Veredinha
02	Unidade da Saúde da Família São Sebastião	Praça da Matriz, s/n,	Distrito de São Sebastião
03	Unidade de Saúde da Família Cercadinho	Povoado Cercadinho, SN	Cercadinho
04	Unidade de Saúde da Família Iguaú	Rua Campos Meira, s/n	Distrito do Iguaú
05	Unidade de Saúde da Família Pradoso	Pç Pascoal Viana, s/n	Distrito do Pradoso
06	Unidade de Saúde da Família Inhobim	Praça Durval Santos, s/n,	Distrito de Inhobim
07	Unidade de Saúde da Família São João da Vitória	Povoado São João da Vitória, SN	Distrito de São João da Vitória
08	Unidade de Saúde da Família Capinal	Povoado Capinal, SN,	Capinal
09	Unidade de Saúde da Família Limeira	Povoado Limeira, SN,	Limeira
10	Unidade de Saúde da Família Roseira (José Gonçalves II)	Povoado Roseira, SN	Roseira
11	Unidade de Saúde da Família José Gonçalves	Praça da Matriz, s/n	Distrito de José Gonçalves
12	Unidade de Saúde da Família Bate-Pé	Povoado Bate Pé, SN,	Bate-pé
13	Unidade de Saúde da Família São Joaquim	Povoado São Joaquim, SN	São Joaquim
14	Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores I	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n	Lagoa das Flores
15	Unidade de Saúde da Família Lagoa das Flores II	Fazenda Paixão, SN,	Lagoa das Flores
16	Unidade de Saúde da Família Simão	Povoado Simão, SN	Simão
17	Unidade de Saúde da Família Lagoa Formosa	Povoado Lagoa Formosa, SN,	Lagoa Formosa
18	Unidade de Saúde da Família Dantilândia	Povoado Dantilândia, SN.	Dantilândia

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14896-4
Departamento Estratégico

Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 30589-5
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



Luciana Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Equipe de Apoio

430



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

	UNIDADE	Endereço	Localidade
01	Fazenda Experimental da Pedra Mole	Distrito de Bate Pé, cerca de 30 Km da sede do Município	Bate pé

	ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Escola Municipal Francisco Antonio Vasconcelos	Cabeceira - SEDE	Cabeceira
2	Escola Municipal Miguel Cândido Gonçalves	Povoado de Caiçara. Cabeceira	Cabeceira
3	Escola Municipal Raul Pompéia	Povoado de Itapirema.	Cabeceira
4	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Povoado de Periperi. Cabeceira	Cabeceira
5	Escola Municipal Arthur Saldanha	Povoado de Vereda Grande, s/n. Distrito Industrial dos Imborés. Cabeceira	Cabeceira
6	Escola Municipal Otaviano Salgado	Campo Formoso - SEDE	Campo Formoso
7	Escola Municipal Maria Leal	Capinal - SEDE	Capinal
8	Escola Municipal Goiabeira II	Santa Marta. Capinal.	Capinal
9	Escola Municipal Nestor Fonseca	Barrocas. Capinal	Capinal
10	Escola Municipal Padre Isidoro	Rua do Corredor. Estiva - SEDE	Estiva
11	Escola Municipal Erastostenes Menezes	Iguá - SEDE	Iguá
12	Escola Municipal Medeiros de Albuquerque	Povoado São José. Pé de Galinha. Iguá	Iguá
13	Escola Municipal Alvares de Azevedo	Povoado de Xavier s/n. José Gonçalves	José Gonçalves
14	Escola Municipal Moisés Meira	José Gonçalves - SEDE	José Gonçalves

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

15	Escola Municipal Domingos de Oliveira	Limeira - SEDE	Limeira
16	Escola Municipal São Tomas de Aquino	Faz. Riachinho I. Limeira.	Limeira
17	Escola Municipal Eulálio Leite	Duas Vendas. Limeira	Limeira
18	Escola Municipal José Maximiliano Fernandes	Povoado de Boa Vista. Limeira	Limeira
19	Escola Municipal Euclides da Cunha	São Sebastião - SEDE	São Sebastião
20	Escola Municipal José Gomes Novais	Br 116, Km 08, Quadra 05, s/n. Assent. Etelvina Campos Sede I - SEDE	SEDE I - Assent. Etelvina Campos
21	Escola Municipal Profª Ana Gomes Santiago	Lagoa das Flores, s/n, Lagoa das Flores, Sede I	SEDE I - Lagoa das Flores
22	Escola Municipal Robert Kennedy	Bairro São Sebastião, s/n Povoado do Choça. Sede I	SEDE I - Povoado do Choça
23	Escola Municipal Baixa da Fartura	Assent. Amaralina. Sede II - SEDE	SEDE II - Assent. Amaralina
24	Escola Municipal União	Assent. União. Sede II	SEDE II - Assent. União
NUCLEADAS - NÚCLEO I- REGIÃO SEDE			
25	Escola Municipal Professor Ismael de Souza antiga Beatriz Hoffman	Lagoa de Francisco das Chagas. Núcleo I.	Lagoa de Francisco Chagas/ Sede
26	Escola Municipal Gildásio Cairo dos Santos	Pov. Pedra Branca Núcleo I. SEDE	Pedra Branca / Sede
27	Escola Municipal Lagoa do Arroz	Faz. Lagoa do Arroz. Núcleo I. SEDE	Faz. Lagoa do Arroz/ Sede I. SEDE
NUCLEADAS - NÚCLEO I-REGIÃO DE BATE-PÉ			
28	Escola Municipal Joaquim Frões	Pov. Olho D'Água dos Monteiros. Baté pé. Núcleo I.	Olho D'Água dos Monteiros /Bate-Pé
29	Escola Municipal São Mateus	Faz. São Mateus. Núcleo I.	São Mateus/ Bate-Pé
NUCLEADAS - NÚCLEO II - REGIÃO DE JOSÉ GONÇALVES			
30	Escola Municipal Alice Veloso	Pov. Roseira/J. Gonçalves. Núcleo II	Roseira/ José Gonçalves
31	Escola Municipal Boa Sorte II	Pov. do Muquém./J. Gonçalves. Núcleo II.	Boa Sorte II/ José Gonçalves

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Equipe de Apoio

334



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

32	Escola Municipal Leopoldo Miguês	Pov. De Itaipu/J. Gonçalves. Núcleo II. SEDE	Itaipú/ José Gonçalves
33	Escola Municipal Lirio dos Vales	Pov. Boqueirão/J. Gonçalves. Núcleo II.	Faz. Boqueirão/ José Gonçalves
34	Escola Municipal Miguelzinho Gonçalves	Faz. Corredor de Itaipu. Núcleo II. SEDE	Corredor de Itaipú/ José Gonçalves
35	Escola Municipal Paulino Santos	Pov. Algodão/J. Gonçalves. Núcleo II	Faz. Algodão/ José Gonçalves

CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I. /CRECHE ZONA RURAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Rua Castro Alves, n° 129. Iguaú	Iguaú
Extensão: Cento Municipal de Educação Prascóvia Menezes Lapa.	Praça Estevão Santos, s/n. Iguaú	Iguaú

	LOCAL	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO
1.	Secretaria Municipal de Educação – SMED/	Avenida Siqueira Campos, 1842. Candeias.
1.1	Extensão - Secretaria Municipal de Educação- SMED:	Avenida Siqueira Campos, 1865. Candeias
2.	- Coordenação de Apoio Técnico Administrativo	Rua Formosa esquina com a Rua José Pequeno, n° 54. Jurema.
3.	-Núcleo de Manutenção e Infraestrutura	
4.	-Anexo Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação	Avenida Florianópolis, 422 A. Patagônia.
5.	- Coordenação de Alimentação Escolar	Rua A, Quincas Brito II, N° 66. Felícia, ponto de referência: Em frente a empresa Nordeste Descartáveis

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Luana Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

6.	Sede do Circulo Escolar Intermediário I e II -Nucleadas	Rua Padre Muniz (Antiga Rua Santo Antônio), 240. Bairro Brasil
7.	Serviço de Material de Eventos e Artes (Smea)	Avenida Brumado, s/n. Alvorada.
8.	Planetário Professor Everardo Públio de Castro	Avenida Brumado, Glauber Rocha. B. Brasil.
PRÉDIOS		08

	ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Escola Municipal de Tempo Integral Conquista Criança TEMPO INTEGRAL	Avenida Desembargador Mármore Neto, s/n. Cidade Modelo	Cidade Modelo
2	Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua I, s/n. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.1	Extensão 1 Escola Municipal Anísio Teixeira (Associação)	Rua I, n° 05. Jardim Valéria	Jardim Valéria
2.2	Extensão 2 Escola Municipal Anísio Teixeira	Rua 6, n° 04. Conveima 2	Conveima 2
3	Escola Municipal Juiz Dr. Antonio Helder Thomaz	Rua 5, Quadra E, s/n. Nova Cidade.	Nova Cidade.
4	Escola Municipal Arthur Seixas	Rua B, s/n. Loteamento Lebron. Jurema	Jurema
5	Escola Municipal Assembleiana	Av. Pernambuco, 329 - Brasil	Brasil
6	Escola Municipal Carlos Santana	Caminho C, s/n. Urbis I. Candeias	Candeias
6.1	Extensão 1: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Brulino Santos, 1157. Candeias (Antigo Book)	Candeias
6.2	Extensão 2: Escola Municipal Carlos Santana	Rua Viriato Ribeiro, 47. Alto Maron.	Alto Maron
7	Escola Municipal Profª Celina de Assis Cordeiro	Rua H, s/n. Loteamento Morada Nova. Campinhos.	Campinhos
8	Escola Municipal Claudio Manuel da Costa	Praça Sá Barreto, n° 43. Centro.	Centro
9	Escola Municipal Juiz Dr. Gildasio Pereira Castro	Av Central, s/n. Henriqueta Prates.	Henriqueta Prates
10	Escola Municipal Guimarães Passos	Rua Professor Josué de Castro, n° 140. Guarani	Guarani

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Luana Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Equipe de Apoio

132



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

11	Escola Municipal Profª Helena Cristália Ferreira	Rua Paulo Rocha, s/n. Urbis VI	Urbis VI
11.1	Extensão: Helena Cristália Ferreira	Rua B, Nº 04. Renato Magalhães	Renato Magalhães
12	Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo TEMPO INTEGRAL	Rua Eduardo Santos Costa, s/n. Guarani.	Guarani
13	Escola Municipal Idália Torres	Rua São Pedro, s/n. Simão.	Simão
14	Escola Municipal Profª Ita David de Castro	Av. Barreiras, s/n. Brasil.	Brasil
15	Escola Municipal Profª Iza Medeiros	Av. Paramirim, s/n. Patagônia	Patagônia
16	Escola Municipal José Mozart Tanajura	Rua Sergio Buarque de Holanda, nº 2000. Vila América.	Vila América
16.1	Extensão 1: José Mozart Tanajura	Rua Chico Mendes, s/n. Vila América	Vila América
17	Escola Municipal Lions Clube	Av. Serrinha, nº 2284. Brasil.	Brasil
18	Escola Municipal Lycia Pedral	Av. Rosa Cruz, s/n. Panorama.	Panorama
19	Escola Municipal Mãe Vitoria de Petu	2ª Tv Henriqueta Prates, s/n. Petrópolis.	Petrópolis
20	Escola Municipal Maria Celia Ferraz TEMPO INTEGRAL	Av. Boa Vontade, s/n. Ibirapuera.	Ibirapuera
21	Escola Municipal Maria da Conceição Meira Barros	Rua Venceslau Brás, nº 76. Iracema.	Iracema
22	Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Av. Deraldo Mendes, s/n. Brasil.	Brasil
22.1	Extensão: Maria Rogaciana da Silva	Prédio Escolar Orlando Leite – Praça H, Urbis II. Bateias.	Bateias
23	Escola Municipal Mário Batista	Praça Gesner Chagas, s/n. Urbis I.	Urbis I
24	Escola Municipal Profª Marlene Flores	Rua Margarida Oliveira Cunha, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
25	Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Av. Brasília, s/n. Patagônia	Patagônia
26	Escola Municipal Padre Aguiar	Av. Farroupilha, s/n. Patagônia.	Patagônia



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

27	Escola Municipal Pericles Gusmão Regis TEMPO INTEGRAL	Av Caetitê, s/n. Brasil.	Brasil
27.1	Extensão: Pericles Gusmão Regis	Rua Diamantina, nº 342. Alegria.	Alegria
28	Escola Municipal Rainha da Paz TEMPO INTEGRAL	Rua dos Pampas, s/n. Patagônia.	Patagônia
29	Escola Municipal Profª Ridalva Correa de Melo Figueiredo	Av. Jequiê, nº 172. Ibirapuera.	Ibirapuera
Extensões			08
Unidades Escolas urbana			29
Prédios			37

	CRECHES MUNICIPAIS C.M.E.I /CRECHE ZONA URBANA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	BAIRRO/CEI
1	Centro Municipal de Educação Infantil Anna Gerusia Bittencourt Ferraz	Rua L, nº 35. Nova Cidade	Nova Cidade
2	Centro Municipal de Educação Infantil Auxêncio Dias de Oliveira	Rua dos Andrades, s/n. Lagoa das Flores.	Lagoa das Flores
3	Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano do Santo Elpidio	Tv. São Sebastião, s/n. Nossa Senhora Aparecida	Nossa Senhora Aparecida
4	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Torres Domingos	Av. Alagoas, s/n. Brasil	Brasil
5	Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Caminho 34, casa 04. Urbis VI. Espírito Santo	Espírito Santo
6	Extensão: Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato	Rua Z, Quadra 24, Loteamento Renato Magalhães. Espírito Santo.	Espírito Santo
6.1	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Benedito Soares	Rua Eduardo da Costa, s/n. Guarani	Guarani
7	Centro Municipal de Educação Professora Heleusa Câmara antiga CMEI Morada Real	Rua F, s/n. Loteamento Morada Real. Urbis VI.	Urbis VI
8	Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire	Av. Amazonas, s/n. Urbis IV. Zabelê.	Zabelê

Luciana Rosa da França
 Equipe de Apoio

433

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14896-4
 Departamento Estratégico

Letícia Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de
 Compras Públicas

Romário Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretário Municipal de
 Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14896-4
 Departamento Estratégico

Letícia Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de
 Compras Públicas

Romário Souza Barros
 Matrícula: 305995
 Secretário Municipal de
 Gestão e Inovação





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

9	Centro Municipal de Educação Infantil Regina Ramos Cairo	Rua dos Pampas, nº 1026. Patagônia	Patagônia
10	Creche Bela Vista (Instituto Social)	Rua Claudia Botelho, nº 30. Bela Vista.	Bela Vista
11	Creche Criança Esperança Associação Clube de Mães	Rua 15 de Setembro, nº 11. Alto da Conquista	Alto da Conquista
12	Creche Dinaelza Coqueiro	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 44. Ibirapuera	Ibirapuera
13	Creche Jesus de Nazaré	Av. Dinaelza Coqueiro, nº 846. Ibirapuera	Ibirapuera
14	Creche Jurema	Rua Caracas, nº 102. Jurema.	Jurema
15	Creche Lar da Criança Meimei	Rua Lajedinho, nº 05. Kadija	Kadija
16	Creche União e Força	Av. São Luiz, nº 03. Candeias	Candeias
17	Creche Vivendo e Aprendendo	Rua Presidente Costa e Silva, s/n. Alto Maron	Alto Maron
EXTENSÕES CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			01
CMEI'S e CRECHES DA ZONA URBANA:			17
PRÉDIOS:			18

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R. Catão Ferraz - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-215
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Praça Catão Ferraz, s/n Centro
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	Rua Carlécio Santos Sande, 109B - Lot. Petrópolis - Bairro Cruzeiro CEP 45003-015 - Vitória da Conquista - Bahia
Almoxarifado Central	Rua TG-09, Nº13, Boa Vista, CEP: 45.027-450, Vitória da Conquista-Ba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Rua dos FONSECAS nº 41 Centro
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM	Avenida São Geraldo, 650 - Centro
Superintendência Municipal de Defesa do Consumidor	Praça Virgílio Ferraz, nº 86, Centro, Vitória da

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romário Souza Barros
 Matrícula: 305945
 Secretário Municipal de Gestão e Inovação



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

- Procon	Conquista/BA, CEP 45.000-590
Academia de Saúde - Vila Serrana	Rua G, s/n, Vila Serrana
Almoxarifado e Samu 192	Av. Integração, 2288, Br Rio Branco Brasil
Ambulatório de Saúde Mental	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CAAV - Centro de Atenção e Apoio à Vida David Capistrano Filho	Praça João Gonçalves, S/N Centro
CAPS AD III - Centro De Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	Rua T, S/N. Morada Dos Pássaros II, Final Da Av Filipinas Bairro Felícia
Caps IA - Centro Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente	Av. Espanha, 606 Candeias
Caps II - Centro de Atenção Psicossocial	Av. Régis Pacheco, 770, Centro
Cemae Centro Municipal De Atendimento Especializado	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CEMERF - Centro Mun. Espec. em Reabilitação Física e Auditiva	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
Centro De Referência Em Hepatite, Pneumologia E Dermatologia Sanitária	Praça João Gonçalves, S/N Centro
Centro de Saúde da Família Solange Hortêlio	Av. Macaúbas, 2610 Brasil
Centro de Saúde Dr. Hugo de Castro Lima	Rua da Barragem Guarani
Centro de Saúde Dr. João Melo Filho	Avenida Manaus, 425 Ibirapuera
Centro de Saúde Régis Pacheco	Av. João Pessoa Centro
CEO - Centro Especializado de Odontologia	Av. Olívia Flores, 3000 Candeias
CEREST - Centro de Referência a Saúde do Trabalhador	Praça Sá Barreto, 131 Alto Maron
Equipe APS Acácia	Condomínio Residencial Acácia Miro Cairo
Equipe APS Ipê	Condomínio Residencial Ipê Miro Cairo
Facilita	Av. Vitor Brito, 9 Antigo Colégio Padre Gilberto Centro
Farmácia da Família Unidade Bairro Brasil	Av. Deraldo Mendes com a Boa Vontade Brasil
FUNASA	Av. Olívia Flores, S/N Candeias

Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
 Matrícula: 07.24129-3
 Central Estratégica de Compras Públicas

Romário Souza Barros
 Matrícula: 305945
 Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
 Matrícula: 07.14898-4
 Departamento Estratégico

334



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

Policlínica de Atenção Básica Dr. Ademário Silva Santos	Av. Frei Benjamim Brasil
Policlínica de Atenção Básica Panorama	Av. Rosa Da Cruz Panorama
Policlínica de Atenção Básica São Vicente - CAE II	Rua Celi De Freitas São Vicente
Rede de Frio	Rua Lions Club, 25 Centro
Residência Terapêutica	Rua da Conquista, 649, Centro
Residencial Minha Casa Minha Vida	Bloco 6 Quadra I Rua A, Bela Vista
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Rotary Clube Nº 69, Centro
Unidade da Família Nossa Senhora Aparecida	Rua Santa Cecília Nossa Senhora da Aparecida
Unidade de Saúde da Família Bruno Bacelar	Av. Macaúbas Bruno Bacelar
Unidade de Saúde da Família Conveima	Rua E, 42 Conveima I
Unidade de Saúde da Família Jardim Valéria I e II	Avenida Jatobá Jardim Copacabana
Unidade de Saúde da Família Jardim Valéria III	Rua F, 48-A Morada Nova
Unidade de Saúde da Família Miro Cairo	Rua 08 Circular Miro Cairo
Unidade de Saúde da Família Morada Dos Pássaros	Av. Pero Francisco de Moraes Morada dos Pássaros
Unidade de Saúde da Família Nestor Guimarães	Praça José Arcanjo dos Santos, 479 Jurema
Unidade de Saúde da Família Nova Cidade	Rua Projetada, Nova Cidade (Próximo A Base Da Polícia) Nova Cidade
Unidade de Saúde da Família Patagônia	Rua Florianópolis, 422 Patagônia
Unidade de Saúde da Família Pedrinhas	Rua Gilberto Lopes Pedrinhas
Unidade de Saúde da Família Professor Nelson Barros	Rua Ibiassucê Kadja
Unidade de Saúde da Família Recanto das Águas	Rua V, 01 Recanto das Águas
Unidade de Saúde da Família Urbis V	Via Local F Urbis V
Unidade de Saúde da Família Urbis VI	Av. Central - Loteamento Morada Real Urbis VI
Unidade de Saúde da Família Vila Serrana	Avenida Principal Vila Serrana III
Unidade de Saúde Vila América	Avenida Gilenilda, 56 Vila América

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação

Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de
Compras Públicas

Romário Souza Barros
Matrícula: 305995
Secretário Municipal de
Gestão e Inovação



Luciana Ribeiro Freire
Matrícula: 07.14898-4
Departamento Estratégico

35



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

www.pmvc.ba.gov.br

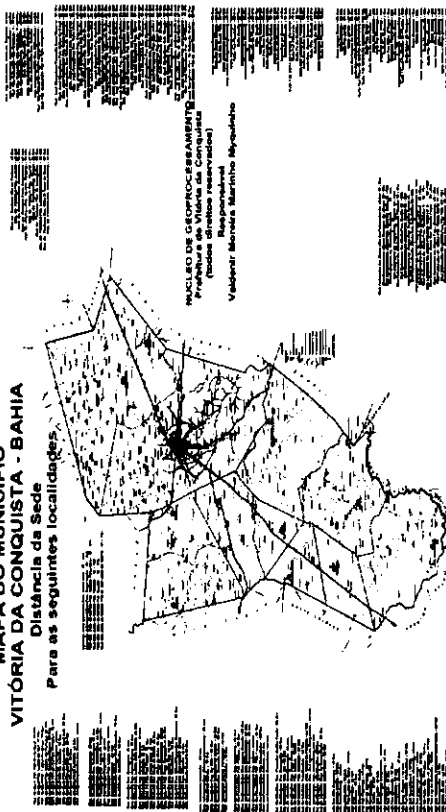
ANEXO III

MAPA DO MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Distância da Sede

Para as seguintes localidades:



Localidade: Santa Helena
Município: Vitória da Conquista
Distância da Sede: 10,0 km

Localidade: Santa Helena
Município: Vitória da Conquista
Distância da Sede: 10,0 km

Localidade: Santa Helena
Município: Vitória da Conquista
Distância da Sede: 10,0 km



Luciano Rodrigues de França
Mat. 04.04926-8
Equipe de Apoio



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX.XXX/2024

Pregão Eletrônico nº: XXXXXX

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)

Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022, nº 23.522 de 08 de janeiro de 2025 e na Portaria nº 012/2025 de 09 de janeiro de 2025. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXXX	XXXX							
Valor Total =>								

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:



EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG

Nº

ÓRGÃO

EXPEDIDOR/UF:

CPF Nº

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

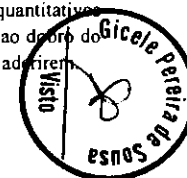
5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto nº 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

6.4 A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, incluindo reajuste inflacionário anual a partir do primeiro aniversário da apresentação da proposta, e ainda em casos excepcionais como os de força maior, fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Conforme estabelecido por meio da Portaria 012/2025, a correção monetária seguirá os índices indicados no artigo 2º da referida norma, que em síntese são:

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns, será pelo: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado,

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

III – Contratos de Aluguel de Imóvel: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado.

6.4.2 Na hipótese de ser escolhido índice diverso, este será indicado expressamente na Ata de Registro de Preço, após a apresentação das devidas justificativas técnicas e econômicas à Secretaria de Gestão e Inovação que explique as razões para a escolha.

6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

6.7 Com relação a prorrogação da ata, é permitida a possibilidade de ajustar os valores, conforme o índice elencado previamente, a exemplo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.8 Com relação a prorrogação da ata, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições e da vantagem do preço por pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, hipótese em que os quantitativos serão renovados, nos termos do Decreto Municipal nº 23.522/2025 (NR).

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, ____/____/20____ tendo validade até ____/____/20____, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 20 ____.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA**

XXXXXX

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

XXXXX
CPF Nº XXXXXXXX



Luciana Rosa da França
Mec. 6704926-8
Escritório de Apoio

138



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/202X

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/202X

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou “conforme o Termo de Referência do edital”, ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo

Protocolo - **03615/2025**

SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025

Vitória da Conquista, 19 de maio de 2025

À Procuradoria Geral do Município,

Encaminho o presente processo para análise da minuta do Edital, emissão de parecer jurídico e confecção da minuta de contrato, considerando a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 23.458/2024.

LUCIANA ROSA DA FRANÇA

04926-8
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

03615/2025
15.32
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	03615/2025
Data e hora	27/05/2025 16:37:04
Texto de envio	SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025

Cheyene Rodrigues Aguiar
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025 PGM Cheyene Rodrigues Aguiar	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, encaminho o Pare [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
03615/2025

Data/Hora de origem:
27/05/2025 16:37:04

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

Assinatura
28/05/2025



PARECER JURÍDICO Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3615/2025

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, COM FUNDAMENTO LEGAL; PREGÃO ELETRÔNICO; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.204/2022; ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás de Cozinha- GLP, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 78-107.

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Protocolo GEP nº 03615/2025 – Solicitação de autorização IRP Nº 006/2025 (fls. 02);
- 2) Aviso de intenção de registro de preço nº 006-2025 (fls. 03-04);
- 3) Intenção de Registro de Preço nº 006/2025 (fls. 05-14);
- 4) Justificativa sobre consumo histórico IRP 006/2025 (fls. 15/23);
- 5) Designações IRP 006/2025 (fls. 16-19);
- 6) Responsável técnico – fornecimento de gás de cozinha – GLP (fl. 20);
- 7) Relação de zonais rurais (fls. 21/21-B);
- 8) CI nº 094/2025 – NA/SMDR (fl. 22);
- 9) CI nº 07/2025 – CEC/SEMGI (fl. 24);
- 10) Declaração de ciência de responsável técnico (fl. 25);
- 11) Solicitação de autorização para IRP nº 019/2025 (fl. 26);
- 12) Portaria nº 088/2025 (fls. 27-29);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- 13) Portaria de Designação nº 031/2025 (fl. 29);
- 14) Aviso de intenção de registro de preço nº 019-2025 (fl. 30);
- 15) Intenção de Registro de Preço nº 019/2025 (fls. 31-47-B);
- 16) Relatório de cotação de gás de cozinha GLP (fls. 48-63/67/70-72);
- 17) Pedido de cotação para gás de cozinha GLP (fls. 64/68);
- 18) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica J C COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA (fls. 65-66)
- 19) Solução de preços de GLP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (fl. 69);
- 20) Planilha de análise de preços (fl. 73);
- 21) Pedido de compra por lote (fls. 74-75);
- 22) Pedido de compra nº 000131/2025 (fls. 76-77);
- 23) Termo de Referência (fls. 78-107);
- 24) Solicitação de abertura para processo Licitatório (fl. 108);
- 25) Autorização para processo Licitatório (fl. 109);
- 26) Decretos e Nomeações (fls. 110-113);
- 27) Minuta do Edital de Licitação (fls. 114-120);
- 28) Cópia Termo de Referência (fls. 121-136);
- 29) Minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 137-138);
- 30) Modelo da proposta de preços (fls. 139-141)
- 31) Solicitação para análise de minuta e emissão de parecer jurídico (fl. 142).

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1 (um) volume do presente processo, numerado das fls. 02-142.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 3 de 21



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 1.143.945,19 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)** e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, e que são caracterizados como bem comum (fl. 80), itens 1.3 e 1.4.

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário Municipal de Inovação e Gestão autorizou a contratação (fl. 109), o que atende ao disposto no **art. 8º do Decreto nº 22.531/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

Planejamento da contratação

A **Lei nº 14.133, de 2021**, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 da referida lei** e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no **caput do art. 18**.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. " (Grifado)

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.



Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (**artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021**).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, o órgão consulente registrou no item 3 (fl. 81) e item 6 (fls. 83-85) do Termo de Referência, pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



Página 7 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII**, acima, conforme expressamente exigido pelo **§2º da referida norma**. Quando não contemplar os demais elementos previstos no **art. 18, §1º**, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP. O órgão consultante menciona que os requisitos mínimos foram atendidos no item 5 do Termo de Referência – Dos elementos mínimos do ETP (fl. 82).

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no **art. 18, I e §1º, I da NLLC**, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no item 2 do Termo de Referência às (fls. 80-81), e não no estudo técnico preliminar, diante da ausência justificada nos autos deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 22.438/2023**. No caso em apreço, o setor requisitante, no subitem 4.2 (fl. 81), informa o seguinte: "(...) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, mas foi instituída uma Comissão de Padronização do item 'Gás GLP', por meio da Portaria 088/2025..."

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada através da Intenção de Registro de Preço nº 006/2025 e nº 019/2025 e a justificativa apresentada à **fl. 80**, subitem 2.2 do Termo de Referência, observa-se que a maioria das secretarias solicitaram quantitativos maiores do que o consumo histórico juntado aos autos justificando a necessidade para tal quantitativo (**fls. 15/23**).

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) "(Grifado)"

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo **art. 40**, em seu parágrafo terceiro:

"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a justificativa para o parcelamento ou não da contratação disposta no Termo de Referência encontra-se com fundamento no parcelamento (**art. 40, §2º, inciso II, da Lei 14.133/2021**), fl. 81, subitem 4.1 do Termo de Referência.

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2025 (fl. 81), subitem 2.3 do Termo de Referência.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, em observância do parâmetro previsto nos **incisos II, III e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, anexadas aos autos às fls. 16-27 e 58-87, materializada em Planilha de Análise de Preços (fl. 73), o que se presume quanto à análise crítica dos valores coletados.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022**:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 13 de 21



- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (...)"*

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O **Decreto Municipal nº 22.376**, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

No caso dos autos, além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



a) As obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo. É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, **quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, trata-se do setor Requisitante.** Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, **é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consultante, a fim de refletir a realidade do Município.**

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.**

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da **Lei nº 14.133, de 2021**, que apresenta tal conceito no **art. 6º, inciso XIII**, sendo também disciplinado no **Decreto Municipal nº 22.211/2022, no art. 4º, inciso I.**

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, **fl. 80**, subitem 1.4 do Termo de Referência.

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o **art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021**, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, tendo seu **art. 5º** reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo (**fl. 80**), subitem 1.3 do Termo de Referência.



Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis (fl. 90), subitem 9.17, o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço**, modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.



Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica (fl. 91), subitem 10.8 do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de registro de preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, em referência ao **art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 22.760/2023**, que altera o **Decreto nº 22.204/2022 (fl. 92)**, subitem 12.1 do Termo de Referência.

Minuta de Edital

O **artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu **§1º** expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



No que se refere a cooperativas, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Oportuno registrar que na presente contratação a Minuta de Edital traz como referência o “*Caderno de Normas Licitatórias*”, com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º, art. 1º**, o caderno “*tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal*”.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com



a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, à fl. 128, consta no Termo de Referência anexado ao Edital a informação que as regras acerca do reajustamento observarão às disposições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 22.204 de 20 de outubro de 2022.

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação da autoridade competente, agentes de contratação e da equipe de apoio, fls. 110-113.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os **art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

IV. DA CONCLUSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



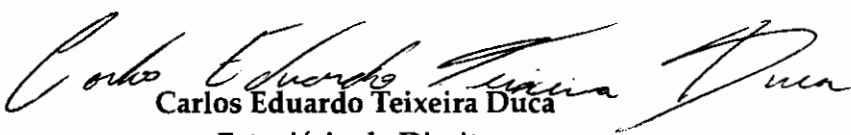
Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminhamos o presente parecer, contendo 21 (vinte e uma) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 27 de maio de 2025.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.804 - Mat. 15.231-0


Carlos Eduardo Teixeira Duca
Estagiário de Direito

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS
DE COZINHA - GLP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ____**, do tipo **menor preço por lote**, e **Ata de Registro de Preços nº ____**, **Processo Administrativo nº 03615/2025** e **Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA, junto à Secretaria Municipal de _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão entregues em remessa única, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.5. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de _____; Atividade: _____; Elemento: _____; Sub-Elemento: _____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 03615/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 03615/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 03615/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 03615/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
				TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- planejamento adequado das contratações;
- elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- realização de estudos técnicos preliminares;
- divulgação ampla dos processos licitatórios;
- capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **detecção**, por meio de:

- monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- análise criteriosa das propostas apresentadas;
- realização de auditorias internas e externas;
- investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;

II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;

III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de Licitação;

V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;

VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Seção III
Da Segunda Linha de Defesa**

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;

III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.



§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CCEP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

**Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa**

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

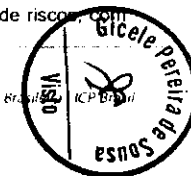
VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos.





base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de *checklist*.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.



§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



EDITAL

EDITAL Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.615/2025

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.143.945,19 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

01/07/2025, às 08h30min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



125

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

MANUAL



PROGRAMA
COMERA
CONQUISTA

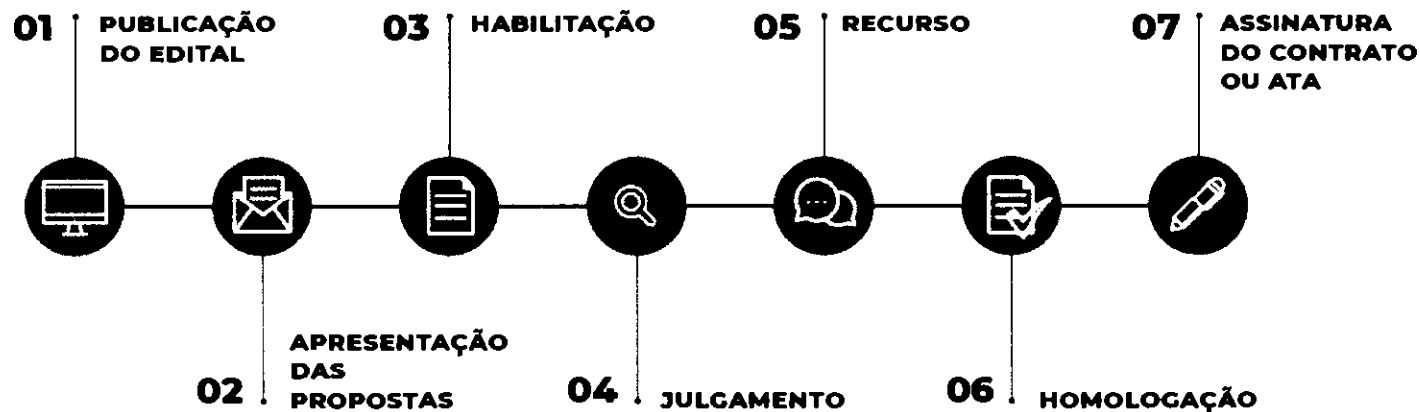


547

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Sim

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gicele Pereira de Sousa

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E**IMPUGNAÇÃO:**

Até o dia 26/06/2025

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso [AQUI](#) ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

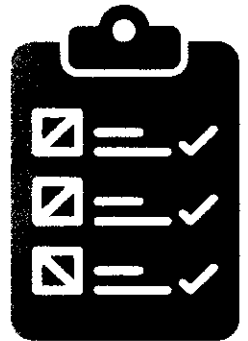


547

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos”.



Licitante, não vale mentir nessa licitação.
A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



PROGRAMA
**COMERA
CONQUISTA**



VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP

Possui lotes para ampla
concorrência bem como lotes
exclusivos para ME/EPP

Desempate Ficto

Sim

Regularização Tardia

Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de
Micro e Pequenas Empresas nas compras
governamentais, lendo a cartilha preparada pelo
SEBRAE, especialmente para você.

CARTILHA DO FORNECEDOR



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA
CONTRATAÇÃO

IPCA



PROGRAMA
**COM VERA
CONQUISTA**



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

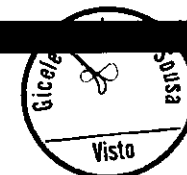
A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é **IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



PROGRAMA
**COM VITÓRIA
CONQUISTA**

IMPORTANT



IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br; ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

PROGRAMA
COMPRAS
CONQUISTA



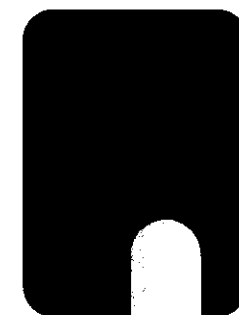
EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA



INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.



FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 98856-5228

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45000-495



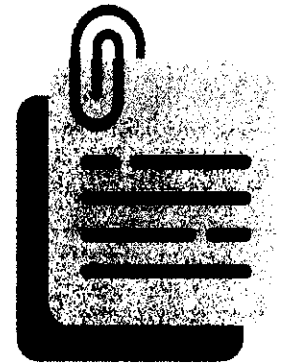
PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**



ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Minuta de Ata de registro de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA





Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 05 de junho de 2025.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PROGRAMA
**COM RA
CONQUISTA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios".

Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.



Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2025 - GICELE**

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

2 de junho de 2025 às 10:32

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 028/2025, no **Diário Oficial da União**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

190

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/06/2025 11:50:59
Origem do Ofício: Secretaria de Administração
Operador: MARIA ELIANE CORDEIRO MIGUEL
Ofício: 11061394
Data prevista de publicação: 05/06/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MDS	Tamanho (cm)	Valor
22728978	AVISO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO SRP N.A 028-2025 - DOU - 02-06-2025.rtf	ce915f94cfd332a2 ab439509dfadcef1	3,00	R\$ 128,01
TOTAL DO OFICIO			3,00	R\$ 128,01

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/06/2025 | Edição: 105 | Seção: 3 | Página: 280

Órgão: Prefeituras/Estado da Bahia/Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/Secretaria de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

GICELE PEREIRA DE SOUSA

ROMAR SOUZA BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2025, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO; conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Início da sessão pública e disputa de lances dia 17/06/2025 às 10h00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 05/06/2025, no site <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br, informações pelo telefone: (75) 3331-1421/1422, das 08:00 às 12:00 hs das 14:00 às 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao.seabrapms@gmail.com. Seabra - Bahia, 03 de Junho de 2025. Sirleide Ribeiro da Conceição - Pregoeira Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PE - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, inscrito no CNPJ nº 13.922.604/0001-37; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 47.190.136/0001-75; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.235.051/0001-19; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 15.579.610/0001-69; e o FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - FMPC, inscrito no CNPJ nº 55.043.107/0001-09, por meio da pregoeira e sua comissão de contratação, designados pelo decreto nº 75/2025, realizará licitação, para registro de preços, para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS e materiais de construção correlatos, para demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Seabra/BA, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Início da sessão pública e disputa de lances dia 18/06/2025 às 09h00min. Modo de Disputa: Aberto. O edital estará disponível a partir de 05/06/2025, bem como o recebimento da proposta, no site <https://transparencia.seabra.ba.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br, informações pelo telefone: (75) 3331-1421/1422, das 08:00 às 12:00 hs das 14:00 às 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacao.seabrapms@gmail.com.

Seabra - Bahia, 4 de Junho de 2025.
SIRLEIDE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Unidade Escolar da Agrovila 03, no município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão de disputa dia 20.06.2025 às 09:00hs.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação e Reforma em Prédios e Logradouros Públicos do Município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão de disputa dia 20.06.2025 às 10:00hs.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais do município de Serra do Ramalho/BA. Início da sessão de disputa dia 20.06.2025 às 11:00hs. Serra do Ramalho/BA, 04 de Junho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis para Veículos, Máquinas, Ônibus e Equipamentos do município de Sítio do Mato/BA. Abertura 17.06.2025 às 10:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização e Comemoração de Festividades Culturais, Eventos Tradicionais com Infra Estrutura e Apresentação de Artistas e Bandas no município de Sítio do Mato/BA. Abertura no dia 17.06.2025 às 11:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes, Equipamentos e Utensílios Diversos para o município de Sítio do Mato/BA. Abertura dia 17.06.2025 às 14:00hs. Os Editais estão disponíveis nos portais do município.

Sítio do Mato BA - 4 de Junho de 2025
JONAS FERREIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

O Município de Ubaira, comunica aos interessados da realização de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o Credenciamento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo fornecimento de urna, preparação do corpo, traslado e demais procedimentos necessários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que necessitem de assistência por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições previstas neste edital e seus anexos. Demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, que encontra-se publicado na íntegra no Diário Oficial do Município: <https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Ubaira, 4 de junho de 2025
ANTONIO SANDES
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Ubaira realizará licitação em 18/06/25 às 09:00 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo e equipamento odontológico, destinados à manutenção das ações de saúde bucal realizadas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubaira - BA. Local - sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Informações: Tel: (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: <https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial>. Ubaira/BA, 3 de junho de 2025. Antonio Sandes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Ubaira realizará licitação em 17/06/25 às 09:00 (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos para atender o calendário municipal de eventos e as demandas das Secretarias Municipais na realização de eventos institucionais, escolares, culturais, esportivos, sociais e comemorativos, realizados na sede e zona rural do Município de Ubaira. Local - sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Informações: Tel: (75)3544-2034. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: <https://www.ubaira.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Ubaira/BA, 4 de junho de 2025.
ANTONIO SANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO: O Município através de sua Prefeita, torna público o Extrato de Contrato Nº 068/2025 Processo Administrativo Nº 067/2025. Com o objeto: Contratação de empresa do ramo para os serviços de engenharia na construção de Uma UBS - Unidade Básica de Saúde Tipo I, através de recursos da Proposta Novo PAC nº 11418.6720001/24-001, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Empresa: MAIO CONSTRUCAO LTDA, no valor global de R\$: 1.660.000,00, Vigência 24 meses, Ubaítuba/Bahia 02 de junho de 2025. MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA - Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: O Município através de sua Prefeita, torna público que Homologou a licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Processo Administrativo Nº 067/2025. Com o objeto: Contratação de empresa do ramo para os serviços de engenharia na construção de Uma UBS - Unidade Básica de Saúde Tipo I, através de recursos da Proposta Novo PAC nº 11418.6720001/24-001, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde; Empresa: MAIO CONSTRUCAO LTDA, no valor global de R\$: 1.660.000,00.

Ubaítuba/Bahia, 2 de junho de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS VIANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 15/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível (óleo diesel s10) de forma parcelada para o abastecimento dos veículos e máquinas do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 18 de junho de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldcompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 4 de junho de 2025 - Decreto N.º 40/2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE (SRP) Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025. OBJETO: Aquisição de Indumentárias para utilização por Docentes e Discentes da Rede Municipal de Ensino, em atendimento das necessidades Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Valença-BA conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Empresa: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.230.915/0001-81. Valor total do Lote I - R\$ 1.264.860,67 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos); Valor total do Lote II - R\$ 1.789.887,36 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 29/05/2025. MARCOS ANTÔNIO MEDRADO - Prefeito. JOSINEIDE DOS SANTOS NERI - Secretária M. de Educação - Decreto nº. 5538/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE (SRP) Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025. OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos relacionados a PROINFÂNCIA, em atendimento aos Termos de Compromisso PAR Nº 201601513 e Nº. 201601523, firmados entre a Prefeitura Municipal de Valença-BA e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para atendimento as Obras Federais em execução Creche/ Pré-Escola PAC 2, situadas no Bairro Novo Horizonte e no Guabim, para atendimento ao ensino infantil da Rede Pública Municipal de Valença-BA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência em Anexo I do Edital. Empresas: ARAGÃO COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº. 17.023.842/0001-61. Valor total do Lote I - R\$ 97.470,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais); VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº. 36.063.652/0001-12. Valor total do Lote II - R\$ 13.959,20 (treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 29/05/2025. JOSINEIDE DOS SANTOS NERI - Secretária M. de Educação - Decreto nº. 5538/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo de prazo, do contrato da Tomada de Preço Nº. 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 8806.783,68. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvmc.com.br, ou <https://www.pmvmc.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicle Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

GICLE PEREIRA DE SOUSA
ROMAR SOUZA BARROS



Editar Diário Oficial

Data de Publicação

06/06/2025

Publicado

Não

Edição

3985

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Voltar (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios>)

+ Adicionar assunto (<https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3197/assunto/criar>)

Pregão Eletrônico (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO e SRP Nº 028/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	(77) 8814-6509	Luciana Rosa Da França - 05/06/2025 08:34:15	Luciana Rosa Da França - 05/06/2025 08:34:15	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3197/assunto/editar/149518) 



Seja bem-vinda!

PREGAO Nº 028 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP

Atividade

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Acolhimento de Propostas

Pessoas na sessão: 0

Horário de

10:00

08:00h

CLIQUE PARA VER TODAS AS PROPOSTAS PUBLICADAS

Todos

Nº 001
GRUPO 01 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 667.355,69

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

Nº 002
ESPELHO DO GRUPO 01 - COT...

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 60.234,19

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

Nº 003
GRUPO 02 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

HISTÓRICO DE LANCES

VER TODOS

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 614.287,42

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

Nº 004
LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 ...

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 109.067,99

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

[16/06/2025 10:05] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

[16/06/2025 10:04] Sistema - Lote: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Pedido de impugnação

[05/06/2025 09:12] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/159>

220



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS



MSGS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

A SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
16/06/2025 10:05	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO	Download Arquivo
16/06/2025 10:04	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pedido de impugnação	Download Arquivo
1			

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZAO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Gonçalves, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES ARCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us:
Telefone: (81) 3677-1397
E-mail: boleto@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTI DAVO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.2 publicada em: 2 / 2023





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP - ZONAS URBANA E RURAL

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP - ZONAS URBANA E RURAL

Edital: 028/2025

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Data de publicação: 05/06/2025

Categoria: Pregão Eletrônico

Início do recebimento de propostas: 9 de junho de 2025 às 08:00

Origem dos Recursos: FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL

Final do recebimento de propostas: 1 de julho de 2025 às 08:00

Agente Contratação: Gicele Pereira de Sousa

Limite para Impugnação: 26/06/2025

Modo de disputa: Aberto

Data da disputa: 1 de julho de 2025 às 08:30

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



Documentos



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE SRP 028-2025



I PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EMPRESA DURA COMÉRCIO DE GÁS



EDITAL DO PE SRP 028/2025



ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE



ANEXO IV - Modelo de Proposta



ANEXO III – Minuta de Contrato



ANEXO II – Minuta de Ata de registro de Preços





sessão: 10/07/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77)98856-5228.

Cíntia Alves da Silva Araújo.
Pregoeira responsável

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se



AVISO DE RECEBIMENTO E RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

Ementa: Pedido de Impugnação apresentado pela pessoa jurídica **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66, ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.

A pessoa jurídica **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66 encaminhou à Agente de Contratação, pelo endereço eletrônico de e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, no dia 10/06/2025, pedido de Impugnação ao Edital em epígrafe, o mesmo foi encaminhado para o setor requisitante no dia 10/06/2025.

O pedido de impugnação e resposta encontram-se disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista através do link <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/a2bafcde-6c68-4034-bca5-9c3a5a8595ab?pagina=3> e no www.licitapmvc.com.br

Sem mais para o momento, publique-se.

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2025.

Giclele Pereira de Sousa
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2025

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Especializados de Saúde (Plantões Médicos/Consultas/Procedimentos/Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, conforme edital. A entrega da documentação será preferencialmente por meio digital (conforme prevê no edital), ou na sede da FSVC na Av. Macaúbas, 100, Bairro: Patagônia, Vitória da Conquista – BA.

A partir do dia 25/06/2025 até o dia 31/01/2026. Edital: <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>. Informação (77) 3420-6246. Cledson Pinto Santos.



PREGAO Nº 028 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP

MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 3

Horário de
09:37
01/07/2025

- ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENSDECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
- REL. POR VENCEDORLIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001
GRUPO 01 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

- CLASSIFICARNEGOCIAR
- DESEMPATARSORTEAR
- READEQUARVOLTAR FASE
- CANCELAR
- ESTIMADO: R\$ 357.355,59

Abertura: 01/07/2025 08:52

Nº 003
GRUPO 02 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

- CLASSIFICARNEGOCIAR
- DESEMPATARSORTEAR
- READEQUARVOLTAR FASE
- CANCELAR
- ESTIMADO: R\$ 614.287,42

Abertura: 01/07/2025 09:05

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCESCLASSIFICAÇÃOVER TODOS

- [01/07 09:12] Fornecedor 8496 - R\$ 356.653,59
- [01/07 09:11] Fornecedor 7697 - R\$ 356.960,00
- [01/07 09:11] Fornecedor 8496 - R\$ 356.970,00
- [01/07 09:09] Fornecedor 7697 - R\$ 356.980,00
- [01/07 09:08] Fornecedor 8496 - R\$ 356.990,00

HISTÓRICO DE LANCESCLASSIFICAÇÃOVER TODOS

- [01/07 09:17] Fornecedor 7862 - R\$ 614.240,00
- [01/07 09:16] Fornecedor 9422 - R\$ 614.250,00
- [01/07 09:16] Fornecedor 7862 - R\$ 614.260,00
- [01/07 09:14] Fornecedor 9422 - R\$ 614.270,00
- [01/07 09:05] Fornecedor 7862 - R\$ 614.287,42

Nº 002
ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA

- CLASSIFICARNEGOCIAR
- DESEMPATARSORTEAR
- READEQUARVOLTAR FASE
- CANCELAR
- ESTIMADO: R\$ 63.234,19

Abertura: 01/07/2025 08:53

Nº 004
LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA

- CLASSIFICARNEGOCIAR
- DESEMPATARSORTEAR
- READEQUARVOLTAR FASE
- CANCELAR
- ESTIMADO: R\$ 109.067,99

Abertura: 01/07/2025 09:05

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCESCLASSIFICAÇÃO

- [01/07 09:05] Fornecedor 8655 - R\$ 63.110
- [01/07 09:04] Fornecedor 9745 - R\$ 63.150
- [01/07 09:03] Fornecedor 8655 - R\$ 63.160
- [01/07 09:03] Fornecedor 9745 - R\$ 63.170
- [01/07 09:02] Fornecedor 8655 - R\$ 63.180

HISTÓRICO DE LANCESCLASSIFICAÇÃO

- [01/07 09:19] Fornecedor 9186 - R\$ 109.000
- [01/07 09:18] Fornecedor 7052 - R\$ 109.010
- [01/07 09:17] Fornecedor 9186 - R\$ 109.020
- [01/07 09:17] Fornecedor 7052 - R\$ 109.030
- [01/07 09:16] Fornecedor 9186 - R\$ 109.040

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOSAPENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATAVEJA TODAS MENSAGENS

- [01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: 004 - O arrematante do item/lotte n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE foi o fornecedor com valor R\$ 109.000,0000



[01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: 004 - Disputa do lote/item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE encerrada!

[01/07/2025 09:19] Sistema - Lote/Item: 003 - O arrematante do item/lote n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 614.240,0000 !

[01/07/2025 09:19] Sistema - Lote/Item: 003 - Disputa do lote/item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!

[01/07/2025 09:15] Sistema - Lote/Item: 004 - O lote/item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[01/07/2025 09:15] Sistema - Lote/Item: 003 - O lote/item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[01/07/2025 09:14] Sistema - Lote/Item: 001 - O arrematante do item/lote n° 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 356.653,5900 !

[01/07/2025 09:14] Sistema - Lote/Item: 001 - Disputa do lote/item n° 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!

[01/07/2025 09:12] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todas - Senhores licitantes ofertem lances



ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

MSGs

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SÓLIDARIEDADE

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOA
29/06/2025 13:36	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download
16/06/2025 10:05	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO	Download
16/06/2025 10:04	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pedido de impugnação	Download

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa



Motivo:



SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES



É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-9500
E-mail: XXXXXXXXXX MSGS

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us.
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boleto@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.
SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 028

FORNECEDOR: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

38.545.777/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	356.653,590	356.653,590	0,20%
002 ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	1,00	63.110,170	63.110,170	0,20%
003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	614.240,000	614.240,000	0,01%
004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	1,00	109.000,000	109.000,000	0,06%

QTD: 4

VALOR TOTAL: **1.143.003,760**

INFO
Será enviado um email
para o fornecedor com a
solicitação

RA
TRAI

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamento Recursos Contratos Integração

Seja um f



PREGAO Nº 028 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP

MSG

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 3

Horário de

09:47

01/07/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

REL. POR VENCEDOR LIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001
GRUPO 01 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 357.355,59

Abertura: 01/07/2025 08:52

Nº 003
GRUPO 02 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 614.287,42

Abertura: 01/07/2025 09:05

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

[01/07 09:12] Fornecedor 8496 - R\$ 356.653,59
[01/07 09:11] Fornecedor 7697 - R\$ 356.960,00
[01/07 09:11] Fornecedor 8496 - R\$ 356.970,00
[01/07 09:09] Fornecedor 7697 - R\$ 356.980,00
[01/07 09:08] Fornecedor 8496 - R\$ 356.990,00

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

[01/07 09:17] Fornecedor 7862 - R\$ 614.240,00
[01/07 09:16] Fornecedor 9422 - R\$ 614.250,00
[01/07 09:16] Fornecedor 7862 - R\$ 614.260,00
[01/07 09:14] Fornecedor 9422 - R\$ 614.270,00
[01/07 09:05] Fornecedor 7862 - R\$ 614.287,42

Nº 002
ESPELHO DO GRUPO 01 - COT...

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 63.234,19

Abertura: 01/07/2025 08:53

Nº 004
LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 ...

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR
ESTIMADO: R\$ 109.067,99

Abertura: 01/07/2025 09:05

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO

[01/07 09:05] Fornecedor 8655 - R\$ 63.110
[01/07 09:04] Fornecedor 9745 - R\$ 63.150
[01/07 09:03] Fornecedor 8655 - R\$ 63.160
[01/07 09:03] Fornecedor 9745 - R\$ 63.170
[01/07 09:02] Fornecedor 8655 - R\$ 63.180

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO

[01/07 09:19] Fornecedor 9186 - R\$ 109.000
[01/07 09:18] Fornecedor 7052 - R\$ 109.010
[01/07 09:17] Fornecedor 9186 - R\$ 109.020
[01/07 09:17] Fornecedor 7052 - R\$ 109.030
[01/07 09:16] Fornecedor 9186 - R\$ 109.040

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO I

VER MENSAGENS RELATIVAS AO LOTE

Você precisa de ajuda?

[01/07/2025 09:47] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÔ LTDA. Documento: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação

documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/07/2025 23:59:00

- [01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de disputa encerrada
- [01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: 004 - O arrematante do item/lote n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
- [01/07/2025 09:21] Sistema - Lote/Item: 004 - Disputa do lote/item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
- [01/07/2025 09:19] Sistema - Lote/Item: 003 - O arrematante do item/lote n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 814.240,000!
- [01/07/2025 09:19] Sistema - Lote/Item: 003 - Disputa do lote/item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
- [01/07/2025 09:15] Sistema - Lote/Item: 004 - O lote/item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
- [01/07/2025 09:15] Sistema - Lote/Item: 003 - O lote/item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS



MSG5

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
01/07/2025 09:47	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	SOLICITAMOS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	03/07/2025 23:59

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
29/06/2025 13:36	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download
16/06/2025 10:05	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO	Download
16/06/2025 10:04	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pedido de impugnação	Download

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa
Motivo:

Você precisa de ajuda?



SALVAR SITUAÇÃO

INFO

Será enviado um email
para o fornecedor com a
solicitação



INTEGRAÇÕES



PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

E recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-
600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:

Telefone: (77) 3424-8500

E-mail: XXXXXX@XX

MSGS

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (51) 3877-1497

E-mail: boleto@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso,

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025



Você precisa de ajuda?





Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

**Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico SRP 028/2025 - Gicele**

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

5 de junho de 2025 às 08:37

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Solicitamos a publicação do PE SRP 028/2025, no **Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação**, conforme abaixo descrito.

Atenciosamente,

Luciana França
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228. Pregoeira responsável: Gicele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.



OLÁ, LUCIANA ROSA C
ÁREA ADMINISTRAT

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integração
Seja um f

MENU INÍCIO ÁREA PESSOAL CADASTROS INTEGRAÇÕES PROCESSOS TABELAS AUXILIARES

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO REAGENDA

Quantidade de Downloads do Edital:
0

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS LOTES/ITENS DO PROCESSO (EXCEL) NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade: Pregão Eletrônico Editais Nº.: 028 Ano: 2025 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto:
FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP.

Nº Processo Administrativo: 03.615/2025 Tipo de Disputa: Aberto Critério de Disputa: Menor Valor Tipo de Lance: Valor Global
Tipo de Processo: Por Lote Data limite impugnação/esclarecimento: 26/06/2025 23:59 Data fim propostas: 01/07/2025 08:00
Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30 Amparo Legal (PNCP): PADRAO Prazo de Intenção Recurso (em Minut): 20
Tipo de Recurso: Por pregão Tipo de Intervalo: Real (R\$) Intervalo entre Lances: 0,01 Edital/Aviso: Escolher arquivo Nenhum...

VER EDITAL

Publicado:



Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14133, pregões acima do faturamento de ME)



SRP:



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Pedir anexo na proposta inici



1936

EQUIPE

Responsável pela condução:

GICELE PEREIRA DE SOUSA [ATIVO]



Equipe de Apoio:

- ☐ ADSON SANTOS CARVALHO [ATIVO]
- ☐ DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA [ATIVO]
- ☐ JEANE CLEIA CARVALHO DO NASCIMENTO [ATIVO]
- ☐ LEILA MARIA SOUSA SANTOS [ATIVO]
- ☒ LUCIANA ROSA DA FRANÇA [ATIVO]

Justificativa Presencial (SE PRESENCIAL):

SALVAR

LOTES/ITENS

Número:

Descrição:

Exclusivo ME/EPP:

Intervalo Lances (R\$):

0,00

SALVAR

CANCELAR

NÚMERO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ME/EPP	
001	GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	357.355,59	NÃO	
002	ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	63.234,19	SIM	
003	GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	614.287,42	NÃO	
004	LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	109.067,99	SIM	
		Valor Global:	1.143.945,19	

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação :

Acolhimento de Propostas

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO

SUBSTITUIR PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Pregoeiro:
CINTIA ALVES DA SILVA ARAÚJO

Motivo:

SUBSTITUIR PREGOEIRO

PNCP

REENVIAR ALTERAÇÕES

Data de último envio ao PNCP:
05/06/2025 09:11

Envio Homologação:

ACESSAR PUBLICAÇÃO PNCP

INTEGRAÇÕES - EXPORTAR RESULTADO DE PROCESSO

ATENÇÃO! ESTE PROCESSO NÃO FOI IMPORTADO! A EXPORTAÇÃO PODE GERAR ARQUIVO COM ERROS.

DADOS PLATAFORMA MAIS BRASIL

APENAS PREENCHER ESSES CAMPOS CASO O PROCESSO PRECISE SER ENVIADO PARA A PLATAFORMA MAIS BRASIL

Ano da Compra:	Ano do Instrumento:	Número do Instrumento:	CPF do Pregoeiro:
CPF do Responsável pela Homologação:	Data de Abertura:	Data de Encerramento:	Data da Homologação:
Forma de Compra:	Forma de Realização:	Legislação:	Origem do Recurso:
SISPP	Eletrônica	Lei 10.520/2002	Nacional
Tipo do Objeto:	Tipo de Instrumento:	Tipo de Transferência:	
Bens	Convênio	Voluntárias	

SALVAR DADOS + BRASIL

DOCUMENTOS



Home > Editais

Edital nº 028/2025 ✓



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/06/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/06/2025 09:11 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000159/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.143.945,19

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	R\$ 357.355,59
2	ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	1	R\$ 63.234,19
3	GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	R\$ 614.287,42
4	LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	1	R\$ 109.067,99

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras



Licitação: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP - ZONAS URBANA E RURAL

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE
COZINHA - GLP - ZONAS URBANA E RURAL

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Categoria: Pregão Eletrônico

Origem dos Recursos: FEDERAL ESTADUAL E
MUNICIPAL

Agente Contratação: Gicele Pereira de Sousa

Modo de disputa: Aberto

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de
Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 028/2025 ✓

Data de publicação: 05/06/2025

Início do recebimento de propostas: 9 de
junho de 2025 às 08:00

Final do recebimento de propostas: 1 de julho
de 2025 às 08:00

Limite para Impugnação: 26/06/2025

Data da disputa: 1 de julho de 2025 às 08:30 ✓



Documentos



EDITAL DO PE SRP 028/2025



ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como
MPE



ANEXO IV - Modelo de Proposta



ANEXO III - Minuta de Contrato



ANEXO II - Minuta de Ata de registro de Preços



ANEXO I - Termo de Referência



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.171

MUNICÍPIOS 3

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, entre outros, para atender a demanda das Secretarias e Setores de Administração Municipal. Menor preço global do lote. Sessão de abertura: 18/06/2025 às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://mropires.ba.gov.br/diariooficial>, LICITANET - www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situado na Avenida Clemente Pereira de Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA. José Marcos Pereira - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das creches e escolas da rede municipal de ensino. Menor preço global do lote. Sessão de abertura: 18/06/2025 às 14h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://mropires.ba.gov.br/diariooficial>, LICITANET - www.licitanet.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, no horário das 8:00h às 12:00h, situado na Avenida Clemente Pereira de Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires - BA. José Marcos Pereira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. O Município de Santa Maria da Vitória - BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estruturas temporárias para eventos, a serem realizados por este Município. Data de abertura de disputa: 20/06/2025 às 9h, através do Portal Licitar: <http://www.licitanet.com.br/>. Edital e anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município: <https://www.santamariadavitória.ba.gov.br/>, no Portal Licitar: <http://www.licitanet.com.br/> ou no PNCP. Informações: cpl@santamariadavitória.ba.gov.br. Santa Maria da Vitória, 05/06/2025. Antônio Elson Marques de Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 - UASG 983873. Processo Administrativo 1Doc nº 3.440/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil (02 a 03 anos), uma vez que os mesmos não são contemplados com o material ofertado pelo PNLD (Programa Nacional do Livro Didático). O Sistema de Ensino deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais documentos normativos, através do fornecimento de material didático pedagógico impresso e digital, de plataforma com objetos digitais que auxiliem no processo de aprendizagem, atividades a alunos, professores e equipe pedagógica, de serviço de assessoria pedagógica presencial ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação, de cursos de capacitação e formação continuada, de livros paradidáticos integrados a coleção base do Sistema Estruturado para Educação Infantil com a finalidade de atender a secretaria municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Jesus - BA. Total de itens licitados: 02. Total do Grupo Licitado: 01 Edital disponível a partir de: 06/06/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Dora de Azeite, nº 95, Shopping Taguan, Sala 224 a 228, Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44440-900 ou site: www.gov.br/brasil. Entrega das Propostas: A partir de 06/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/brasil. Abertura das Propostas: 20/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/brasil. Informações Gerais: Os licitantes deverão atender para o Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico que está publicado no portal de transparência do município endereço eletrônico: <https://raj.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, o Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço seguinte: <https://www.gov.br/pnnp>. Santo Antônio de Jesus, 05 de junho de 2025. Enick Breno Pinho Lemos - Agente de Contratação/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº: 051/2023
Contratada: JV Engenharia EIRELI - ME
CNPJ: 23.239.721/0001-54
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução contratual firmada entre as partes.
Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral por iniciativa de Administração Pública, com fundamento na legislação vigente, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.
Fundamentação Legal: Art. 78 da Lei Federal nº 8.986/93.
Data da assinatura da rescisão: 21 de maio de 2025.
Gestor: Antônio Gregório de Oliveira Barbosa
São Felipe/BA, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025 - Número do Processo: 03.615/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmco.com.br, ou <https://www.pmmc.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 01/07/2024, às 09h30min, horário oficial da Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 86956-6228. Preencher responsável: Gisela Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Roman Sousa Barros - Público-ec.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARIÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de recuperação de 01 (uma) barragem no povoado Sodalândia, no município de Ipuíariá/BA. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão: 26/06/2025 às 09:00 horas. A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br>. Ipuíariá/BA 06/06/2025, Vitor Lette Almeida, Agente de Contratação.

CÂMARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 030, de 03 de abril de 2025 e Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, torna público que, receberá, até às 17h00min do dia 11/06/2025, no e-mail: carneadedevendedores@camalourdes.ba.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47220-000, propostas de preços e documentos de habilitação de eventuais interessados na contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Critério de julgamento: menor preço global. Geison Ferreira dos Santos, 06 de junho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 030, de 03 de abril de 2025 e Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, torna público que, receberá, até às 17h00min do dia 11/06/2025, no e-mail: carneadedevendedores@camalourdes.ba.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47220-000, propostas de preços e documentos de habilitação de eventuais interessados na contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e papelaria, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Critério de julgamento: menor preço global. Geison Ferreira dos Santos, 06 de junho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes - BA, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 030, de 03 de abril de 2025 e Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, torna público que, receberá, até às 17h00min do dia 11/06/2025, no e-mail: carneadedevendedores@camalourdes.ba.gov.br ou diretamente na sede da Câmara Municipal, na Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA, CEP: 47220-000, propostas de preços e documentos de habilitação de eventuais interessados na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, limpeza e assessoramento técnico do portal de transparência e site oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes-BA, segundo a Lei Federal de acesso à informação 12.527 e a Lei Complementar 131, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Critério de julgamento: menor preço global. Geison Ferreira dos Santos, 06 de junho de 2025.

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF SUS. NOVO ID BB: 1071638. Abertura: 11/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e todo o qualquer elemento necessário ao perfeito funcionamento das estruturas orgânicas nos termos de tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo e que tem por objetivo atender futuras demandas da Unidade de Saúde de Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, gerida pela Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, através de despesa de licitação, testados no art. 75, II, da NLLC 14.133/2021, visando atender às necessidades de Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.licitacoes.com.br e no e-mail dispensacoes@fesfus.ba.gov.br. Os interessados poderão também obter o edital através do telefone: (71) 3416-3900 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h no endereço: Av. Estados Unidos nº 387, Ed. Cidade do Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador, Bahia, 05/06/2025. Fabricio Carregosa - Coordenador de Dispensa e Inexigibilidade.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa Vegas Comercial Ltda. Processo Administrativo SEI/FESF nº 0110.000068/2024-27. Objeto: Solução de Enxoval Hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio-HMIJS, sob a gestão da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, nos termos de tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 30 dias. Valor global: R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais). Fonte Orçamentária: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS. Data de assinatura: 29 de maio de 2025. Assina, pela FESF-SUS, Lizandra Cunha Arim, Diretora Geral e pela Vegas Comercial Ltda, Srª Elza Taubner Stoner. Salvador, 04 de junho de 2025.

SELEÇÃO INTERNA | EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 - A Diretora Geral de Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a 5ª Seleção Interna entre os trabalhadores de carreira ativas e em suspensão contratual para atuar como Apoiador(a) Pedagógico(a), Contador(a) e Tutor(a) bolsistas do Projeto Quatro Estações da FESF-SUS. Período de inscrição, até às 23h59 do dia 11 de junho de 2025, exclusivamente pela internet, com acesso ao Edital através do site <http://www.fesfus.ba.gov.br/processos-seleativos> | Lizandra Cunha Arim - Diretora Geral de FESF-SUS.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0185.000142/2024-31. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a MAIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº. 00000107 no valor de R\$ 55.213,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e treze reais). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Político de Estado, 05 de junho de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Arim.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa ATMOBIFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTIL S.A. Processo Administrativo SEI/FESF nº 0120.000017/2025-87, dispensa emergencial de licitação, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval, valor estimado global: R\$ 1.031.184,00. Fonte orçamentária: MRC, Pol. Escada, Pol. Nanambá, CVO, Vigância do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 29 de maio de 2025. Assina, pela Contratante Lizandra Cunha Arim, Diretora Geral e pela Contratada, Odílio Batista de Carvalho Neto e Rami Michel Fouldsoux. Salvador, 05 de junho de 2025.

SELEÇÃO EXTERNA | EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 - A Diretora Geral de Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a 7ª Seleção Pública Simplificada - contratação por prazo determinado do Técnico(a) de Enfermagem para recompor a equipe dos Serviços de Saúde Multiprofissionais da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. Período de inscrição, a partir do dia 05 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 15 de junho de 2025, exclusivamente pela internet, com acesso ao Edital através do site <http://www.fesfus.ba.gov.br/processos-seleativos> | Lizandra Cunha Arim - Diretora Geral de FESF-SUS.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0100.000001/2025-92. TRD firmado entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a CIRURGIA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº. 1807554 no valor de R\$ 7.813,10 (sete mil oitocentos e treze reais e dez centavos). Na existência de incidência de impostos, taxas ou tributos, a FESF-SUS promoverá o seu devido desconto. Fonte de Recurso: Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio - HMIJS, 05 de junho de 2025. Diretora Geral: Lizandra Cunha Arim.

SELEÇÃO INTERNA | EDITAL Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025 - A Comissão de Recrutamento e Seleção da Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS), instituída e nomeada através do Ato Administrativo nº 121/2024, torna pública a divulgação do resultado final da 3ª Seleção Interna entre os trabalhadores de carreira ativas e em suspensão contratual para as funções de Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro(a), Nutricionista, Psicólogo(a) e Sanitarista para recompor a equipe do serviço de Vigilância em Saúde no âmbito das diretrizes vinculadas à Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde - SUVISA do Estado da Bahia, através da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS. Considerando os itens 4, 5 e 7 do Edital nº 01 de 22 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02 de 03 de junho de 2025, fica divulgado no ANEXO I o resultado após final da 3ª Seleção Interna para Analista Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro(a), Nutricionista, Psicólogo(a) e Sanitarista. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FESF-SUS. Acesso ao Edital através do site <http://www.fesfus.ba.gov.br/processos-seleativos> | Comissão de Recrutamento e Seleção, Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS.

ANEXO I RESULTADO FINAL

ANALISTA ADMINISTRATIVO
ATUAÇÃO: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - DIVEP
Não houve candidato(s) classificado(s).

ANALISTA ADMINISTRATIVO
ATUAÇÃO: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
Não houve candidato(s) classificado(s).

ASSISTENTE SOCIAL
ATUAÇÃO: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - DIVAST
Não houve candidato(s) inscrito(s).

ENFERMEIRO(A)
ATUAÇÃO: DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR - DIVAST
Não houve candidato(s) classificado(s).

ACB lança pós-graduação em Planejamento

HERIROS VASCONCELOS
REPÓRTER

Em um momento crucial para o desenvolvimento das cidades, a Universidade Aberta da Bahia, a Associação Comercial da Bahia (UnACB) e o Instituto Baiano de Direito Imobiliário (IBDI) lançaram o curso de pós-graduação *Planejamento Urbano: Cidades e Comunidades Sustentáveis*. Com 360 horas de carga horária, na modalidade Lato Sensu, o curso visa capacitar profissionais para enfrentar os desafios urbanos, promovendo cidades mais resilientes. A validação acadêmica é da Faculdade Olga Mettig, reconhecida instituição baiana.

O pré-lançamento ocorreu ontem, no auditório da ACB, no Comércio, com a presença de autoridades e es-

pecialistas como Ernesto Carvalho (arquiteto e urbanista) e Reinaldo Borba (consultor educacional e engenheiro). Estiveram presentes também o presidente da ACB, Paulo Cavalcanti, o vice-presidente Luiz Sobreira, a empresária Isabela Suarez e a presidente do IBDI, Maria Amélia Garcez.

Luiz Sobreira afirmou que a iniciativa ultrapassa os limites do setor imobiliário e é estratégica para o futuro das cidades baianas. "Este curso não é apenas uma formação para especialistas, mas uma contribuição para toda a sociedade. Reflete a necessidade de discutir a sustentabilidade e o planejamento urbano para transformar nossas cidades", declarou o vice-presidente da ACB.

A parceria com o IBDI e a Faculdade Olga Mettig foi apontada como um diferen-



cial. "Juntar as forças do IBDI, da Faculdade Olga Mettig e da Associação Comercial é garantir credibilidade e qualidade no ensino. O curso traz uma abordagem interdisciplinar que vai formar profissionais capazes de contribuir com a criação de cidades mais organizadas e sustentáveis", completou.

Para Sobreira, o curso é voltado não só a profissionais do direito ou da arquitetura, mas a todos os que se preocupam com o futuro urbano. "A Bahia tem 417 municípios, e oferecer formação especializada sobre planejamento urbano é uma grande respon-

sabilidade. Este curso vai formar pessoas que, além do conhecimento técnico, compreenderão o impacto social desse planejamento", explicou.

Ele também destacou que o estado carece de maior compreensão sobre a construção de cidades sustentáveis. "A ausência de planejamento estruturado tem gerado problemas como o trânsito caótico, a escassez de espaços públicos de qualidade e desafios ambientais, sobretudo em áreas vulneráveis", pontuou.

Na sua avaliação, a proposta responde a uma demanda urgente de transformação. "Este curso é uma resposta direta a essa necessidade. Vai preparar os alunos para pensar cidades que integrem aspectos sociais, ambientais e de mobilidade de forma equilibrada", concluiu.

Pelourinho sedia mais uma edição do Samba de Rua

Hoje (6), a partir das 19h, a Praça das Artes, no Pelourinho, será tomada por alegria, ritmo e tradição com mais uma edição do Samba de Rua. A edição de São João, a primeira junina do projeto promete aquecer os corações com muito samba e elementos da cultura nordestina.

No palco, o grupo Movimento do Beto comanda a festa ao lado da banda Orisun, que recebe a participação especial de Léo O'Boa. O evento tem entrada gratuita.

SalCine abre inscrições para oficina gratuita

O programa SalCine Cursos, da Prefeitura de Salvador, está com inscrições abertas para a Oficina de Direção Cinematográfica, a ser ministrada pelo diretor e roteirista Marcos Alexandre. O evento gratuito, que é voltado exclusivamente para pessoas negras, a partir dos 18 anos e com percentual paritário, terá aulas em PCDs, acontecerá nos próximos dias 16 a 18, das 9h30 às 13h30, na Sala Makota Valdina, Rua Portugal, 2, no Comércio.

Salvador ganha Jardim Etnobotânico

No Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado nesta quinta-feira (5), a Prefeitura inaugurou o Jardim Etnobotânico, novo espaço inserido no Jardim Botânico de Salvador, em São Marcos. A nova área foi entregue pelo prefeito Bruno Reis e reúne espécies vegetais ligadas a divindades das religiões de matriz africana em aproximadamente 80 metros de trilha ecológica.

Candidatos ao Programa de Estágio

A Secretaria de Administração (Sae) não se mudou da Oficial do Estado (DOE), da última terça-feira (03), convocação dos candidatos ao Programa de Estágio de Pós-graduação do Estado (Edital Sae/P 01/2025), para realização de provas no dia 08 de junho.

Setor imobiliário baiano comemora chegada da nova pós-graduação

HERIROS VASCONCELOS
REPÓRTER

A presidente do IBDI, Maria Amélia Garcez, vê o planejamento urbano sustentável como um tema essencial para o futuro do país, especialmente para os profissionais do direito imobiliário e para o setor empresarial.

"Como advogados e também como parte ativa do setor empresarial — temos uma responsabilidade clara nesse processo. Este curso chega em um momento oportuno justamente para reforçar a consciência, que vem sendo gradualmente absorvida pelo empresário baiano, de que o objetivo de um empreendimento imobiliário não deve se limitar à obtenção de lucro", afirmou. "Mais do que isso, ele deve apresentar soluções sustentáveis, projetos diferenciados e com propósito, capazes de atrair clientes que já buscam, desde a aquisição do imóvel, contribuir para um mundo ambientalmente responsável", destacou.

Garcez acredita que o mercado imobiliário baiano tem avançado alinhado aos princípios de sustentabilidade. "É isso acontece com o apoio do Instituto Baiano de Direito Imobiliário, da Associação Comercial e, agora, deste novo curso, que também convide o empresário a participar ativamente desse movimento de transformação. A construção de uma cidade mais equilibrada e resiliente começa com a mudança de mentalidade, e essa mudança já está em curso."

A empresária, advogada e

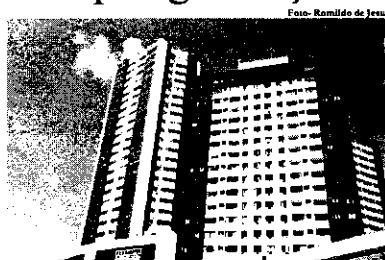


Foto: Romildo de Jesus

presidente da Fundação Baiana, Isabela Suarez, compartilha da mesma visão. "O curso não só capacita profissionais para enfrentar os desafios do planejamento urbano, mas também prepara as empresas do setor imobiliário para atender a uma demanda crescente por projetos mais sustentáveis. Acredito que esse é um passo essencial para a construção de cidades mais organizadas e que ofereçam qualidade de vida para todos", declarou.

Para Suarez, embora haja atenção — justa, porém muitas vezes equivocada — voltada aos temas mais distantes, os problemas urbanos seguem sendo negligenciados: acúmulo de resíduos, falta de planejamento para o crescimento social, vulnerabilidade. "É fundamental destacar que esta iniciativa parte de uma entidade empresarial, e isso não é um detalhe. Sempre defendi o papel central do empresário na pauta de sustentabilidade. Afir-

mal, sustentabilidade é um triângulo que se apoia em três pilares: o ambiental, o social e o econômico. E o empresário atua exatamente nesses dois últimos — é ele quem gera emprego, renda e riqueza. Sem autonomia financeira, sem sustentabilidade social, a população tende a se afastar do cidadão com o meio ambiente", declarou.

O professor Ney Campello, coordenador do Núcleo de Educação e Cultura da ACB, reforçou a importância da parceria com a Faculdade Olga Mettig. "Estamos muito felizes em fazer parte deste projeto. A Faculdade Olga Mettig traz toda a sua experiência e credibilidade para garantir que o conteúdo do curso seja de alto nível e relevante para os profissionais que desejam transformar a realidade das cidades baianas e brasileiras. A educação tem o poder de gerar mudanças profundas, e acreditamos que este curso será uma grande transformação", declarou.

Cidades baianas correm risco de apagão digital após decisão judicial

Uma sentença judicial proferida pela 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais do Mundo Novo determinou a reintegração de posse de uma área rural no município de Tapiramutá, atualmente ocupada pela operadora Oi S/A (antiga Telemar Noroeste S/A). Com isso, a empresa terá que remover a torre de transmissão instalada no local — o que pode deixar municípios da região sem acesso à telefonia, internet via fibra óptica e TV por assinatura.

A ação foi movida pela empresa Patrimônio Mundo Novo LTDA, que alegou que a Oi utilizava o espaço com base em um contrato verbal de comodato (empréstimo gratuito), e que, após notificação extrajudicial feita em junho de 2018, a empresa se recusou a desocupar o imóvel. A Justiça reconheceu a posse da autora e determinou que a Oi desocupe o local em até 90 dias após o trânsito em julgado da sentença, com autorização para uso de força policial em caso de resistência.

A operadora alegou, em sua defesa, que a retirada da torre causaria graves prejuízos ao interesse público, uma vez que o local é estratégico para a manutenção dos serviços de comunicação na região. Argumentou ainda a existência de uma suposta servidão administrativa que a autorizaria a continuar utilizando o espaço. No entanto, a juíza responsável rejeitou esse argumento por ausên-

cia de comprovação documental e ressaltou que o reconhecimento desse tipo de servidão exige um procedimento formal.

Além da ordem de desocupação, a Oi foi condenada a pagar aluguel retroativos desde 28 de julho de 2018, com correção e juros de 1% ao mês, além de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da condenação.

IMPACTO REGIONAL

A decisão gera preocupação entre moradores e autoridades locais. A eventual remoção da torre comprometeria não apenas serviços residenciais, mas também sistemas públicos essenciais como os utilizados em escolas, hospitais e unidades administrativas. Em muitas dessas localidades, a Oi é a única prestadora disponível.

Tapiramutá, situada na Chapada Norte baiana, é um dos polos da microrregião e serve como base de retransmissão para diversas cidades vizinhas. Um possível "apagão digital" pode isolar comunidades inteiras, especialmente em áreas rurais, agravando desigualdades e dificultando o acesso a direitos básicos.

Procuradas pela reportagem, a Prefeitura de Tapiramutá e a Oi não se manifestaram sobre medidas que possam ser tomadas para evitar os prejuízos à população. A operadora Oi também não respondeu aos questionamentos até o fechamento desta matéria.

Tribuna da Bahia

Rua Djalma Dutra 121, Sete Portas Salvador Bahia - CEP 40.255-000

Contato Editorial

Presidente: Antônio Walter Pinheiro

Vice-Presidente: Marcelo Sacramento

Diretor de Redação: Paulo Roberto Sampaio

Propriedade: Ste-Editores

Redação: 3322-4939

Editorial: 3322-5341

Publicidade: (71) 3322-4377

Fax: (71) 3322-4342

Artes: (71) 3322-7366

Impressão: 3322-4939

Filial de Manaus: (71) 3322-4341/3748

Brasília - DF Comercial: 51 3543-0071

Brasília - DF Administrativo: 51 3253-3153 / 3253-3651

São Paulo - SP Tel.: (11) 2965-9444 (11)

2465-8495 / 2255-5341

Marcelo Sacramento

NEA SOLUÇÕES E ALTERNATIVAS EM

TELECOMUNICAÇÕES

Tel: (051) 3264-0406

As informações técnicas e informativas são

fornecidas pela Agência Fato. Os artigos assinados

são de responsabilidade de seus autores e não refletem

nenhuma opinião da Tribuna da Bahia.

FUNDADOR: ELMANO SILVEIRA CASTRO EM 21 DE SETEMBRO DE 1959

Redação

Secretário de Redação: Carlos Heitor

Editorial: Raul Lacerda

Editor de Opinião: Tereza Ribeiro

Editor de Esportes: Luiz Berto

Coord. Oper: Thelma Alves

Gerente Administrativo: Francisco José Carlos do Carmo

e-mail: tribuna.bahia@terra.com.br

Assinatura Anual: R\$350,00 - Semestral: R\$175,00 - Trimestral: R\$100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparo e Manutenção da Fiação e Logradouro Público de Sítio do Mato. Abertura em 18.08.2025 às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Condição e Internet e manutenção de redes para o município de Sítio do Mato. Abertura em 18.08.2025 às 11:00h. Os Editais estão disponíveis nos portais do município. 05/06/2025. Jone F. das Neves - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836-2025
O Projeto de Lei nº 001/2025, de autoria do Sr. Vereador, que trata de concessão de uso de terrenos, que será realizada até o dia 25/06/2025 às 09:00h, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. Objeto: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@matina.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Matina, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Matina, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
Tipo: Menor Preço Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, IRRIGAÇÃO, LEVANTAMENTOS CADASTRAIS, TOPOGRÁFICOS, PAISAGISMO, URBANISMO, ESTATÍSTICA, SIG, SIGLAÇÃO, SIGLAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E SUBESTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Data: 27/06/2025 às 10:00h. Através da plataforma de BNCOPIS@comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.lapao.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@lapao.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Lapão, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Lapão, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.lapao.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025 - Número do Processo: 0815/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.vitoria-da-conquista.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@vitoria-da-conquista.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Vitória da Conquista, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.vitoria-da-conquista.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila tem público, o LANÇAMENTO de seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de ligantes para serem utilizados para assemblagem de concreto. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.dias-d-avila.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@dias-d-avila.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Dias d'Ávila, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.dias-d-avila.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP - USOS: 963431
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de canteiros de concreto, visando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Candiba - Bahia. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2025 às 08h no site <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.candiba.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@candiba.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Candiba, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Candiba, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.candiba.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila tem público, o LANÇAMENTO de seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: Aquisição de materiais de construção civil (cimento, areia, brita, pedregulhos e outros) visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2025 às 08h no site <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.dias-d-avila.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@dias-d-avila.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Dias d'Ávila, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.dias-d-avila.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Buitanga tem público, o LANÇAMENTO de seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil (cimento, areia, brita, pedregulhos e outros) visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buitanga. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2025 às 08h no site <http://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp>. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.buitanga.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@buitanga.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Buitanga, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Buitanga, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.buitanga.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O Município de Itaguaçu da Bahia, torna público que o Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de veículos (pick-up 4x4 e hatchback) para o Município de Itaguaçu da Bahia, não foi realizado. O certame foi considerado não válido, uma vez que as empresas participantes apresentaram propostas com valores superiores ao estimado pela administração. Diante disso, não foi possível a realização do certame e a contratação de empresa para aquisição de veículos (pick-up 4x4 e hatchback) para o Município de Itaguaçu da Bahia. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.itaguaçu-da-bahia.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@itaguaçu-da-bahia.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Itaguaçu da Bahia, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.itaguaçu-da-bahia.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - (BETRE/NUDESE)
O Diretor Geral de NUDESE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 3º, X do Decreto Estadual nº 22.885/2024, decide REABRIR CONVÊNIO aos recursos inscritos pelos senhores MARCOS RIBEIRO E DIAL LITA e VOLLER EQUIPAMENTOS MÓVEIS LTDA, no âmbito desta licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADERNAS OLIMPÍAS MÓVEIS DE ACESSIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO NAS PROVAS DOS GAMES DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bahia.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@bahia.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Desportos do Estado da Bahia, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.bahia.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, no uso de suas atribuições legais, torna público que está realizando processo de registro de preços para aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos à serviço da Câmara Municipal de Matina, Estado da Bahia, de modo que, os interessados poderão obter informações do Instrumento Convocatório no endereço da Câmara Municipal de Matina, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Matina, CEP: 44.000-000, ou no endereço do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, no site <http://www.matina.ba.gov.br/transparencia/comprasnet/licitacoes>, no e-mail licitacoes@matina.ba.gov.br, no site <https://www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp> e na sede da Câmara Municipal de Matina, no endereço: Rua Manoel de Araújo, nº 100, no bairro de Matina, CEP: 44.000-000. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital, no dia 06/06/2025, das 08:00h às 17:00h. Telefone/WhatsApp: (71) 961108466. Divulgação dos cursos e do Edital Oficial - site: www.matina.ba.gov.br. Valdeir Paulo Pereira - 05/06/2025.

202



Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 05 de junho 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025 ✓
Número do Processo: 03.615/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 01/07/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável
Gicele Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 017/2025 PROCESSO: N.º 18.908/2025

Objeto: Prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o recurso interposto pela pessoa jurídica EXPERTISE SERVIÇOS DE APOIO LTDA, CNPJ: 40.354.249/0001-10, foi protocolado "tempestivamente", acolhido, julgado e NEGADO PROVIMENTO, bem como levado à consideração superior do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, que RATIFICA E HOMOLOGA para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados até então no bojo do Pregão Eletrônico - SRP n.º 017/2025. A íntegra do julgamento foi disponibilizada aos interessados no Portal de Compras, <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>, na Plataforma <https://www.licitapmvc.com.br/>, e encontra-se inserida nos autos do processo em pauta para consulta. Agente de Contratação: Cintia Alves da Silva Araújo.

CREDENCIAMENTO

Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025 - Dura Comércio de Gás

3 mensagens

Dura Gás <duracomercialgas@gmail.com>
Para: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

10 de junho de 2025 às 14:34



Prezados Senhores da Gerência de Compras,

À/C da Ilma. Sra. Pregoeira, Gicele Pereira de Sousa,

A DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66, vem, por meio deste e-mail, protocolar formalmente a sua Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2025, referente ao Processo Administrativo nº 03.615/2025.

A peça com a exposição detalhada dos fatos, da fundamentação jurídica e dos pedidos de retificação segue em anexo, no formato PDF, para a devida análise e processamento por esta respeitável comissão.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail e de seu anexo.

Certos da vossa atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66

 Impugnação Edital - Vitória da Conquista.pdf
1021K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

10 de junho de 2025 às 16:50

Para: Departamento Estratégico de Contratações de Compras Públicas SEMGI <deccp.compras@pmvc.ba.gov.br>

Prezados,

Encaminho a vossa senhoria pedido de Impugnação formulado pela pessoa jurídica **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ nº 47.890.806/0001-66**, devendo o mesmo ser analisado e respondido em tempo hábil para o devido prosseguimento processual.

Atenciosamente,

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Impugnação Edital - Vitória da Conquista.pdf
1021K

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

10 de junho de 2025 às 17:01

Para: Dura Gás <duracomercialgas@gmail.com>

Boa tarde,

Acusamos o recebimento do pedido de impugnação formulado por vossa senhoria. O mesmo foi encaminhado para o setor responsável e assim que respondido será publicizado na forma da lei.

Sem mais para o momento,

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098
CONTATO: 73 – 98150 8363



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E À AUTORIDADE DE
CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
– ESTADO DA BAHIA



Ref.: Pregão Eletrônico Nº 028/2025
Processo Administrativo nº 03.615/2025

A DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66, com sede na Rua São Pedro, nº 384, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Itabuna-BA, CEP 45604-017, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Walkyrio Vasconcelos Machado, CPF nº 317.187.875-53, licitante no certame em epígrafe, vem, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133, e demais disposições legais aplicáveis, para, tempestivamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O edital em referência estabelece como prazo final para impugnação a data de 26 de junho de 2025. Sendo a presente peça protocolada em data anterior, resta inequivocamente comprovada a sua tempestividade.

2 - DOS FATOS E DO PONTO CONTROVERTIDO

O presente certame tem por objeto o "fornecimento de Gás de Cozinha - GLP", com um valor estimado global de R\$ 1.143.945,19 (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), tratando-se, portanto, de uma contratação de valor vultoso e de caráter continuado, essencial para a manutenção de serviços públicos primordiais, como o preparo da merenda escolar para mais de 40.000 alunos.

Ocorre que, em flagrante contrariedade à prudência e à segurança jurídica que devem nortear as contratações públicas, o Termo de Referência (TR), no item 10.7, dispensa por completo a comprovação de qualificação econômico-financeira dos licitantes, ao afirmar textualmente:

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098
CONTATO: 73 – 98150 8363



"10.7. Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021."



Esta dispensa, *data máxima vênia*, constitui o ponto nevrálgico da presente impugnação, por representar um risco inaceitável à Administração Pública e por violar diretamente os princípios e as regras do regime licitatório pátrio.

3. DO DIREITO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – DO DEVER DE CAUTELA

A licitação não é um fim em si mesma. Seu objetivo, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública". Uma proposta pode ter o menor preço, mas se o licitante não possuir saúde financeira para honrar o compromisso, ela não é, de forma alguma, a mais vantajosa; ao contrário, é o prenúncio de um futuro problema.

a) A Violação ao Princípio da Eficiência e ao Dever de Cautela (Art. 37 da Constituição Federal)

O art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, ao princípio da eficiência. Ser eficiente não é apenas contratar pelo menor preço, mas garantir que o objeto contratado será efetivamente entregue, no prazo e na qualidade esperados.

Ao renunciar à verificação da capacidade financeira do futuro contratado, a Administração age de forma temerária, ignorando o risco de celebrar um contrato com uma empresa insolvente, que pode vir a interromper o fornecimento de um insumo essencial. Tal interrupção causaria prejuízos imensuráveis, afetando desde o funcionamento de secretarias até a alimentação de dezenas de milhares de crianças e adolescentes. Isso é a antítese da eficiência.

b) A Finalidade da Qualificação Econômico-Financeira na Lei nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações foi clara ao definir o propósito desta etapa da habilitação. O art. 69 da referida lei preceitua:

"Art. 69. A qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098
CONTATO: 73 – 98150 8363



econômicos previstos no edital devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. " (sublinhamos)

Neste sentido, dispõe a melhor interpretação que o gestor deverá valer-se da exigência de Balanço Patrimonial, índices de liquidez, entre outros, exatamente para criar uma "rede de segurança" que mitigue os riscos de uma contratação malsucedida. A dispensa de toda e qualquer exigência desta natureza, especialmente em um contrato de valor superior a um milhão de reais configura verdadeira abdicação do dever de cautela.

Logo, constata-se que a exigência de qualificação econômico-financeira, a ser comprovada estritamente pelos documentos exigidos em lei, não se trata de uma faculdade do administrador, mas sim de um poder-dever que orientará a sua atuação em obediência aos princípios da Legalidade, Eficiência, Planejamento, Interesse Público e Segurança Jurídica.

Ademais, a Lei 14.133/2021 prevê ainda outros instrumentos que reforçam o dever de cautela a ser observado pelo gestor, tal como a exigência de garantia de proposta, nos termos do Art. 58 e parágrafos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098
CONTATO: 73 – 98150 8363



§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei”.

Isso posto, entende-se que o bom gestor deve se cercar das precauções cabíveis, atuando de forma planejada, valendo-se dos instrumentos legais disponíveis para o aperfeiçoamento do interesse público, devendo, no presente caso concreto, fazer constar no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico Nº 028/2025 a exigência de qualificação econômico-financeira, a ser comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, comprovação de patrimônio líquido mínimo ou índices de liquidez corrente e geral em patamares razoáveis, Certidão Negativa de Falência e Insolvência e ainda a exigência de garantia de proposta.

c) O Entendimento da Jurisprudência Pátria

Conforme o entendimento das Cortes Superiores, para contratações de alta materialidade e de natureza continuada, a exigência de comprovação de boa saúde financeira é medida que se impõe para garantir o interesse público. Dispensá-la sem uma justificativa robusta e pormenorizada configura falha grave no planejamento da contratação, podendo a Administração Pública responder subsidiariamente pelas obrigações inadimplidas pela contratada, em razão da ausência do seu dever de cautela. Senão vejamos:

“TRT-4 - ROT 203149020225040023

Jurisprudência Acórdão publicado em 18/09/2024

Ementa: EMENTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. MÁ ELEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A administração pública responde, subsidiariamente, pela satisfação dos encargos trabalhistas em caso de má eleição da prestadora de serviços (culpa in eligendo) e/ou pela ausência de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas (culpa in vigilando). Súmula 331 do TST. Súmulas 11 e 47 deste Tribunal. Artigos 186 e 927 do Código Civil. Recurso do Estado do Rio Grande do Sul a que se nega provimento. A título exemplificativo, a habilitação nas licitações deve exigir dos interessados, mediante comprovação documental, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade... (Art. 6º, LIV), e que, na fase de habilitação, deve ser comprovado, entre outros, a qualificação jurídica, técnica, fiscal,

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098
CONTATO: 73 – 98150 8363



social e trabalhista, e econômico-financeira... A própria Lei nº 8.666 /93 dispõe acerca de uma série de cautelas na contratação de prestação de serviços, a fim de evitar a contratação de empresas inidôneas ou sem condições econômico-financeiras de executar (...)" (grifamos)

4. DO PEDIDO

Ante todo o exposto, em colaboração para com a lisura e eficiência do presente certame, requer a Impugnante:

1. O **recebimento e o processamento da presente Impugnação**, por ser tempestiva e juridicamente fundamentada;
2. A **suspensão cautelar do certame**, a fim de que as irregularidades apontadas possam ser devidamente sanadas, evitando-se a contratação de uma proposta inexequível;
3. A **retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025 e de seu Termo de Referência**, para fazer incluir, no rol de documentos de habilitação, exigências de **qualificação econômico-financeira** que sejam proporcionais e compatíveis com a vultuosidade e os riscos do objeto licitado, tais como:
 - o Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
 - o Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou índices de liquidez (Corrente e Geral) em patamares razoáveis, que atestem a capacidade da empresa em honrar seus compromissos;
 - o Apresentação de Certidões de Insolvência, Falência e Recuperação Judicial;
4. A **inclusão de exigência de Garantia de proposta**, nos termos previstos no Art. 58 da Lei 14.133/2021;
5. Após a devida retificação, a **republicação do instrumento convocatório com a consequente reabertura do prazo para a apresentação das propostas**, em respeito ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vitória da Conquista - BA, 09 de junho de 2025.

DURA COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ nº 47.890.806/0001-66

RUA SÃO PEDRO, N.º: 384, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ITABUNA – BA – CEP: 45.604-098

CONTATO: 73 – 98150 8363



**WALKYRIO
VASCONCELO
S**

**MACHADO:317
18787553**

Assinado digitalmente por WALKYRIO
VASCONCELOS
MACHADO:31718787553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
41685458000109, OU=videoconferencia,
CN=WALKYRIO VASCONCELOS
MACHADO:31718787553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 14:27:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**DURA COMERCIO DE GÁS LTDA
CNPJ nº 47.890.806/0001-66
WALKYRIO VASCONCELOS MACHADO
CPF: 317.187.875-53**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **03615/2025**

SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025

Vitória da Conquista, 10 de junho de 2025

Ao Departamento Estratégico de Compras Públicas

Prezados,

Encaminho a vossa senhoria pedido de impugnação formulado pela pessoa jurídica **DURA COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ nº 47.890.806/0001-66**, devendo o mesmo ser analisado e respondido em tempo hábil para o devido prosseguimento processual.

Atenciosamente,


GICELE PEREIRA DE SOUSA
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
10490
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebido em 11.06.2025

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.515
Mat.: 07.24129-3

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Central Estratégica de Compras Pública

www.pmvc.ba.gov.br



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.615/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, por intermédio da Central Estratégica de Compras Públicas vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, vem nos termos do artigo 164, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** feita pela empresa **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.890.806/0001- 66.

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Conforme rege a Lei Federal 14.133/2021 o pedido de impugnação ao Edital de Licitação poderá ser protocolado por qualquer pessoa física ou jurídica em até três dias úteis até a abertura do certame. Assim, o pedido manifestado pela empresa é tempestivo e cabível.

II - DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Edital que visa a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento do objeto GÁS DE COZINHA - GLP em suas qualificações e especificações técnicas descritas no referido documento.

[Assinatura]

Amo. Antônio Silva



Por conseguinte, após a publicação do Edital em sítio eletrônico oficial aos cinco dias do mês de junho de 2025 (05/06/2025), a empresa A DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA apresentou impugnação protocolada aos nove dias do mês de junho de 2025 (09/06/2025) e recebido pela Central de Compras Públicas aos 11 dias do mês de junho de 2025 (11/06/2025).

Nesse sentido, o objeto da impugnação está voltado para a dispensa da comprovação de qualificação econômico-financeira dos licitantes, conforme o item 10.7 do Termo de Referência, bem como pela dispensa de garantia da proposta em item 6.6. Tendo por consequência os requerimentos de suspensão cautelar do certame com póstuma republicação do Edital com a retificação apontada.

Contudo, as apresentações e justificativas elencadas pela empresa não condizem com a legislação vigente e tampouco com a realidade da Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista.

Assim, seguem pormenorizados abaixo as razões que justificam a imprescindibilidade de manutenção integral do Edital e seus anexos.

III - DA DISPENSA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Segundo o Capítulo VI que trata da Habilitação dos licitantes, sendo compreendida como o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade em realizar o objeto da licitação, há previsão sobre a dispensa dos documentos:

Rua João Pessoa, 253 - Centro - CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Ba



deccp.compras@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 - 3229-3330



Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

(Sem grifos no original)

Sob essa perspectiva, entendendo que o objeto do presente certame está na aquisição de Fornecimento de Gás de Cozinha e, apesar de essencial e continuada, resta definida como compra imediata com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, assim como indica o artigo 6º, inciso X:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

A dispensa de exigência da documentação da Habilitação Econômico-Financeira mencionada no item 10.7 do Termo de Referência é legítima e está em estrita observância a Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua a possibilidade de dispensa total nas contratações para entrega imediata.

Outrossim, cabe ressaltar, que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista reconhece a importância da qualificação econômico-financeira nos processos

Rua João Pessoa, 253 - Centro - CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Ba



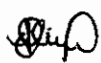
deccp.compras.pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 - 3229-3330

 João Coolino Silva



licitatórios. Entretanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial neste certame baseia-se na literalidade da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, fundamentais aos processos de compras públicas e em todos os atos da Administração Pública.

IV - DA DISPENSA DE GARANTIA DA PROPOSTA

Para além do pedido de acréscimo de apresentação de Balanço Patrimonial, com as respectivas demonstrações de resultado de exercício e demais documentos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, a Impugnante solicita a inclusão de exigência da Garantia da Proposta, com fundamento no art. 58 ss da Lei Federal 14.133/2021.

Assim, mencionaram no corpo da Impugnação que a dispensa de apresentação da Garantia de Proposta não se trata de uma faculdade do administrador, sendo na verdade uma exigência, com base no dever de cautela.

Contudo, tal justificativa não merece prosperar.

O verbo empregado pelo legislador ao redigir o artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021 de maneira expressa e inequívoca elenca a possibilidade da Administração Pública em escolher a utilização ou não da Garantia da Proposta, sendo uma faculdade do administrador:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

(Sem grifos no original).

Rua João Pessoa, 253 – Centro - CEP 45000-610 – Vitória da Conquista – Ba



decep.compras@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 - 3229-3330



Sendo assim, o item 6.6 do Termo de Referência deverá ser mantido, por estrita consonância ao texto legal. Não se tratando de imprudência ao dever de cautela que segue empregado em todos os certames realizados e em andamento.

V - DA NÃO PROCEDÊNCIA DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Consoante aos apontamentos devidamente impugnados e respondidos, resta perceptível que a atuação da Administração Pública Municipal está seguindo em máxima atenção aos princípios da Legalidade, Eficiência, Planejamento, Interesse Público e Segurança Jurídica.

Desse modo, não há atuação discricionária ou em contrariedade com a Legislação que rege os processos licitatórios nacionais. Muito menos há que se falar na ausência do dever de cautela.

VI - DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em suma, diante das alegações e justificativas apresentadas, a Administração Municipal de Vitória da Conquista decide CONHECER o pedido julgando-o IMPROCEDENTE em sua totalidade.

Assim, decide pela **manutenção do item 10.7 do Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 028/2025, indeferindo o pedido de retificação para incluir a exigência de balanço patrimonial e outros comprovantes de qualificação econômico-financeira nos termos propostos pela Impugnante. Ademais, mantém-se também em sua integralidade o **item 6.6 que prevê a dispensa de garantia da contratação.**

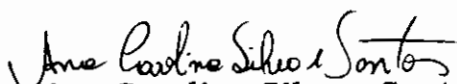


André Luiz Silva



Considerando que a fundamentação para a dispensa do balanço patrimonial está baseada nas características do objeto e no regime jurídico aplicável, e que a decisão não implica alteração que reabra o prazo para apresentação das propostas, **indefer-se o pedido de suspensão cautelar do certame e de republicação do edital.**

Vitória da Conquista - BA, 12 de junho de 2025.


Ana Carolina Silva e Santos
Mat. 30739-9
Estagiária


Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Central Estratégica Compras Pública


ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Rua João Pessoa, 253 - Centro - CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Ba



decep.compras@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 - 3229-3330



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP
www.pmvc.ba.gov.br



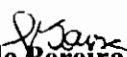
**AVISO DE RECEBIMENTO E RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**

Ementa: Pedido de Impugnação apresentado pela pessoa jurídica **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66, ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**.

A pessoa jurídica **DURA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.890.806/0001-66 encaminhou à Agente de Contratação, pelo endereço eletrônico de e-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br, no dia 10/06/2025, pedido de Impugnação ao Edital em epígrafe, o mesmo foi encaminhado para o setor requisitante no dia 10/06/2025.

O pedido de impugnação e resposta encontram-se disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista através do link <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/a2bafcde-6c68-4034-bca5-9c3a5a8595ab?pagina=3> e no www.licitapmvc.com.br
Sem mais para o momento, publique-se.

Vitória da Conquista, 16 de junho de 2025.


Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 028

FORNECEDOR: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

38.545.777/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	356.653,590	356.653,590	0,20%
002 ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	1,00	63.110,170	63.110,170	0,20%
003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	614.240,000	614.240,000	0,01%
004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	1,00	109.000,000	109.000,000	0,06%
QTD: 4		VALOR TOTAL:	1.143.003,760	



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



G4 COMÉRCIO DE GÁS

(LOTES 01, 02, 03 e 04)



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br



G4 COMÉRCIO DE GÁS

(LOTES 01, 02, 03 e 04)

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03615/2025
DATA: 01/07/2025
Proposta Inicial

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

ENDEREÇO: PRAÇA DODO E OSMAR, N.º: 05, LOJA 01, TORORO - SALVADOR - BA - CEP: 40.050-066

e-mails: g4comercialgas@gmail.com - licitacoes@g4gas.com.br - logistica@g4gas.com.br - juridico@g4gas.com.br

Banco: CORA SDC

AG 0001 CONTA CORRENTE: 2737681-5

Insc. Estadual: 171.409.551

Contato: 71 98221 6886

DO OBJETO 1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes. 1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - ZONA RURAL					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1800	R\$ 148,39	R\$ 267.102,00
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	94	R\$ 289,16	R\$ 27.181,04
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	85	R\$ 488,75	R\$ 41.543,75
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	17	R\$ 1.266,40	R\$ 21.528,80
VALOR TOTAL: TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 357.355,59
ESPELHO - GRUPO 01 - MPE					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	318	R\$ 148,39	R\$ 47.188,02
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	17	R\$ 289,16	R\$ 4.915,72
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	15	R\$ 488,75	R\$ 7.331,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	3	R\$ 1.266,40	R\$ 3.799,20
VALOR TOTAL: SESENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 63.234,19
GRUPO 02 - ZONA URBANA					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2846	R\$ 148,39	R\$ 422.317,94
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	118	R\$ 289,16	R\$ 34.120,88
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	196	R\$ 488,75	R\$ 95.795,00
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	49	R\$ 1.266,40	R\$ 62.053,60
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E QUATORZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS				TOTAL	R\$ 614.287,42
ESPELHO - GRUPO 02 - MPE					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	502	R\$ 148,39	R\$ 74.491,78
1.2	BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	21	R\$ 289,16	R\$ 6.072,36
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	35	R\$ 488,75	R\$ 17.106,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	9	R\$ 1.266,40	R\$ 11.397,60
VALOR TOTAL: CENTO E NOVE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 109.067,99

LEONARDO

ALVES DE

AGUIAR: 01/10

889519

223



Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: LEONARDO ALVES DE AGUIAR

RG: 843800984 SSP/BA

CPF: 011.498.895-19

Vitória da Conquista - BA, 01 de julho de 2025.

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01149889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47830662000109, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB A1, OU=(SEM BRANCO), OU=
LEONARDO ALVES DE AGUIAR, CN=LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.30 17:24:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

LEONARDO ALVES DE AGUIAR

CPF: 011.498.895-19



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



G4 COMÉRCIO DE GÁS

(LOTES 01, 02, 03 e 04)

DOCS DE HABILITAÇÃO

ANEXO – DECLARAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03615/2025
DATA: 01/07/2025

DO OBJETO 1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes. **1.2.** A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

DECLARAÇÕES
A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2025 A empresa G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.545.777/0001-04, com endereço à Praça Dodô e Osmar, n.º: 05, Loja 101, Tororó, Salvador, Bahia, por intermédio de seu responsável legal LEONARDO ALVES DE AGUIAR, portador da Carteira de Identidade nº 843800984 SSP/BA, e CPF nº 011.498.895-19, apresenta as seguintes declarações para fins de participação no certame em referência. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que: 1. Estamos cientes, concordamos e atendemos a todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025 e seus anexos. ¹¹¹¹ 2. Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e nos comprometemos a informar imediatamente ao Município de Vitória da Conquista sobre qualquer fato superveniente que possa nos impedir de participar. ² 3. Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. ³

4. Nossa proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou potencial participante. ⁴
5. Nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes. ⁵
6. Não há, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. ⁶
7. Cumprimos as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz. ⁷
8. Temos ciência de que a apresentação de declaração falsa nos sujeitará à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além das demais sanções legais cabíveis. ⁸

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DE GÁS TORORO LTDA, CNPJ nº 38.545.777/0001-04, se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL E
CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que temos total e pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2025, incluindo os locais de entrega e toda a logística necessária. ¹⁰Assumimos, portanto, total responsabilidade pela formulação de nossa proposta, renunciando ao direito de futuras reclamações ou alegações de desconhecimento que possam impactar a execução do contrato. ¹¹

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) em nossa proposta comercial corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, às quais aderimos formalmente. ¹²



Vitória da Conquista - BA – 01 de julho de 2025.

LEONARDO ALVES
DE
AGUIAR:01149889519
19

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47630662000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB Assinatura Eletrônica, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 17:18:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA
CNPJ nº 38.545.777/0001-04
LEONARDO ALVES DE AGUIAR
RG: 843800984 SSP/BA
CPF: 011.498.895-19

G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
PRAÇA DODÔ E OSMAR, N.º: 05, LOJA 101, TORORO, SALVADOR –
BAHIA – CEP: 40.050-066
e-mail: g4comercialgas@gmail.com

228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.545.777/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/09/2020	
NOME EMPRESARIAL G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC DODO E OSMAR		NÚMERO 05	COMPLEMENTO LOJA LOJA
CEP 40.059-066	BAIRRO/DISTRITO TORORO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO G4.COMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 8384-8061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

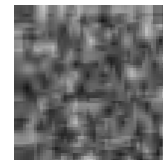
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 23:42:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204787453	CNPJ 38.545.777/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 18/09/2020	Início da atividade 18/09/2020
Endereço: PRACA DODO E OSMAR, 05 LOJA LOJA, TORORO, SALVADOR, BA - CEP: 40050066			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEONARDO ALVES DE AGUIAR 011.498.895-19	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LEONARDO ALVES DE AGUIAR 011.498.895-19	1.200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/04/2025	Número 98621005	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

258061138

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8073095201066 CPF SOLICITANTE: 033.857.045-45 NIRE: 29204787453 EMITIDA: 27/06/2025 PROTOCOLO: 258061138

230



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204787453	38.545.777/0001-04	18/09/2020	18/09/2020

Endereço:
PRACA DODO E OSMAR, 05 LOJA LOJA, TORORO, SALVADOR, BA - CEP: 40050066

SALVADOR - BA, 27 de Junho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

258061138

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8073095201066 CPF SOLICITANTE: 033.857.045-45 NIRE: 29204787453 EMITIDA: 27/06/2025 PROTOCOLO: 258061138

234

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G4 COMERCIO DE
GAS - TORORO LTDA
CNPJ nº 38.545.777/0001-04



LEONARDO ALVES DE AGUIAR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.498.895-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 843800984, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IBICARAI, 17, RESGATE, SALVADOR, BA, CEP 41152080, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204787453, com sede Praça Dodo e Osmar, 05, Loja Loja, Tororo Salvador, BA, CEP 40050066, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.545.777/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CNAE FISCAL

4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios

FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LEONARDO ALVES DE AGUIAR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 011.498.895-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 843800984, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IBICARAI, 17, RESGATE, SALVADOR, BA, CEP 41152080, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204787453, com sede Praça Dodo e Osmar, 05, Loja Loja, Tororo Salvador, BA, CEP 40050066, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.545.777/0001-04, resolve e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o seu contrato social primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgB4q1z1-8N717yW6A&chave2=ET-06aCCpmeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01149889519-LEONARDO ALVES DE AGUIAR

Req: 81500001683458

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621005 em 04/04/2025
Protocolo 259069167 de 04/04/2025

Nome da empresa G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA NIRE 29204787453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306738355287616

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

232

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G4 COMERCIO DE
GAS - TORORO LTDA
CNPJ nº 38.545.777/0001-04



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA, com sede na Praça Dodo e Osmar, 05, Loja Loja, Tororo Salvador, BA, CEP 40050066.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e encerrar outras filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuído:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	(%)	Valor em R\$
LEONARDO ALVES DE AGUIAR	1.200.000	100	1.200.000,00
TOTAL	1.200.000	100	1.200.000,00

Parágrafo único – Nos termos do art.1.052, da Lei n.10.406 de 10 de Janeiro de 2002 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LEONARDO ALVES DE AGUIAR, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas das suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q5f4q1z1-8N717Ym6A&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01149889519-LEONARDO ALVES DE AGUIAR

Req: 81500001683458

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621005 em 04/04/2025

Protocolo 259069167 de 04/04/2025

Nome da empresa G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA NIRE 29204787453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306738355287616

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

233

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE G4 COMERCIO DE
GAS - TORORO LTDA
CNPJ nº 38.545.777/0001-04



patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício da administração, os sócios administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 & 1º do Código Civil Brasileiro, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor, sendo que as divergências que ocorrerem entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Salvador, no Estado da Bahia, que fica desde já com os poderes leitos para tal.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 25 de março de 2025.

LEONARDO ALVES DE AGUIAR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qg5f4q1z1-8N717yM6A&chave2=ET-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01149889519-LEONARDO ALVES DE AGUIAR

Req: 81500001683458

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98621005 em 04/04/2025

Protocolo 259069167 de 04/04/2025

Nome da empresa G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA NIRE 29204787453

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 306738355287616

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

234

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
PROTOCOLO	259069167 - 04/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

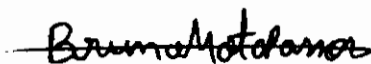
NIRE 29204787453
CNPJ 38.545.777/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98621005 DE 04/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 04/04/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98621005

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01149889519 - LEONARDO ALVES DE AGUIAR - Assinado em 04/04/2025 às 16:24:45



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Infraestrutura

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 4 FOTÓ e SOBRENOME
LEONARDO ALVES DE AGUIAR

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2002



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/06/1983, SALVADOR, BA

4a DATA EMISSÃO 16/08/2023 4b VALIDADE 14/08/2033 4c ACC  D

4d DOC IDENTIFICADOR / ORIG EMISSOR / UF
B43800084 SSP BA

4e CPF 011.498.895-19 4f Nº REGISTRO 02168875970 4g CAT HAB AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNÇÃO
JORGE LUIZ DE AGUIAR

CLEUDIONICE DOS SANTOS ALVES DE AGUIAR

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	10	11	12
ACC 			
A 		14/08/2033	
A1 			
B 		14/08/2033	
B1 			
C 		14/08/2033	
C1 			

	10	11	12
D 		14/08/2033	
D1 			
E 			
E1 			
F1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALVADOR, BA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

70599436600

B431362977

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2.1. Nombre o Sobrenombre / Nombre o Surnames / *Nombre y Apellidos* - *Primeras Referencias* / *First Author* / *License* / *Primeras Referencias de Contacto* - *S. Base e Local de Nacimiento* / *Base and Place of Birth* / *DOB/YYMMYY* / *Fecha y Lugar de Nacimiento* - *Ad. Base de Emisión* / *Issuing Base* / *DOB/YYMMYY* / *Fecha y Emisión* - *Ad. Base de Validación* / *Exposition Dates* / *DOB/YYMMYY* / *Validez* / *Validez* - *ACC* - *Ad. Muestreo* / *Sampling Method* - *Original* / *Original* - *Documentos de Identificación* - *Autorización Expediente* - *Ad. CPH* - *S. Memoria de registro de CPH* / *Other* / *Other Licenses* / *Memoria de Registro de Contacto* - *Categorías de Nacimiento* / *Categorías de Validación* / *Other License Class* / *Categorías de Registro de Contacto* - *Nacionalidad* / *Nationality* / *Nacionalidad* - *Flujo* / *Flujo* / *Flujo* - *12. Observaciones* / *Observations* / *Observaciones* - *Local* / *Place* / *Lugar*

I<BRA021888759<707<<<<<<<<<<
8306247M3308143BRA<<<<<<<<<<4
LEONARDO<<ALVES<DE<AGUIAR<<<<<

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação
CNPJ: 38.545.777/0001-04 **Inscrição Estadual:** 171.409.551 PP
Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
Nome Fantasia: BRASILGAS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO
Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: PRAÇA DODO E OSMAR
Número: 05 **Complemento:** LOJA LOJA
Bairro/Distrito: TORORO **CEP:** 40050-066
Município: SALVADOR **UF:** BA
Telefone: (71) 83848061 **E-mail:** rob.adm@hotmail.com
Referência: PROXIMO A PRAÇA DODO E OSMAR **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 18/09/2020
Atividade Econômica Principal:
4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Atividade Econômica Secundária
6810202 - Aluguel de imóveis próprios
Unidade: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação
- ESTABELECIMENTO FIXO
Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE
Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL
Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 23/03/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: PRAÇA DODO E OSMAR **Complemento:** LOJA LOJA
Referência: **Número:** 05
Bairro: TORORO **CEP:** 40050066
Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 38723 -BA **Tipo CRC:** Originario
Nome: BRUNO SANTOS ANDRADE
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Endereço
Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS
Número: 397 **Bairro:** COMERCIO **Município:** SALVADOR **UF:** BA
Referência: **CEP:** 40010020
Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** BRUNOCONTAB41@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 23/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 19/12/2025

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

NOME FANTASIA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CGA: 00.761.158/001-53

CNPJ: 38.545.777/0001-04

ENDEREÇO: Praça Dodô e Osmar, 05, LOJA LOJA - TORORO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	4784-9/00	18/09/2020
Aluguel de imóveis próprios	6810-2/02	04/04/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 2108388 **VALIDADE:** 19/12/2025

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/09/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 06/04/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 307991C64EEA623A04F1A33E5C635F09

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 19/12/2025

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

NOME FANTASIA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

CGA: 00.761.158/001-53

ENDEREÇO: Praça Dodô e Osmar, 05 - LOJA LOJA - TORORO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE

4784-9/00

DATA INÍCIO

18/09/2020

Aluguel de imóveis próprios

6810-2/02

04/04/2025

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

VALIDADE DO TVL: 19/12/2025

DATA DA INSCRIÇÃO: 18/09/2020

DATA DE IMPRESSÃO: 06/04/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 581D1BD0E814D9E59677A2F9C1A6B696

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
Endereço: PRACA DODO E OSMAR Nº 05 - TORORO, SALVADOR/BA - CEP: 40050066 - LOJA LOJA

Número da Certidão: 2659479

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:01:06 horas do dia 09/07/2025.

Válida até dia 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **E253.0591.9115.3D5F.AA6D.FF27.B264.4481**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 761.158/001-53
CNPJ: 38.545.777/0001-04

Contribuinte: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
Endereço: Praça Dodô e Osmar, Nº 05
LOJA LOJA
TORORO
40.050-066

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:03:26 horas do dia 30/06/1925
Válida até dia 28/09/1925.

Código de controle da certidão: **5701.3F36.FF11.260C.BE49.FE76.56BE.2DCA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.

244



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252840528

RAZÃO SOCIAL G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171.409.551	CNPJ 38.545.777/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:05 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **08BA.9F5A.BC2A.FE5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.545.777/0001-04
Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
Endereço: PC DODO E OSMAR / TORORO / SALVADOR / BA / 40050-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061321285534676196

Informação obtida em 30/06/2025 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Certidão nº: 15517301/2025

Expedição: 17/03/2025, às 14:25:42

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.545.777/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00832203E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **04/06/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Endereço: PRAÇO DODÔ E OSMAR, N.º: 05, TORORÓ, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40050066

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 4 de junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00856283E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G4 COMERCIO DE GÁS TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Endereço: PRAÇA DODÔ E OSMAR, N.º: 05, LOJA 101, TORORÓ - SALVADOR - BAHIA - CEP 40.050-066

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 30 de junho de 2025



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
AVCB Nº 4611/2024

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº CATP-7070/2024 em 02 de Dezembro de 2024, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

NOME FANTASIA: BRASILGAS

CNPJ: 38.545.777/0001-04

LOGRADOURO: Praça Dodô e Osmar

Nº: 05 BAIRRO: TORORO CEP: 40050-066

COMPLEMENTO: *

MUNICÍPIO: SALVADOR

ÁREA CONSTRUÍDA: 50,14 m² RISCO: Médio ALTURA: Térrea

OCUPAÇÃO: M - Especial

DIVISÃO: M-2 - Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis

OBSERVAÇÃO: null

ÁREAS ARMAZENAMENTO GLP: Classe: II - Kg: Até 1560 - Botijões: Até 120

Válido até 03 / 12 / 2025

Salvador, 04 de dezembro de 2024

Vistoriador: Sgt BM JOSEANE DE JESUS SANTOS

Auxiliar de Vistoria: Sgt BM CASSIO MARIANE N SANTANA

Vistado por: Maj BM EDMUNDO S TEIXEIRA

Homologado por: Cel BM LANUSSE ARAUJO ANDRADE

Código de Autenticidade: 807BC640-55A1-414C-845D-5EE1F8A260D3

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8495742

CPF/CNPJ: 38.545.777/0001-04

Nome/Razão Social/Endereço

G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

PC DODÓ E OSMAR

TORORÓ

SALVADOR/BA 40050-066

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: 22/12/2023

Autenticação: di3c.zclx.q6tj.mt83



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8495742	30/06/2025	25/06/2025	25/09/2025

Dados básicos:

CNPJ : 38.545.777/0001-04
Razão Social : G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
Nome fantasia : G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
Data de abertura : 18/09/2020

Endereço:

logradouro: PC DODÔ E OSMAR
N.º: 05 Complemento: LOJA 101
Bairro: TORORÓ Município: SALVADOR
CEP: 40050-066 UF: BA

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	UC4C1X1HFHPIZD5J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 04/2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa G4 COMERCIO DE GAS — TORORO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº38.545.777/0001-04, sediada na PC Dodo e Osmar, nº 05, Loja 101, Tororo, Salvador - BA, 40.050-066, prestou serviços ao Município de Vitória da Conquista, através de contrato firmado com a Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ no 34.308.797/0001-00, estabelecido na Rua Rotary Club, nº 69, bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para execução de prestação de fornecimento de gás de cozinha – GLP.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

a) Nº do processo administrativo de contratação: 00879/2024

b) Nº e Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico em SRP (PE) nº 033/2023, ATA SRP nº 118/2023

c) Nº do Contrato: 034/2024 SMS

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos conforme tabela abaixo:

Item	Especificações dos produtos/serviços	U.F.	Quant	Subtotal (R\$)
1.1	botijão de gás de cozinha glp 13kg - sem vasilhame, para a ser entregue na zona urbana de vitória da conquista.	UND	180	22.107,80
2.1	botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, para a ser entregue na urbana de vitória da conquista.	UND	6	1740,00
TOTAL (R\$)				23.951,10

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 307285

Vitória da Conquista - Ba, 10 de junho de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA, CNPJ Nº. 38.545.777/0001-04, localizada a sede Praça Dodô e Osmar, Nº 05, Loja 101, Bairro: Tororo, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.050-066, nos prestou o serviço de fornecimento de Ticket de Gás GLP para Botijão de 13 Kg, destinado aos usuários atendidos pelos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, na Sede de Camaçari – Bahia.

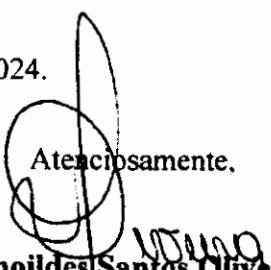
Tendo com instrumento o Ata de Registro de Preço nº 0115/2023, PE 0024/2023 E PA 0002/2023, com data de assinatura de 10 de Março de 2023 e o Contrato 0024/2024, com data da assinatura de 19 de Janeiro de 2024 até a presente data nos forneceu:

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gás liquefeito de petróleo GLS, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante mediante o fornecimento de tickets (vale gás) e vasilhame vazio.	4.598	R\$126,83	R\$ 583.164,34

Afirmamos que a empresa acima cumpriu e cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, aos serviços solicitados e produtos entregues, pelo que declaramos estar apta, nada tendo em nossos registros fatos que a desabone.

Camaçari – BA, 09 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Renoildes Santos Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
R.G nº 4798384-10 SSP-BA
CPF n.º 641.149.295 – 68
Mat. 832726



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, localizada à Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, inscrita sob o CNPJ 14.239.578/0001-00, vem através deste, atestar que a **G4 – COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA**, CNPJ. 38.545.777/0001-04, conforme Contrato nº 014-24/2024, com vigência até 19 de fevereiro de 2025, foi responsável pelo fornecimento de gás de cozinha-GLP, botijões GLP de 45kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13 kg (com o vasilhame), botijões GLP de 45 kg (com o vasilhame), necessários ao atendimento dos diversos setores, escolas e creches da Rede Municipal de Ensino da zona urbana, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, abaixo listados, conforme Pregão Eletrônico nº 044/2023 e Ata de Registro de Preços nº 118/2023, Processo administrativo nº 48.091/2023, Valor total do contrato R\$ 580.170,00 (Quinhentos e Oitenta Mil, Cento e Setenta Reais).

Tendo atendido plenamente todas as cláusulas do contrato de fornecimento dentro do prazo estipulado.

Portanto, não existem fatos que desabonem tecnicamente a empresa supramencionada.

LOTE Nº.	ITEM Nº.	AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE (DESCRIÇÃO):	U.F.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG APENAS O GÁS O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, setores administrativos, unidades escolares, C.M.E.I's e creches da zona urbana. Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V.	Unid	Ultragaz	1.345	R\$ 117,79	R\$ 158.427,55
					2.035	R\$ 129,11 Valor após reequilíbrio	R\$ 262.738,85
	1.2	"BOTIÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona urbana.	Unid	Ultragaz	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
	1.3	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG APENAS O GÁS O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona urbana. Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V.	Unid	Ultragaz	280	R\$ 420,00	R\$ 117.600,00
	1.4	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG C/ VASILHAME O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona urbana Unidade Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V	Unid	Ultragaz	30	R\$ 800,12	R\$ 24.003,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 580.170,00

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2025


ANA CRISTINA SOUZA BARROSO
03227-5
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - SMED

Rua Formosa, nº 54, Bairro Jurema
Fone: (77) 3421-0018
EP 45.055.275- Vitória da Conquista - Bahia
admescolar.escolar2018@gmail.com
smed.admescolarurb@pmvc.ba.gov.br



EXEMPLO PARA A BAHIA



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

www.pmvc.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.545.770/0001-04, sediada na Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101, Tororo, CEP: 40.050-066, Salvador - BA, forneceu (Botijão de Gás 13 Kg e 45Kg) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social — SEMDES, CNPJ nº- 14.239.578/0001-00, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, bairro Jurema, cidade de Vitória da Conquista – Ba.

- 1- **Objeto:** Fornecimento de gás de cozinha – GLP 13kg e 45kg acondicionado em botijão de gás (com e sem o vasilhame) para atender as demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEMDES.
- 2- **Contrato:** 033-28/2024
- 3- **Processo Administrativo:** 48091/2023
- 4- **Notas Fiscais:**
 - NF nº 3959, Valor R\$ 1.420,21
 - NF nº 3958, Valor R\$ 9.267,54
 - NF nº 3957, Valor R\$ 12.173,72
 - NF nº 3648, Valor R\$ 290,00
 - NF nº 2806, Valor R\$ 3.533,70
 - NF nº 2636, Valor R\$ 3.533,70
 - NF nº 2301, Valor R\$ 3.533,70
 - NF nº 3647, Valor R\$ 2.520,00
 - NF nº 3531, Valor R\$ 1.260,00
 - NF nº 3393, Valor R\$ 1.260,00
 - NF nº 3157, Valor R\$ 3.953,70
 - NF nº 2930, Valor R\$ 420,00
 - NF nº 3048, Valor R\$ 840,00
 - NF nº 2931, Valor R\$ 420,00
 - NF nº 3395, Valor R\$ 290,00
 - NF nº 2298, Valor R\$ 580,00

Informamos, ainda, que a empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória da Conquista - BA, 16 de junho de 2025.

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3



CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ : 38545777000104

Nro. de Autori-
zação : GLPBA0365832

Nro. Despacho
: ANP Nº 984

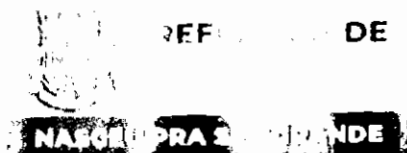
Data da Publi-
cação : 04/12/2020

Endereço : PRACA DODO E OSMAR - 05 - LOJA LOJA - TORORO - SALVADOR - BA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **11:13:27** horas do dia **14/05/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **E4F2AD6262C2C222**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, e atestado de execução, que a Empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. **38.545.777/0001-04**, localizada a PRAÇA DODÔ E OSMAR, N° 05, LOJA 01, TORORÓ, SALVADOR/BA, CEP: 40.050-006, representada pelo Sr. LEONARDO ALVES DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 011.498.895-19, RG 8438009-84 SSP/BA, prestou serviço para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, CNPJ nº **16.233.439/0001-02**, o seguinte objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE GLP TIPO P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

Registramos ainda que, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 361/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**, esteve vigente no período de 20/07/2022 a 20/07/2023, tendo sua assinatura, datada de 20 de julho de 2022, e que, a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Em anexo: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 361/2022

Eunápolis, Bahia 22 de novembro de 2023


Taila Gomes da Silva Machado
Gestor de Núcleo de Compras
Secretaria Municipal da Fazenda
Decreto 11.192



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A
EMPRESA G4 COMÉRCIO DE GÁS -
TORORÓ LTDA.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.253.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pela Prefeita Municipal, Srª. Cordélia Torres de Almeida, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, localizada a **PRAÇA DODÔ E OSMAR, Nº 05, LOJA 01, TORORÓ, SALVADOR/BA, CEP: 40.050-066**, representada pelo Sr **LEONARDO ALVES DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº 011.498.895-19, RG 8438009-84 SSP/BA, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE GLP TIPO P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos quantitativos estabelecidos no processo administrativo nº 099/2022.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste **CONTRATO**, as normas vigentes, as instruções, o Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 395.846,00 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, conforme descritos abaixo e definido na proposta apresentada pela licitante vencedora.

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01
140890510



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNÁPOLIS



2.2 No preço desta contratação estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, seguro, embalagem, fretes, taxas, impostos e outros relacionados ao objeto contratado.

2.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os produtos efetivamente entregues. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de aprovação pela fiscalização da prestação e atestada pelo responsável dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lunápolis, conforme estabelecido neste contrato.

2.4 Entregue o produto, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor de Protocolo desta PME, a(s) nota(s) fiscal(is) futura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguinte(s) documento(s):

- a) Ofício encaminhando a nota fiscal para registro no Setor de Protocolo;
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Conta Corrente: 822300856, Agência: 9349, Banco: 007 - Banco Inter, Cidade de SALVADOR/BA

2.6 A liquidação das despesas será feita rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64;

2.7 Ocorrendo erro na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual;

2.9 A contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros em decorrência do atraso, por parte da contratada, na apresentação das faturas, com ela.

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01
149889519

Assinatura digital de LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01
Data: 2023.08.10 14:58:19
Assinatura digital de LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01
Data: 2023.08.10 14:58:19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNÁPOLIS



2.10 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 33, Inciso XIII da Lei 8.666/93, a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

2.11 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - débitos a qualquer dado causa;

II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAS/SERVIÇOS	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	Valor (R\$)
SEMG	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	8.066,00
SEFAZ	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	1.308,00
SEINFRA	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	1.308,00
SESPUP	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	1.308,00
SEMAG	20.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	654,00
SEMABS	18.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	654,00
SEGOV	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	1.308,00
SMCC	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	654,00
SEDE	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	436,00
SEMESJ	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	1.308,00
GABINETE	04.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	654,00
SEDUC	12.368.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15001001	226.760,00
SMS	10.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15001002	114.679,00
SEAS	08.122.000.2.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30	15000000	36.749,00

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



5.5 Constatadas irregularidades no fornecimento a CONTRATANTE poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6 A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses, QUANDO:

- a) Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços prestados o futuro contrato contratual ou ordem de fornecimento;
- b) Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado na ordem de fornecimento;
- c) Os materiais apresentarem vícios de qualidade ou tiverem sido prestados de forma imprópria para consumo ou com defeitos de fabricação;
- d) Quando não atenderem as especificações técnicas, descritivas ou de prazo de validade;
- e) Quando em desacordo com as normas da ANVISA, tocante a comercialização, entrega, fornecimento, transporte de dietas.

5.7 Recebida ordem de fornecimento, a empresa contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

5.8 O prazo máximo de substituição dos materiais rejeitados será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados, sob pena de não serem os mesmos recebidos, independente das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de fornecimento no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brilhante - 1001 - Pequim, Eunápolis/BA, em dias comerciais úteis, de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, conforme agendamento com o responsável pela unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Obrigações da CONTRATADA

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01
4.10000510



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



- a) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- b) Cumprir as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante em sua totalidade;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na aquisição dos materiais;
- d) Entregar o material conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- e) Substituir as suas expensas no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Eunapolis, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal; (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);
- g) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- h) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre o fornecimento, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- i) Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- j) Garantir a boa qualidade dos materiais oferecidos;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- l) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- m) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- n) Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINAPOLIS



8.2.4 Comportamento andazado;

8.2.5 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.6 Fraudar a execução do contrato;

8.2.7 Falhar na execução do contrato;

8.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta e o efeito, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las e adiá-las às suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6 As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese de não cumprimento por parte da contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei.

9.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não haverá o contratado direito a qualquer indenização;

9.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

10.1 O CONTRATANTE, através do setor solicitante, tem investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNÁPOLIS

LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519



10.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, em que de qualquer forma restinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica

10.2.1 Conferir a execução dos serviços contratados e atestar as notas fiscais.

10.2.2 Realizar conta os diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado.

10.2.3 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas neste contrato, informando-as a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.2.4 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo

10.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será devidamente designado(a) por meio de portaria que seguirá anexa(s) a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Proposta de Preços da CONTRATADA será parte integrante deste contrato.

11.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois só desta forma produzirão efeito.

11.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 13k - P13, retornavel. Botijão de 13kg	Und	2830	ULTRAGAZ	R\$ 109,00	R\$ 308.270,00
2	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 45k - P45, retornavel. Botijão de 45kg	Und	204	ULTRAGAZ	R\$ 365,00	R\$ 74.460,00
3	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 13k - P13, incluindo o recipiente. Botijão de 13kg	Und	36	ULTRAGAZ	R\$ 309,00	R\$ 11.124,00
4	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com fornecimento em botijas com 45k - P45, incluindo o recipiente. Botijão de 45kg	Und	2	ULTRAGAZ	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 395.846,00

LEONARD
O ALVES
DE
AGUIAR:01
149889519

Assinado digitalmente por
LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND C=BR O=ICP-Brasil OU=AC
CERTIFICA MINAS VÉ-OUT
33413209030116 OU=
Videoconferencia OU=Certificado
PE A1, CN=LEONARDO ALVES
DE AGUIAR 01149889519
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização:
Data: 2022.07.22 12:15:16-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0



292



Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022

A Prefeitura Municipal de Eunápolis-Ba, torna pública a contratação: **Pregão Eletrônico nº 035/2022**. Contratante: Município de Eunápolis - BA, CNPJ 16.233.439/0001-02; Contratado: Empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA, inscrita no CNPJ. 38.545.777/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE GLP TIPO P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. No Valor de R\$ 395.846,00 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 20 de julho de 2022. Vigência: 20 de julho de 2023. Cordena Torres de Almeida, Prefeita Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.545.777/0001-04, com sede na Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101, Tororó, Salvador, Bahia, forneceu recarga de Gás GLP13KG, CNPJ nº 13.647.557/0001-60, estabelecida na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, CEP: 48.475-000, afirma que a empresa acima citada detém qualificação técnica para o fornecimento acima citado.

Pregão Presencial 028/2022
Contrato de Nº 249/2022

Objeto contratual: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP13KG destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapicuru/BA.

Itapicuru, Bahia, 24 de Abril de 2023;

Paulo Sérgio Barreto Borges
Secretário de Administração

Paulo Sérgio Barreto Borges
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021
Prefeitura Municipal de Itapicuru



DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO.....

EXTRATO

AVISO.....

EXTRATO

EXTRATO

AVISO.....



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

O pregoeiro oficial do município de Itapicuru- Bahia, resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico Nº. 028/2022 autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 203/2022, a (s) empresa (s) **G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.545.777/0001-04, no seguinte valor global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Menor preço por valor global por lote. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vasilhames botijões P13 e gás de cozinha GLP em botijões P13 destinados a atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Itapicuru, Bahia. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Itapicuru- Bahia, 10 de agosto de 2022.

Enoque Serafim de Santana Filho
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Lei Federal Nº. 8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 028/2022, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 203/2022, Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vasilhames botijões P13 e gás de cozinha GLP em botijões P13 destinados a atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Itapicuru, Bahia. Empresa: **G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.545.777/0001-04, no seguinte valor global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 10 de agosto de 2022.

José Moreira de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022

Processo Administrativo: 203/2022 Contrato 249/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapicuru-Ba. Contratada: **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA**. CNPJ/MF: 38.545.777/0001-04, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vasilhames botijões P13 e gás de cozinha GLP em botijões P13 destinados a atender as necessidades de diversas secretarias municipais do município de Itapicuru, Bahia. Vigência: 10/08/2022 A 31/12/2022. Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) Fundamentação legal: art. 24, inc.II da lei 8.666/93.



DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

AVISO.....
AVISO.....



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Itapicuru

Edição 1.165 - Ano 11
03 de fevereiro de 2023
Página 4



AVISO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0249/2022 - O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0249/2022, celebrado com a empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.545.777/0001-04, para fins de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, com fulcro no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Itapicuru/BA, 21 de Dezembro de 2022. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



CONTRATO Nº 249/2022

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPICURU E A EMPRESA G4 COMÉRCIO DE
GÁS TORORO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.121.355-05, residente na Rua Osvaldo Caldas Barreto, Centro, Itapicuru/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa G4 Comércio de Gás Tororo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.545.777/0001-04, situada à Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101, Tororó, Salvador, Bahia, neste ato representada por Leonardo Alves de Aguiar, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 011.498.895-19, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº 028/2022**, conforme consta do processo administrativo nº **203/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de vasilhames botijões p13 e gás de cozinha GLP em botijões p13 destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapicuru/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor do contrato é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme planilha anexa:
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo aquisição, sob a forma de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

(x) Não exigível

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



ÓRGÃO/ UNIDADE:	0801 – Fundo Municipal de Assistência Social 05.01 – Secretaria Municipal de Administração 07.01 – Secretaria Municipal de Educação 1401 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE:	2.044 – Gestão das Ações do FMAS 2.006 – Gestão das Ações da Sec. de Saúde 2.009 – Gestão das Ações da Sec. de Educação 2.028 – Gestão das Ações da Sec. de Saúde
FONTE:	00;01;02;04;14;29
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 7.1.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 24(vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 7.2.1. **A entrega será feita na presença de preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.**
 - 7.2.2. **Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 7.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.**
- 7.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 7.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.]
- 1.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



- 1.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 1.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 1.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 1.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 1.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 1.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 1.12.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 1.12.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 1.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 1.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- 7.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 7.4. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.5. Imediatamente após a assinatura do Contrato ou da emissão de ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 7.7. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão,



dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do presente contrato.

- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7.9. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 7.10. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 7.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 7.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.15. Cumprir todas as obrigações apresentadas no Termo de Referência, as cláusulas do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à aquisição dos produtos, como descritos no presente Termo de Referência;
- 7.16. Acatar as exigências da fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução da entrega dos produtos, promovendo a imediata substituição dos mesmos em caso de defeito observado pela fiscalizadora do Contrato;
- 7.17. Comunicar por escrito em papel timbrado da empresa, ou via e-mail, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra e prejudique a execução do fornecimento dos produtos em parte ou no todo;
- 7.18. Entregar os produtos descritos de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;
- 7.19. Receber o preço estipulado no Contrato;
- 7.20. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada à CONTRATANTE no prazo de 48 horas após sua ocorrência;
- 7.21. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade da contratada;
- 7.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega dos produtos desta solicitação os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- 10.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- 10.2. Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.
- 10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 11.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 11.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 11.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 11.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



- 11.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 11.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 11.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 11.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 11.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 12.1.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 12.1.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 12.1.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.1.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru - BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 12.2 e 12.3.
- 12.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 12.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 12.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 12.6 As sanções previstas no item 12 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 12.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 12.7 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 12.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 13.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por (*nomes completos e matrículas dos servidores designados*), respectivamente, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Itapicuru, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que se produzam os efeitos legais.

Itapicuru, Bahia, 10 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE ITAPICURU
José Moreira de Carvalho Neto
(Prefeito)

CONTRATANTE

LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
ID: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v3, OU=35413208000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
Resolvido: Eu cinto a impressão e a integridade deste documento
Localização: Data: 2022.08.15 10:17:51-03:00
Formato: PDF Reader Versão: 12.0.0

CONTRATADA

G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA
LEONARDO ALVES DE AGUIAR
CONTRATADA

Testemunhas:

NF-e
Nº. 663
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA PC. Dodo E Osmar, 005 LOJA 101 Tororo - 40050066 Salvador/BA 71988060380	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 663 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 2922 1038 5457 7700 0104 5500 1000 0006 6317 7937 3937 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221048984044 06/10/2022 10:21:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171409551	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 38545777000104

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNP./CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			30065350000105	06/10/2022
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DA SILVA RABELO S/N		CENTRO	48847000	06/10/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CURU	7599206226	BA		10:19:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
			9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
12	BOTIJAO	ULTRAGAZ		0,000		0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO[illegible]

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 14,16 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D3C559 DADOS PARA TRANSFERENCIA: AGENCIA: 0001 CONTA: 2737681-5 INSTITUICAO: 403 BANCO CORA NOME DA EMPRESA: G4 COMERCIO DE GAS TORORO LTDA CNPJ:38.545.777/0001-04	RESERVADO AO FISCO

NF-6
Nº. 64
SÉRIE 1

João Pereira de Sousa

Visto

DESTINATARIO / REMETENTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		30065350000105		04/10/2022
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA JOSE DA SILVA RABELO S/N		CENTRO	48847000	04/10/2022
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
curu	7599206226	BA		10:27:00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 13	ESPÉCIE BOTIJAO	MARCA ULTRAGAZ	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

[illegible]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Você pagou aproximadamente: R\$ 14,16 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D3C559 DADOS PARA TRANSFERENCIA: CORA SDC: 403 AGENCIA: 0001 CONTA: 2737681-5 INSTITUICAO: BANCO CORA NOME DA EMPRESA: G4 COMERCIO DE GAS TORORO LTDA CNPJ:38.545.777/0001-04	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º: 153/2022

O Município De Monte-Santo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.609.012/0001-81, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na rua das flores nº 64, ATESTA E DECLARA, para todo e qualquer fim em direito admitido, que a empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.545.777/0001-04, localizada à Praça Dodô e Osmar, n.º: 05, loja 101, Tororó, Salvador – Bahia, realizou o fornecimento de GLP - Gás Líquido de Petróleo, conforme o Contrato(s) acima referenciado(s), e seus anexos, seguindo descritivo e quantidades abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLP 13 KG COM VASILHAME	UNIDADE	100	ULTRAGAZ - P13	150,00	R\$ 15.000,00
2	GLP 13 KG	UNIDADE	1.000	ULTRAGAZ - P13	128,33	R\$ 128.330,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.330,00

Informamos ainda que a empresa contratada está cumprindo criteriosamente com suas obrigações atendendo às normas técnica, qualidade e prazos contratados por este Município, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta.

Monte-Santo, 07 de Agosto de 2023.



Jailson da Silva Carvalho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Monte Santo
Decreto nº 531/2023

Jailson da Silva Carvalho
Sec. Educação e Cultura
Decreto nº 533/2023



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

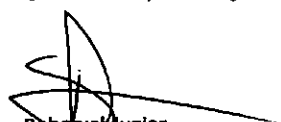
Contrato n.º: 228/2022

O Município de Cachoeira-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 13.828.397/0001-56, com sede na Rua Ana Nery, n.º27 (Centro Histórico), CEP 44300-000, **ATESTA E DECLARA**, para todo e qualquer fim em direito admitido, que a empresa **G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.545.777/0001-04, localizada à Praça Dodô e Osmar, n.º: 05, loja 101, Tororó, Salvador – Bahia, realizou o fornecimento de GLP - Gás Líquido de Petróleo, conforme o Contrato(s) acima referenciado(s), e seus anexos, seguindo descritivo e quantidades abaixo especificados:

CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) - EM BOTIJÃO DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	UND	1348	ULTRAGAZ P13	R\$ 127,00	R\$ 171.196,00
BOTIJÃO (VASILHAME VAZIO) - DE 13 KG, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	UND	50	ULTRAGAZ P45	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00

Informamos ainda que a empresa contratada está cumprindo criteriosamente com suas obrigações atendendo às normas técnica, qualidade e prazos contratados por este Município, não havendo qualquer fato que desabone sua conduta.

Cachoeira-Ba, 06 de agosto de 2023


Roberto Junior
Secretário de Administração


Antonio Junior
Coord. Setor Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Educação

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

www.pmvc.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia, localizada à Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, inscrita sob o CNPJ 14.239.578/0001-00, vem através deste, atestar que a G4 – COMÉRCIO DE GÁS - TORORO LTDA. CNPJ. 38.545.777/0001-04, conforme Contrato nº 100/2023, foi responsável pelo fornecimento de gás de cozinha-GLP, botijões GLP de 45kg (apenas o gás), botijões GLP de 13kg (apenas o gás), botijões GLP de 13 kg (com o vasilhame), botijões GLP de 45 kg (com o vasilhame), necessários ao atendimento dos diversos setores, escolas e creches da Rede Municipal de Ensino da zona urbana, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, abaixo listados, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preços nº 021/2023, sendo o preço global deste, na ordem de R\$ 640.600,00 (Seiscentos e Quarenta Mil, Seiscentos Reais).

Tendo atendido plenamente todas as cláusulas do contrato de fornecimento, e ainda, dentro do prazo estipulado.

Portanto, não existem fatos que desabonem tecnicamente a empresa supramencionada.

Vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023.

LO TE Nº.	ITE M Nº.	AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DE (DESCRIÇÃO):	U.F.	MARCA	QUAT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.1	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG APENAS O GÁS O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, setores administrativos, unidades escolares, C.M.E.I's e creches da zona urbana. Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V.	Unid	Ultragaz	3100	R\$ 120,00	R\$ 372.000,00
	1.2	"BOTIJÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona	Unid	Ultragaz	200	R\$ 293,00	R\$ 58.600,00
	1.3	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG APENAS O GÁS O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona urbana. Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V.	Unid	Ultragaz	300	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00
	1.4	BOTIJÃO DE GÁS GLP 45KG C/ VASILHAME O botijão será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setores Administrativos e nas Unidades Escolares, C.M.E.I's e Creches da zona urbana Unidade Unidades da zona urbana: Anexos II, III e V	Unid	Ultragaz	70	R\$ 900,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 640.600,00

Vitória da Conquista, 04 de janeiro de 2024

ANA CRISTINA ROUZA BARROSO

03227-5

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo - SMED



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA, CNPJ Nº. 38.545.777/0001-04, localizada a sede Praça Dodô e Osmar, Nº 05, Loja 101, Bairro: Tororo, Cidade: Salvador, Estado: Bahia, CEP: 40.050-066, nos prestou o serviço de fornecimento de Ticket de Gás GLP para Botijão de 13 Kg, destinado aos usuários atendidos pelos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDES, na Sede de Camaçari – Bahia.

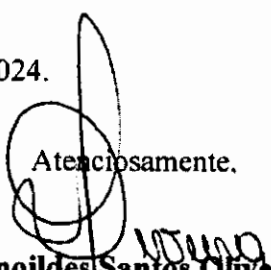
Tendo com instrumento o Ata de Registro de Preço nº 0115/2023, PE 0024/2023 E PA 0002/2023, com data de assinatura de 10 de Março de 2023 e o Contrato 0024/2024, com data da assinatura de 19 de Janeiro de 2024 até a presente data nos forneceu:

Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	Gás liquefeito de petróleo GLS, para uso em cozinha, envasado em botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante mediante o fornecimento de tickets (vale gás) e vasilhame vazio.	4.598	R\$126,83	R\$ 583.164,34

Afirmamos que a empresa acima cumpriu e cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, aos serviços solicitados e produtos entregues, pelo que declaramos estar apta, nada tendo em nossos registros fatos que a desabone.

Camaçari – BA, 09 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,


Renoildes Santos Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
R.G nº 4798384-10 SSP-BA
CPF n.º 641.149.295 – 68
Mat. 832726



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **G4 COMERCIO DE GÁS – TORORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.545.777/0001-04, forneceu gás liquefeito de petróleo – GLP e vasilhames, sob pedidos parcelados e continuados para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Ibitiara-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023-PE-SRP, bem como do Contrato nº 012/2024.

Informamos ainda que no serviço acima referido, apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa, até o momento, cumprido fielmente com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente.

Ibitiara-BA, 28 de novembro de 2024.

WILSON DOS SANTOS
SOUZA:88354040534
4040534

Assinado de forma digital por WILSON DOS SANTOS
SOUZA:88354040534
Dados: 2024.11.28 11:41:16 -03'00'

Wilson dos Santos Souza
Prefeito de Ibitiara-BA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS – TORORO - LTDA, situada no endereço Praça Dodô e Osmar, Nº 05, Loja 101 – Tororó – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.545.777/0001-09 venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023, Contrato Administrativo Nº 010/2024, vigência 31/12/2024, com vistas à aquisição de gás e vasilhame de gás destinados as escolas da rede pública municipal, conforme discriminado abaixo:

	Discriminação	Und	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
ITEM 5						
1	Recarga de gás, GLP, peso 13 kg, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da ANP	Und	1.700	125,00	212.500,00	Ultragaz P13
2	Vasilhame para gás glp 13 kg, incluso entrega pelo fornecedor	Und	100	250,00	25.000,00	Ultragaz P13
3	Recarga gás, GLP, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 45kg, com lacre de segurança na parte Superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da ANP	Und	120	450,00	54.000,00	Ultragaz P45
		Total Geral		291.500,00		

Não há fatos supervenientes que desabonem a conduta técnica e comercial da empresa, dentro dos padrões de qualidade e desempenho cumprindo com sua obrigação, não há reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto à liberação de garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Itabuna, 27 de novembro de 2024


MARCELO AUGSUTO ALMEIDA DE ANDRADE
Fiscal de Contrato da Secretaria da Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60



Itapicuru
GOVERNO DO POVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.545.777/0001-04, com sede na Praça Dodô e Osmar, nº 05, Loja 101, Tororó, Salvador, Bahia, forneceu recarga de Gás GLP13KG, CNPJ nº 13.647.557/0001-60, estabelecida na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, CEP: 48.475-000, afirma que a empresa acima citada detém qualificação técnica para o fornecimento acima citado.

Pregão Presencial 028/2022
Contrato de Nº 249/2022

Objeto contratual: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de Gás GLP13KG destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapicuru/BA.

Itapicuru, Bahia, 28 de Novembro de 2024;

Paulo Sérgio Barreto Borges
Secretário de Administração

Paulo Sérgio Barreto Borges
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021
Prefeitura Municipal de Itapicuru



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a Empresa/Pessoa Física: **G4 COMERCIO DE GÁS - TORORO - LTDA-ME - (BRASILGÁS)**, inscrito no CNPJ Nº: **38.545.777/0001-04**, com sede na Pça. Dodo e Osmar, Nº: 05, Loja 101, CEP: 40.050-066, Tororo, Salvador/BA, representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr.: **Leonardo Alves de Aguiar**, inscrito no RG Nº: **843800984-SSP/BA**, CPF Nº: **011.498.895-19** e CNH Nº: **2633134727-DETRAN/BA**, formalizou o contrato com o Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para suprir as necessidades dos órgãos, departamentos e secretarias municipais de Abaré/BA**, no Valor Global de R\$ - **118.337,50 (Cento e dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos)**, através Processo Licitatório Nº: **0117/2023**, Pregão Eletrônico Nº: **040/2023**, que gerou o Contrato Nº: **0003/2024**.

Portanto, não havendo, até a presente data, nada que desabone a capacidade da mencionada empresa, firmo o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, para os fins estabelecido na legislação vigente.

Abaré/BA, 27 de Novembro de 2024.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1



G4 COMÉRCIO DE GÁS

(LOTES 01, 02, 03 e 04)

AUTENTICIDADE

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Código de Controle: 08BA.9F5A.BC2A.FE5F

Data da Emissão: 08/01/2025

Hora da Emissão: 08:34:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/01/2025, com validade até 07/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 38.545.777/0001-04

Razão social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

Resultado da consulta em 09/07/2025 15:00:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.545.777/0001-04

Razão social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070300105534676188
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061321285534676196
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052504045534676106
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050603365534676196
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041709475534676189
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032902415534676142
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031022465534676118
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021909165534676119
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013109435534676170
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011203325534676104
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122404215534676109
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120503595534676192
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111602565534676130
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102810275534676122
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100906425534676168
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092021235534676181
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090103105534676159
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081308225534676104
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072509575534676103
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070604235534676106
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061708185534676153
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052906435534676137
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051020175534676120
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042102244630018270
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040208542887731267
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031405421806778678
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022308055553467532
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020402515159950449
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011608251943129239
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122803100253382311
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	20231209000010741125410

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112003354212687470
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110106101744867287
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101320360826002290
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092404325944793599
05/09/2023	05/09/2023 a 04/10/2023	2023090508362378732561
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081707291450236995
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072902334802282449
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071007004426863127



Resultado da consulta em 09/07/2025 15:00:41

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00832203E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G4 COMÉRCIO DE GÁS TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Endereço: PRAÇO DODÔ E OSMAR, N.º: 05, TORORÓ, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40050066

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 4 de junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00856283E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G4 COMERCIO DE GÁS TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Endereço: PRAÇA DODÔ E OSMAR, N.º: 05, LOJA 101, TORORÓ - SALVADOR - BAHIA - CEP 40.050-066

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 30 de junho de 2025



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº: 4611/2024

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº CATP-7070/2024, em 02 de December de 2024, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

NOME FANTASIA: BRASILGAS

CNPJ: 38.545.777/0001-04

LOGRADOURO: Praça Dodô e Osmar

Nº: 05 BAIRRO: TORORO

CEP: 40050-066

COMPLEMENTO: *

MUNICÍPIO: Salvador

ÁREA CONSTRUÍDA: 50,14 RISCO: Médio ALTURA: Térrea

OCUPAÇÃO: M - Especial

VISÃO: M-2 - Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis

AREAS ARMAZENAMENTO GLP: Classe: II - Kg: Até 1560 - Botijões: Até 120

Válido até 03/12/2025

SALVADOR, 04 de December de 2024

305



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 8495742

Data da consulta: 09/07/2025

CR emitido em: 25/06/2025

CR válido até: 25/09/2025

Dados básicos

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Razão social: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÔ LTDA

Nome fantasia: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÔ LTDA

Data de abertura: 18/09/2020

Endereço

Logradouro: PC DODÔ E OSMAR

Complemento: LOJA 101

N.º: 05

Município: SALVADOR

Bairro: TORORÔ

UF: BA

CEP: 40050-066

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria

18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

Detalhe

16 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por hCaptcha e sua [Política de Privacidade](#) e [Termos de Serviço](#) se aplicam.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 30/06/2025

Inscrição Fiscal : 761158/001-53

Nome/Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ/CPF: 38545777/0001-04

Código de Controle da Certidão: 57013F36FF11260CBE49FE7656BE2DCA

Imprimir



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO DA RECEITA DE BPS

CNPJ

08.945.777/0001-04

Razão Social

G4 COMERCIO DE GAS

11/08/2025

Certificado - Resultado da Verificação

Razão Social G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ 08.945.777/0001-04

Código de Controle 84F2AD6262C2C222

Certificado de Recebimento emitido em 14/05/2025 11:13:27, válido até 12/08/2025



Certificado - Resultado da Verificação x

Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ: 3854577000104

Código de Controle: E4F2AD6262C222

Certificado de Posto emitido em: 14/05/2025 11:13:27, válido até 12/08/2025

Fechar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.545.777/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2020
NOME EMPRESARIAL G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASILGAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DODO E OSMAR	NÚMERO 05	COMPLEMENTO LOJA LOJA
CEP 40.050-066	BAIRRO/DISTRITO TORORO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO G4.COMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 8384-8061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 14:24:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

258061138

Chancela/Controle

8073095201066

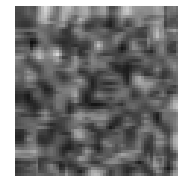
Exibir Imagem

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204787453	CNPJ 38.545.777/0001-04	Arquivamento do ato Constitutivo 18/09/2020	Início da atividade 18/09/2020
Endereço: PRACA DODO E OSMAR, 05 LOJA LOJA, TORORO, SALVADOR, BA - CEP: 40050066			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 1.200.000,00 UM MILHÃO DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEONARDO ALVES DE AGUIAR 011.498.895-19	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LEONARDO ALVES DE AGUIAR 011.498.895-19	1.200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/04/2025	Número 98621005	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

258061138

página: 1/2

352



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204787453	38.545.777/0001-04	18/09/2020	18/09/2020
Endereço: PRACA DODO E OSMAR, 05 LOJA LOJA, TORORO, SALVADOR, BA - CEP: 40050066			

SALVADOR - BA, 27 de Junho de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

258061138

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8073095201066 CPF SOLICITANTE: 033.857.045-45 NIRE: 29204787453 EMITIDA: 27/06/2025 PROTOCOLO: 258061138

313

313



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

259069167

Chancela/Controle

306738355287616

Exibir Imagem 

Voltar



CNH Válida

CNH com Código de Segurança válido.

X



Validar CNH

Dados informados

CPF do Condutor	011.498.895-19
Número do Registro	02188875970
Código de Segurança	70559636600
Nome do Condutor	LEONARDO ALVES DE AGUIAR
Nome da Mãe	CLAUDIONICE DOS SANTOS ALVES AGUIAR

Informações da CNH

CPF do Condutor	011.498.895-19
Número do Registro	02188875970
Número do Formulário CNH	2633134727
Código de Segurança	70559636600
Nome do Condutor Idêntico ao Informado	Sim
Nome da Mãe Idêntico ao Informado	Não
Categoria	AD
Data de Emissão	16/08/2023
Validade	14/08/2033

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



345

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa



Identificação

CNPJ: 38.545.777/0001-04

Inscrição Estadual: 171.409.551 PP

Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

Nome Fantasia: BRASILGAS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: PRAÇA DODO E OSMAR

Número: 05

Complemento: LOJA LOJA

Bairro/Distrito: TORORO

CEP: 40050-066

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 83848061

E-mail: rob.adm@hotmail.com

Referência: PROXIMO A PRACA DODO E OSMAR

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 18/09/2020

Atividade Econômica Principal:

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Atividade Econômica Secundária

6810202 - Aluguel de imóveis próprios

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 23/03/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: PRAÇA DODO E OSMAR

Complemento: LOJA LOJA

Referência:

Número: 05

Bairro: TORORO

CEP: 40050066

Município: SALVADOR

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 38723 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: BRUNO SANTOS ANDRADE

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS

Número: 397

Bairro: COMERCIO

Município: SALVADOR

UF: BA

Referencia:

CEP: 40010020

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: BRUNOCONTAB41@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

326



◀ VOLTAR ▶ TOPO DA PÁGINA ▶ PÁGINA INICIAL ▶

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 761.158/001-53

Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

Logradouro PÇA Dodô e Osmar

Número: 05

Edifício:

Complemento: LOJA LOJA

Bairro: TORORO

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40050066

Situação Cadastral: Ativa - Provisória

Data de Vencimentodo Alvará: 19/12/2025



Imprimir



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

Validação de Certidão de Regularidade Fiscal:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 30/06/2025

Inscrição : 761158/001-53

Nome/Razão Social: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA

CNPJ/CPF: 38545777/0001-04

Código de Controle da Certidão: 57013F36FF11260CBE49FE7656BE2DCA

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/07/2025 14:54



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20252840528**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 171.409.551	CNPJ 38.545.777/0001-04

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 27/05/2025 VÁLIDA ATÉ 26/07/2025



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 1



G4 COMÉRCIO DE GÁS

(LOTES 01, 02, 03 e 04)

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03615/2025
DATA: 01/07/2025
Proposta Reajustada

RAZÃO SOCIAL: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

CNPJ: 38.545.777/0001-04

ENDEREÇO: PRAÇA DODO E OSMAR, N.º: 05, LOJA 01, TORORO - SALVADOR - BA - CEP: 40.050-066

e-mails: g4comercialgas@gmail.com - licitacoes@g4gas.com.br - logistica@g4gas.com.br - juridico@g4gas.com.br

Banco: CORA SDC

AG 0001 CONTA CORRENTE: 2737681-5

Insc. Estadual: 171.409.551

Contato: 71 98221 6886

DO OBJETO 1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3º do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de GÁS DE COZINHA - GLP, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

GRUPO 01 - ZONA RURAL					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	1800	R\$ 148,00	R\$ 266.400,00
1.2	BOTIÕES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	94	R\$ 289,16	R\$ 27.181,04
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	85	R\$ 488,75	R\$ 41.543,75
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	17	R\$ 1.266,40	R\$ 21.528,80
VALOR TOTAL: TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 356.653,59

ESPELHO - GRUPO 01 - MPE					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GAS 13KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	318	R\$ 148,00	R\$ 47.064,00
1.2	BOTIJOES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	17	R\$ 289,16	R\$ 4.915,72
1.3	BOTIJÃO DE GAS 45KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	15	R\$ 488,75	R\$ 7.331,25
1.4	BOTIJÃO DE GAS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	UND	3	R\$ 1.266,40	R\$ 3.799,20
VALOR TOTAL: SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E DEZESSETE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 63.110,17

GRUPO 02 - ZONA URBANA					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GAS 13KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	2846	R\$ 148,37	R\$ 422.261,02
1.2	BOTIJOES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	118	R\$ 289,16	R\$ 34.120,88
1.3	BOTIJÃO DE GAS 45KG APENAS O GAS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	196	R\$ 488,75	R\$ 95.795,00
1.4	BOTIJAO DE GAS 45KG C/ VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	49	R\$ 1.266,40	R\$ 62.053,60
VALOR TOTAL: SEISCENTOS E TEZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS				TOTAL	R\$ 614.230,50

ESPELHO - GRUPO 02 - MPE					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1.1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG APENAS O GÁS - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	502	R\$ 148,00	R\$ 74.296,00
1.2	BOTIJOES GLP DE 13KG COM O VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	21	R\$ 289,16	R\$ 6.072,36
1.3	BOTIJÃO DE GÁS 45KG APENAS O GÁS- ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	35	R\$ 488,75	R\$ 17.106,25
1.4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/VASILHAME - ENTREGUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	UND	9	R\$ 1.266,40	R\$ 11.397,60
VALOR TOTAL: CENTO E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS				TOTAL	R\$ 108.872,21

LEONARDO
AGUIAR:014889519

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES
DE AGUIAR (014889519)
DN: c=BR, o=CNPJ-Sinval, ou=47830662000106,
ou=Secretaria de Registro Federal do Brasil -
SINVAL, cn=LEONARDO ALVES DE AGUIAR
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Emissão: 2025.07.01 17:11:19-0700Z
Formato: PDF-Random Walk, 12.0.0

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES
DE AGUIAR 01146880519
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=4785086200010
_OL=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
_SERVIDOR=CP AF, OU=NEM BRANCO,
_CN=LEONARDO ALVES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.01 17:18:03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.0

322

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: LEONARDO ALVES DE AGUIAR

RG: 843800984 SSP/BA

CPF: 011.498.895-19

Vitória da Conquista - BA, 01 de julho de 2025.

**LEONARDO
ALVES DE
AGUIAR:01149889519**

Assinado digitalmente por LEONARDO ALVES DE
AGUIAR:01149889519
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47630662000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Secretaria de Arrecadação e Tributação, CN=LEONARDO ALVES DE AGUIAR:01149889519
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 17:17:37-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
LEONARDO ALVES DE AGUIAR
CPF: 011.498.895-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



Vitória da Conquista (BA), 10 de julho de 2025

PROCESSO n.º 03615/2025

À CATA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Avaliação Técnica Pregão Eletrônico n.º 03615/2025

Senhor,

Informamos a V. S^a acerca da realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico n.º 028/2025** do Processo Administrativo: **03615/2025 – Objeto:** A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**, cujo processo encontra-se aguardando análise técnica e deferimento formal, quanto à aceitabilidade do objeto licitado, bem como dos valores praticados pela empresa arrematante. Cabe ressaltar que tal análise deverá ser feita e assinada pelo responsável técnico e pelo Ordenador da Despesa. A autorização expressa do **Secretário Municipal de Gestão e Inovação** significa a plena concordância e aceitação dos valores resultantes da licitação em questão. O processo encontra-se disponível para consulta no setor de Compras e a documentação pertinente a empresa arrematante anexa ao sistema www.licitapmvc.com.br e no protocolo GEP do referido processo, podendo ainda ser consultada através do protocolo GEP. Abaixo descritos seguem os dados referentes ao resultado do certame.

PE SRP 028/2025	Data do certame: <u>DIA 01 de julho de 2025</u>	Valor Total Estimado para a Licitação: R\$ 1.143.945,19
Valor total arrematado: R\$ 1.143.003,76		

Lote:	Arrematante	Valor Estimado R\$	Valor Arrematado R\$	Situação do Lote
1	G4 COMÉRCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA CNPJ 38.545.777/0001-04	357.877,59	356.653,59	ARREMATADO
2		63.234,19	63.110,17	ARREMATADO
3		614.287,42	614.240,00	ARREMATADO
4		109.067,99	109.000,00	ARREMATADO

Atenciosamente,

Joaquim Correia Costa
Central Estratégica de Compras Públicas

Gicela Pereira de Sousa
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Protocolo (Nº)	03615/2025
Data e hora	15/07/2025 13:23:25
Texto de envio	SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025

Valmira Santos Oliveira
Responsável pelo envio

SEMG - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação Interna SOLICITA ABERTURA DE IRP 006/2025 SEMG Valmira Santos Oliveira	A Sra Gicele Pereira de Sousa Agente de Contratação Segue em anexo análise técnica do PE-SRP 028/205. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
03615/2025

Data/Hora de origem:
15/07/2025 13:23:25

Local (Origem):
SEMG - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

15/07/2025 14.32

36/07/2025 Jussara
9:30hs

325



GEP – 03615/2025.

C.I. n.º. 260 /2025 – SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista, 14 de julho de 2025.

À Sua Senhoria a Senhora

Gicle Pereira de Sousa

Agente de contratação.

Assunto: Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2025, Processo Administrativo 03615/2025.

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação de análise técnica referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 028/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP** para atender às demandas da zona rural e urbana do Município de Vitória da Conquista – BA.

A análise da Qualificação Técnica da empresa foi realizada conforme segue:

A empresa **G4 Comércio de Gás – Tororó Ltda. CNPJ – 38.545.777/0001-04**, apresentou atestado de capacidade técnica em conformidade com o edital sendo aprovadas em todos os lotes/grupos arrematados.

Quanto à parte técnica da empresa, que corresponde à análise dos produtos propostos pelas empresas arrematantes, foi verificado os requisitos dos produtos, tais como, marcas, especificações e os valores arrematados dos produtos os quais foram aprovados conforme tabela abaixo:



LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR ARREMATADO R\$	CONCLUSÃO
01	G4 Comércio de Gás – Tororó Ltda. CNPJ – 38.545.777/0001-04	357.877,59	356.653,59	APROVADO
02		63.234,19	63.110,17	APROVADO
03		614.287,42	614.240,00	APROVADO
04		109.067,99	109.000,00	APROVADO

Para os lotes aprovados, cabe ao responsável pelo recebimento dos objetos, no ato da entrega, verificar a sua conformidade com o que determina o edital.

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA

Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Matricula. 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Matricula. 30.699-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 028

FORNECEDOR: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

38.545.777/0001-04

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	356.653,590	356.653,590	0,20%
002 ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	1,00	63.110,170	63.110,170	0,20%
003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	614.230,500	614.230,500	0,01%
004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	1,00	108.872,210	108.872,210	0,18%
QTD: 4		VALOR TOTAL:	1.142.866,470	



PREGAO Nº 028 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP

MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Modo de Lance: Valor Global

O processo está: Em Disputa

Pessoas na sessão: 1

Horário de

09:30

16/07/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS

DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)

ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)

ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

REL. POR VENCEDOR

LIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001

GRUPO 01 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 357.355,59

Abertura: 01/07/2025 08:52

VENCEDOR DECLARADO

HISTÓRICO DE LANCES

CLASSIFICAÇÃO

VER TODOS

[01/07 09:12] Fornecedor 8496 - R\$ 356.653,59

[01/07 09:11] Fornecedor 7697 - R\$ 356.960,00

[01/07 09:11] Fornecedor 8496 - R\$ 356.970,00

[01/07 09:09] Fornecedor 7697 - R\$ 356.980,00

[01/07 09:08] Fornecedor 8496 - R\$ 356.990,00

Nº 002

ESPELHO DO GRUPO 01 - COT...

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 63.234,19

Abertura: 01/07/2025 08:53

VENCEDOR DECLARADO

HISTÓRICO DE LANCES

CLASSIFICAÇÃO

[01/07 09:05] Fornecedor 8655 - R\$ 63.110

[01/07 09:04] Fornecedor 9745 - R\$ 63.150

[01/07 09:03] Fornecedor 8655 - R\$ 63.160

[01/07 09:03] Fornecedor 9745 - R\$ 63.170

[01/07 09:02] Fornecedor 8655 - R\$ 63.180

Nº 003

GRUPO 02 - AMPLA
CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 614.287,42

Abertura: 01/07/2025 09:05

VENCEDOR DECLARADO

HISTÓRICO DE LANCES

CLASSIFICAÇÃO

VER TODOS

[16/07 09:28] Fornecedor 7862 - R\$ 614.230,50

[01/07 09:17] Fornecedor 7862 - R\$ 614.240,00

[01/07 09:16] Fornecedor 9422 - R\$ 614.250,00

[01/07 09:16] Fornecedor 7862 - R\$ 614.260,00

[01/07 09:14] Fornecedor 9422 - R\$ 614.270,00

Nº 004

LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 ...

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

ESTIMADO: R\$ 109.067,99

Abertura: 01/07/2025 09:05

VENCEDOR DECLARADO

HISTÓRICO DE LANCES

CLASSIFICAÇÃO

[16/07 09:29] Fornecedor 9186 - R\$ 108,87

[01/07 09:19] Fornecedor 9186 - R\$ 109,00

[01/07 09:18] Fornecedor 7052 - R\$ 109,01

[01/07 09:17] Fornecedor 9186 - R\$ 109,02

[01/07 09:17] Fornecedor 7052 - R\$ 109,03

MENSAGENS [FILTRAR POR LOTE:](#) [TODOS](#)

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO I

USE SOMENTE PARA MENSAGENS

Você precisa de ajuda?

[16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 004 - O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA

[16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 004 - Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE encerrada.

329

- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 003 - O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 003 - Fase de negociação do Lote/Item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 002 - O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE.
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 002 - Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE encerrada.
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 001 - O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 001 - Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
- [16/07/2025 09:29] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
- [01/07/2025 17:16] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pelo fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA!
- [01/07/2025 09:47] Sistema - Lote/Item: Todos - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA. Documento: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação.

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS



MSG5

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO

SOLICITAR VARIOS

DATA SOLICITAÇÃO

FORNECEDOR

DOCUMENTO

DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	LC
01/07/2025 17:16	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	SOLICITAMOS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	Dt At
29/06/2025 13:36	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Dt At
16/06/2025 10:05	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO	Dt At
06/06/2025 10:04	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pedido de impugnação	Dt At

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO

FORNECEDOR

DATA LIMITE (RECURSO)

DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa

▼

Motivo:



Você precisa de ajuda?



330

SALVAR SITUAÇÃO



INTEGRAÇÕES

  **PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.

Telefone: (77) 3424-8500

E-mail: XXXXXXXXXX

MSG5

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao us

Telefone: (81) 3877-1397

E-mail: boletos@brconnectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.3 publicada em: 20/06/2025

 Você precisa de ajuda?



331

Não houve intenção de recurso



RECURSOS

PROPOSTA	DATA CADASTRO	LOTE/ITEM	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)	
017/2025	28/05/2025 17:03		LIMPETRANS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	02/06/2025 23:59	05/06/2025 23:59	
017/2025	28/05/2025 15:03		EXPERTISE SERVIÇOS DE APOIO A EDIFICIOS LTDA	02/06/2025 23:59	05/06/2025 23:59	
004/2025	02/04/2025 10:23		CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA	07/04/2025 23:59		
005/2025	02/04/2025 10:22		CAETANO ENGENHARIA LTDA	07/04/2025 23:59		
005/2025	02/04/2025 10:19		CONSTRUTORA JAMOUSIL LTDA	07/04/2025 23:59	14/04/2025 23:59	
004/2025	02/04/2025 10:14		CAETANO ENGENHARIA LTDA	07/04/2025 23:59	14/04/2025 23:59	
004/2025	02/04/2025 10:12		RAIO CONSTRUTORA LTDA	07/04/2025 23:59	14/04/2025 23:59	
005/2025	02/04/2025 10:11		RAIO CONSTRUTORA LTDA	07/04/2025 23:59	14/04/2025 23:59	
012	24/03/2025 09:01		R M DORNELLES INFORMATICA	27/03/2025 23:59		
057	12/12/2024 08:29		COSTRUTORA FUTURO LTDA	17/12/2024 23:59	20/12/2024 23:59	
057	12/12/2024 08:29		COSTRUTORA FUTURO LTDA	17/12/2024 23:59	20/12/2024 23:59	
025.2024	15/10/2024 09:59		ALEA COMERCIAL LTDA			
032/2024	11/07/2024 09:57		LAC'S INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	16/07/2024 23:59	22/07/2024 23:59	
006	28/06/2024 13:27	01	FORTE SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA	04/07/2024 23:59	09/07/2024 23:59	
004/2024	25/06/2024 17:10	002	PC MELHOR LTDA	01/07/2024 23:59		
004/2024	06/06/2024 10:41	002	CAETANO ENGENHARIA LTDA	11/06/2024 23:59	14/06/2024 23:59	
004/2024	06/06/2024 10:36	002	CAETANO ENGENHARIA LTDA	11/06/2024 23:59	14/06/2024 23:59	
004/2024	06/06/2024 10:35	002	CAETANO ENGENHARIA LTDA	11/06/2024 23:59	14/06/2024 23:59	
011/2024	27/05/2024 17:32	01	CONSTRUTORA DS LTDA	03/06/2024 23:59	07/06/2024 23:59	
006	17/05/2024 13:47	1	DIGICOPY DIGITAL COPIADORA LTDA	22/05/2024 23:59	27/05/2024 23:59	
008.24	14/05/2024 10:30	01	FERNANDES & DOURADO LTDA	17/05/2024 23:59	22/05/2024 23:59	
002	08/05/2024 11:51	01	CRISTINO & BARBOSA LTDA	13/05/2024 23:59	16/05/2024 23:59	
007	03/04/2024 17:35	1	INSET MASTER BRASIL LTDA	09/04/2024 23:59	15/04/2024 23:59	

Você precisa de ajuda?



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	03.615/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	01/07/2025 08:30:00	Data Fim Propostas:	01/07/2025 08:00:00
Data Impug./Escl.:	26/06/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP.

Às 08:30 horas do dia 01/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 03.615/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 028. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	DURA GAS	47.890.806/0001-66
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	G4 TORORÓ	38.545.777/0001-04

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



LOTES / ITENS

Nº 001

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 357.355,59

Vencedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ 38.545.777/0001-04 Valor: 356.653,590

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ	357.355,590	357.355,590	30/06/2025 14:43:54	CLASSIFICAD
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	357.355,590	357.355,590	27/06/2025 14:54:20	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	ADJUDICADO	356.653,590
2 DURA COMERCIO DE GAS LTDA	CLASSIFICADO	356.960,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2025 09:12:20	356.653,590	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:11:41	356.960,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:11:06	356.970,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:09:08	356.980,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:08:36	356.990,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:08:13	357.150,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:07:50	357.160,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:06:50	357.170,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:06:09	357.180,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:05:44	357.190,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:04:51	357.200,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:04:34	357.285,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:04:14	357.295,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:03:39	357.305,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:03:10	357.315,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:02:52	357.325,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:02:11	357.335,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:01:54	357.345,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 08:52:56	357.355,590	DURA COMERCIO DE GAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2025 08:52:56	357.355,590	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

LOTES / ITENS

Nº 002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE

Quantidade: 1

Valor: 63.234,19

Vencedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ 38.545.777/0001-04 Valor: 63.110,170

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ	63.234,190	63.234,190	30/06/2025 14:44:12	CLASSIFICAD
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	63.234,190	63.234,190	27/06/2025 14:54:50	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	ADJUDICADO	63.110,170
2 DURA COMERCIO DE GAS LTDA	CLASSIFICADO	63.150,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/07/2025 09:05:03	63.110,170	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:04:15	63.150,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:03:50	63.160,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:03:24	63.170,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:02:55	63.180,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:02:27	63.190,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:01:40	63.204,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:01:19	63.214,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 08:58:01	63.224,190	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 08:53:00	63.234,190	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 08:53:00	63.234,190	DURA COMERCIO DE GAS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



LOTES / ITENS

Nº 003

Situação: ADJUDICADO

Descrição: GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 614.287,42

Vencedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ 38.545.777/0001-04 Valor: 614.230,500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ	614.287,420	614.287,420	30/06/2025 14:44:35	CLASSIFICAD
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	614.287,420	614.287,420	27/06/2025 14:55:16	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	ADJUDICADO	614.230,500
2 DURA COMERCIO DE GAS LTDA	CLASSIFICADO	614.250,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/07/2025 09:28:52	614.230,500	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:17:35	614.240,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:16:58	614.250,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:16:04	614.260,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:14:38	614.270,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:05:36	614.287,420	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:05:36	614.287,420	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



LOTES / ITENS

Nº 004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE

Quantidade: 1

Valor: 109.067,99

Vencedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ 38.545.777/0001-04 Valor: 108.872,210

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ	109.067,990	109.067,990	30/06/2025 14:44:58	CLASSIFICAD
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	109.067,990	109.067,990	27/06/2025 14:55:43	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	ADJUDICADO	108.872,210
2 DURA COMERCIO DE GAS LTDA	CLASSIFICADO	109.010,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/07/2025 09:29:15	108.872,210	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:19:18	109.000,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:18:43	109.010,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:17:45	109.020,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:17:11	109.030,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:16:35	109.040,000	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA
01/07/2025 09:15:05	109.050,000	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:05:38	109.067,990	DURA COMERCIO DE GAS LTDA
01/07/2025 09:05:38	109.067,990	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/06 09:12	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/159
16/06 10:04	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Pedido de impugnação
16/06 10:05	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO
01/07 08:51	Sistema		Sessão pública aberta!
01/07 08:52	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/07 08:53	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/07 08:53	GICELE PEREIRA DE SOUSA		Bom dia. Damos início a sessão de disputa
01/07 09:02	Sistema	001	O lote/item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/07 09:03	Sistema	002	O lote/item nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/07 09:05	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/07 09:05	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/07 09:07	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE encerrada!
01/07 09:07	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE foi o fornecedor com valor R\$ 63.110,1700 !
01/07 09:12	GICELE PEREIRA DE SOUSA		Senhores licitantes ofertem lances
01/07 09:14	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
01/07 09:14	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 356.653,5900 !
01/07 09:15	Sistema	003	O lote/item nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/07 09:15	Sistema	004	O lote/item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/07 09:19	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
01/07 09:19	Sistema	003	O arrematante do item/lote nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R\$ 614.240,0000 !
01/07 09:21	Sistema	004	Disputa do lote/item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE encerrada!
01/07 09:21	Sistema	004	O arrematante do item/lote nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE foi o fornecedor com valor R\$ 109.000,0000 !
01/07 09:21	Sistema		Fase de disputa encerrada
01/07 09:47	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA. Documento: SOLICITAMOS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/07/2025 23:59:00
01/07 17:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA!
16/07 09:29	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/07 09:30	Sistema	001	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
16/07 09:30	Sistema	001	O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
16/07 09:30	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 028



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/07 09:30	Sistema	002	O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE.
16/07 09:30	Sistema	003	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
16/07 09:30	Sistema	003	O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA.
16/07 09:30	Sistema	004	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE encerrada.
16/07 09:30	Sistema	004	O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE.
16/07 09:30	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/07/2025 09:50:24
16/07 09:31	GICELE PEREIRA DE SOUSA		O arrematante apresentou documentação conforme solicitado no instrumento convocatório, sendo procedida a análise técnica conforme CI nº 260/2025 SEMGI/CATA
16/07 11:53	Sistema	001	O Lote/Item nº 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
16/07 11:53	Sistema	002	O Lote/Item nº 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
16/07 11:53	Sistema	003	O Lote/Item nº 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
16/07 11:53	Sistema	004	O Lote/Item nº 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
16/07 11:53	Romar Souza Barros		Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente
16/07 11:54	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DURA COMERCIO DE GAS LTDA	DURA GAS	47.890.806/0001-66
Contato: WALKYRIO VASCONCELOS	(73)988531244	duracomercialgas@gmail.com
G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	G4 TORORÓ	38.545.777/0001-04
Contato: LEONARDO ALVES DE AGUIAR	(71)9998-9000	g4comercialgas@gmail.com

G. Sousa
GICELE PEREIRA DE SOUSA/Pregoeiro/Agente de Contratação

L. Franca
LUCIANA ROSA DA FRANÇA/Equipe de Apoio



PREGAO Nº 028 - FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA - GLP.

MSG

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 01/07/2025 08:30
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Homologado
Pessoas na sessão: 0

Seja um f
09:30
17/07/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) ADICIONAR LANCES (DEPLACANDO VENCEDORES) ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO
REL. POR VENCEDOR LIBERAR MENSAGENS

Todos

Nº 001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA...		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS	Nº 002 ESPELHO DO GRUPO 01 - COT...		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAR	READEQUAR	[01/07 09:12] Fornecedor 8496 - R\$ 356.653,59			CLASSIFICAR	READEQUAR	[01/07 09:05] Fornecedor 8655 - R\$ 63.110	
VOLTAR FASE	CANCELAR	[01/07 09:11] Fornecedor 7697 - R\$ 356.960,00			VOLTAR FASE	CANCELAR	[01/07 09:04] Fornecedor 9745 - R\$ 63.150	
ESTIMADO: R\$ 357.355,58		[01/07 09:11] Fornecedor 8496 - R\$ 356.970,00			ESTIMADO: R\$ 63.234,19		[01/07 09:03] Fornecedor 8655 - R\$ 63.160	
Abertura: 01/07/2025 08:52		[01/07 09:09] Fornecedor 7697 - R\$ 356.980,00			Abertura: 01/07/2025 08:53		[01/07 09:03] Fornecedor 9745 - R\$ 63.170	
ADJUDICADO		[01/07 09:08] Fornecedor 8496 - R\$ 356.990,00			ADJUDICADO		[01/07 09:02] Fornecedor 8655 - R\$ 63.180	
Nº 003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA...		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO	VER TODOS	Nº 004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 ...		HISTÓRICO DE LANCES	CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAR	READEQUAR	[16/07 09:28] Fornecedor 7862 - R\$ 614.230,50			CLASSIFICAR	READEQUAR	[16/07 09:29] Fornecedor 9186 - R\$ 108.87	
VOLTAR FASE	CANCELAR	[01/07 09:17] Fornecedor 7862 - R\$ 614.240,00			VOLTAR FASE	CANCELAR	[01/07 09:19] Fornecedor 9186 - R\$ 109.00	
ESTIMADO: R\$ 614.287,42		[01/07 09:16] Fornecedor 9422 - R\$ 614.250,00			ESTIMADO: R\$ 109.067,97		[01/07 09:18] Fornecedor 7052 - R\$ 109.01	
Abertura: 01/07/2025 09:05		[01/07 09:16] Fornecedor 7862 - R\$ 614.260,00			Abertura: 01/07/2025 09:05		[01/07 09:17] Fornecedor 9186 - R\$ 109.02	
ADJUDICADO		[01/07 09:14] Fornecedor 9422 - R\$ 614.270,00			ADJUDICADO		[01/07 09:17] Fornecedor 7052 - R\$ 109.02	

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[16/07/2025 11:54] Sistema - Lote/Item: Todos - A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágio legislação vigente.

340



- [16/07/2025 11:53] Romar Souza Barros - Lote/Item: Todos - Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente
- [16/07/2025 11:53] Sistema - Lote/Item: 004 - O Lote/Item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [16/07/2025 11:53] Sistema - Lote/Item: 003 - O Lote/Item n° 003 - GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [16/07/2025 11:53] Sistema - Lote/Item: 002 - O Lote/Item n° 002 - ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [16/07/2025 11:53] Sistema - Lote/Item: 001 - O Lote/Item n° 001 - GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [16/07/2025 09:31] GICELE PEREIRA DE SOUSA - Lote/Item: Todos - O arrematante apresentou documentação conforme solicitado no instrumento convocatório, sendo procedida a análise técnica nº 260/2025 SEMGI/CATA
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 16/07/2025 09:50:24
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 004 - O fornecedor G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA
- [16/07/2025 09:30] Sistema - Lote/Item: 004 - Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE encerrada.

ENVIAR PARA O ITEM:
TODOS ▾

AGUARDAR

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO
Nenhum Registro Encontrado			

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DI
01/07/2025 17:16	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	SOLICITAMOS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL	Di
29/06/2025 13:36	G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Di
16/06/2025 10:05	Pregoeiro/Agente de Contratação	RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO	Di
06/2025 10:04	Pregoeiro/Agente de Contratação	Pedido de impugnação	Di

1

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
Nenhum Registro Encontrado			

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Homologado ▾
Motivo:



342



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP
www.pmvc.ba.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 028/2025

Processo Administrativo nº 03.615/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, a fim de que o mesmo seja homologado.

Informamos ainda, que, o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta reajustada apresentada, no resultado da licitação, após análise, aprovação técnica e autorização da Unidade Requisitante por meio da CI nº 260/2025 – SEMGI/CATA anexa, subscrita pelo responsável técnico juntamente com o Secretário da pasta, opinamos pela pessoa jurídica relacionada abaixo com os respectivos valores para contrato:

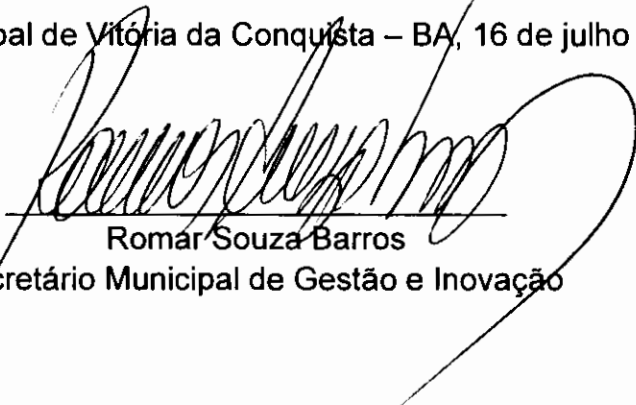
FORNECEDOR: G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA

38.545.777/0001-04

LOTE/ITEM	VALOR FINAL
001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA	356.653,59
002 ESPELHO DO GRUPO 01 - COTA RESERVADA MPE	63.110,17
003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA	614.230,50
004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - COTA RESERVADA MPE	108.872,21
VALOR TOTAL:	1.142.866,47

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 16 de julho de 2025.

Adjudico e Homologo,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025

gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br



EXEMPLO DADA A RÁDIA



343



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP
www.pmvc.ba.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, Processo Administrativo nº 03.615/2025. OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: LOTES 01, 02, 03 e 04 – G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA CNPJ 38.545.777/0001-04**, com o valor total de R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). **Valor total homologado: R\$ 1.142.866,47** (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)



Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Manoel Messias Bispo Silva, telefone: (77) 98856-5228.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025, Processo Administrativo nº 03.615/2025. OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de **GÁS DE COZINHA - GLP**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: LOTES 01, 02, 03 e 04 – G4 COMERCIO DE GÁS - TORORÓ LTDA CNPJ 38.545.777/0001-04, com o valor total de R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos. Valor total homologado: R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007- 35/2025- SEINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.239.578/0001-00.
CONTRATADA: SIMPRESS, COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07432517/0001-07.

INICIO: 08/07/2025 TÉRMINO: 08/07/2030.
ASSINATURA: 08/07/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 12.642,00 (doze mil,

seiscentos e quarenta e dois reais).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA-SEINFRA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 2083, Elemento 33.90.39.00 Sub elemento 12002 e de Recurso 500.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.



RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2025 - EMURC

CONTRATADO: RUBEM LOPES DO PRADO - ME, CNPJ nº 01.298.747/0001-30.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

DL Nº 010/2025. Processo Adm. Nº 015/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à aquisição de armários tipo roupeiro em Aço, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. Vigência do contrato: 04/06/2025 a 04/10/2025. Data da Assinatura: 04/06/2025. Valor Total: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente da EMURC.

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2025 - EMURC

CONTRATADO: ATHENAS CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 07.130.817/0001-23.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

IN nº 001/2025. Processo Adm. nº 016/2025.

**Extrato homologação PE 028/2025**

1 mensagem

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

21 de julho de 2025 às 07:25

Para: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista SEMGI <dom@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia colegas

Solicito publicação do extrato do ||Termo de Adjudicação e Homologação em anexo no DOU, DOE e Jornal

Grata

Gicele Pereira de Sousa
Pregoeira**EXTRATO TERMO ADJUDIC E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 028-2025.docx**

77K



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
ESTADO DO BAHIA



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

Pregão Eletrônico Nº 000028/2025 - 01/07/2025 - Processo Nº 003615/2025

Vencedor	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ	38.545.777/0001-04
Endereço	PRAÇA DODO E OSMAR, 05 - TORORO - SALVADOR - BA - CEP: 40050066
Contato	7188060380 rob.adm@hotmail.com

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona rural		UN	1.800,00	148,000	266.400,00
00002	00001	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona zona rural		UN	94,00	289,160	27.181,04
00003	00001	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural		UN	85,00	488,750	41.543,75
00004	00001	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para ser entregue na zona rural		UN	17,00	1.266,400	21.528,80
Total do Lote: 356.653,59								

00002 LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 - RESERVADO MPE

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00002	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)		UN	318,00	148,000	47.064,00
00006	00002	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona zona rural (...)		UN	17,00	289,160	4.915,72
00007	00002	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)		UN	15,00	488,750	7.331,25
00008	00002	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para ser entregue na zona rural (...)		UN	3,00	1.266,400	3.799,20
Total do Lote: 63.110,17								

00003 GRUPO 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00003	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana		UN	2.846,00	148,370	422.261,02
00010	00003	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME para entrega na zona urbana		UN	118,00	289,160	34.120,88
00011	00003	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona urbana		UN	196,00	488,750	95.795,00
00012	00003	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME botijão de gás de cozinha glp 13kg - com vasilhame, a ser entregue na zona urbana		UN	49,00	1.266,400	62.053,60
Total do Lote: 614.230,50								

00004 LOTE ESPELHO DO GRUPO 02 - RESERVADO MPE

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00004	00012996	BOTIJÃO DE GÁS 13KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana (...)		UN	502,00	148,000	74.296,00
00014	00004	00033367	BOTIJÃO DE GÁS 13KG COM VASILHAME para entrega na zona urbana (...)		UN	21,00	289,160	6.072,36
00015	00004	00033161	BOTIJÃO DE GÁS 45KG SEM VASILHAME para entrega na zona urbana (...)		UN	35,00	488,750	17.106,25
00016	00004	00019907	BOTIJÃO DE GÁS 45KG C/ VASILHAME para entrega na zona urbana (...)		UN	9,00	1.266,400	11.397,60



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
ESTADO DO BAHIA



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE

- - Processo Nº /

Vencedor	. . .
Endereço	
Contato	

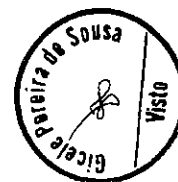
Total do Lote: 108.872,21

Total do Fornecedor: 1.142.866,47

Total Geral: 1.142.866,47



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Governo do Estado da BAHIA



SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo	Processo Nº 003615/2025
Responsável	DIEGO LIMA DE ANDRADE SOUSA
Data	16/07/2025

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

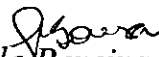
Nesta data declaro **CONCLUÍDO** procedimento licitatório, processo nº 003615/2025 na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 000028/2025, aguardando tão somente a consequente prestação de contas.

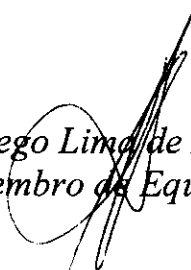
● Vitória da Conquista - Ba, 16 de julho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

EMPRESAS VENCEDORAS E VALORES ARREMATADOS: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.142.866,47 (um milhão cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

● 
Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação


Diego Lima de Andrade Sousa
Membro da Equipe de Apoio